



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE HUMANIDADES  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

TITO LÍVIO CABRAL RENOVATO SILVA

Admissibilidade de denúncias contra Presidentes da República no  
Brasil: Como Julgam os Deputados Federais?

CAMPINA GRANDE – PB

2019

TITO LÍVIO CABRAL RENOVATO SILVA

Admissibilidade de denúncias contra Presidentes da República no Brasil: Como  
Julgam os Deputados Federais?

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, sob a orientação do Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo, para obtenção do título de Mestre.

CAMPINA GRANDE – PB  
AGOSTO DE 2019

S586a Silva, Tito Lívio Cabral Renovato.  
Admissibilidade de denúncias contra Presidentes da República no Brasil: como julgam os deputados federais? / Tito Lívio Cabral Renovato Silva. – Campina Grande, 2019.  
92 f. : il. color.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2019.  
"Orientação: Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo".  
Referências.

1. Parlamento e Governo. 2. Admissibilidade de Denúncias. 3. Presidente da República. 4. Câmara dos Deputados. 5. Relação Executivo-Legislativo. 6. Accountability Horizontal. I. Melo, Clóvis Alberto Vieira de. II. Título.

CDU 328.1(043)

Tito Lívio Cabral Renovato Silva

Admissibilidade de denúncias contra Presidentes da República no Brasil: Como Julgam os Deputados Federais?

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, sob a orientação do Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo, para obtenção do título de Mestre.

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Gonzalo Adrián Rojas (PPGCS/UFCG)  
(Titular Interno)

---

Profa. Dra. Kelly Cristina Costa Soares (PPGCP/UFCG)  
(Titular Externa)

---

Profa. Dra. Ana Paula Basso (PPGCJ/UFPB)  
(Titular Externa)

---

Prof. Dr. Ronaldo Laurentino de Sales Júnior (PPGCS/UFCG)  
(Suplente Interno)

---

Prof. Dr. José Maria da Nóbrega Júnior (PPGCP/UFCG)  
(Suplente Externo)

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

AGU – Advocacia-Geral da União

ANC – Assembleia Nacional Constituinte

AVANTE – Avante

CCJC – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CD – Câmara dos Deputados

CEDENUN – Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal.

CF – Constituição Federal de 1988

CP – Código Penal

CPP – Código de Processo Penal

DEM - Democratas

MPF – Ministério Público Federal

PCdoB – Partido Comunista do Brasil

PDT – Partido Democrático Trabalhista

PDS – Partido Democrático Social

PEN – Partido Ecológico Nacional

PGR – Procuradoria-Geral da República

PHS – Partido da Humanização Solidária

PMB – Partido da Mulher Brasileira

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PMN – Partido da Mobilização Nacional

PODE – Podemos

PP – Partido Progressista

PPL – Partido Pátria Livre

PPS – Partido Popular Socialista

PR – Partido da República

PRP – Partido Republicano Progressista

PRB – Partido Republicano Brasileiro  
PRN – Partido da Reconstrução Nacional  
PROS – Partido Republicano da Ordem Social  
PSB – Partido Socialista Brasileiro  
PSC – Partido Social Cristão  
PSD – Partido Social Democrático  
PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira  
PSL – Partido Social Liberal  
PSOL – Partido Socialismo e Liberdade  
PT – Partido dos Trabalhadores  
PTB – Partido Trabalhista Brasileiro  
PTdoB – Partido Trabalhista do Brasil  
PTN – Partido Trabalhista Nacional  
PV – Partido Verde  
REDE – Rede Sustentabilidade  
RICD – Regimento Interno da Câmara dos Deputados  
RISTF – Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal  
SD – Solidariedade  
SIP – Solicitação para Instauração de Processo  
STF – Supremo Tribunal Federal  
TCU – Tribunal de Contas da União  
TSE – Tribunal Superior Eleitoral  
UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro

## AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, pelo apoio.

Ao meu orientador, por ter me inserido na área da Ciência Política.

À profa. Kelly Cristina Soares, tanto pelas aulas ministradas nas disciplinas obrigatórias do PPGCP/UFCG, quanto pela disponibilidade para discutir sobre o tema.

À CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior), pela bolsa de mestrado.

Aos meus amigos e colegas do PPGCS/UFCG e do PPGCP/UFCG.

Ao PPGCS/UFCG, pelo auxílio para participar da 8ª Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales, organizada pela CLACSO, em Buenos Aires, Argentina, onde apresentei o desenvolvimento do meu projeto de pesquisa.

Às profas. Silvana Krause (UFRGS) e Maria do Socorro Braga (UFSCar), pelas dicas sobre o posicionamento ideológico dos partidos.

Ao prof. Otávio Amorim Neto (FGV), pelo fornecimento de dados sobre os gabinetes presidenciais.

Aos profs. Leiv Marsteintredet, Aníbal Pérez-Liñán e Kathryn Hochstetler, pela disponibilidade para envio de trabalhos sobre os processos de *impeachment* na América Latina.

## RESUMO

Os deputados federais da 55ª Legislatura (2015-2019) da Câmara dos Deputados votaram, em 17 de abril de 2016, pela admissibilidade da Denúncia nº 01/2015 contra a Presidente da República Dilma Rousseff, autorizando a abertura de um processo de *impeachment* pela prática de crime de responsabilidade. No entanto, em 02 de agosto e 25 de outubro de 2017, votaram, respectivamente, pelo indeferimento da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017, arquivando a abertura de processo contra o Presidente da República Michel Temer pela prática de corrupção passiva e organização criminosa. Por isso considera-se uma oportunidade ímpar para a Ciência Política estudar as relações empreendidas por dois Presidentes da República distintos durante uma mesma legislatura. Por isso, este trabalho analisou o comportamento dos partidos políticos e, sobretudo dos parlamentares diante das votações da Denúncia nº 01/2015, SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017. Autores como Pérez-Liñán (2009), Hochstetler (2007) e Marsteintredet (2008) apontaram a perda de maioria parlamentar de sustentação do governo como uma das causas que, agregadas em uma determinada configuração histórica, contribuem para a abertura de um processo de impeachment contra um Presidente da República na América Latina. Por isso conjecturou-se que a Presidente Dilma Rousseff perdeu apoio dos partidos políticos que formavam seu gabinete presidencial, ao contrário de Michel Temer, que manteve o apoio de sua base de sustentação parlamentar para assegurar o indeferimento da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017. A comparação foi utilizada como método de abordagem desta pesquisa descritiva. As unidades de análise foram as votações nominais da dos Pareceres sobre a Denúncia nº 01/2015, sobre a SIP nº 01/2017 e sobre a SIP nº 02/2017. As unidades de análise foram sistematizadas em um banco de dados gerado no SPSS v.22 com 10 variáveis e 1491 casos e os dados foram tratados de forma quantitativa. Dessa maneira pôde-se obter indicadores sobre a natureza do voto dos deputados da base de sustentação parlamentar, a disciplina partidária, Índice de Apoio ao Governo e sobre o padrão de comportamento das bancadas estaduais nas votações nominais. Constatou-se que a maioria dos deputados federais da 55ª Legislatura (2015-2019), pertencentes à base de sustentação parlamentar do governo Dilma Rousseff, votaram pela admissibilidade da Denúncia nº 01/2015, enquanto a maioria dos deputados da base de sustentação do governo Michel Temer votou pelo indeferimento da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017.

**Palavras-chave:** admissibilidade de denúncias; Presidente da República; Câmara dos Deputados; Relação Executivo-Legislativo; *accountability* horizontal.



## ABSTRACT

The Federal Deputies of the 55th Legislature (2015-2019) of the Chamber of Deputies voted on April 17, 2016, for the admissibility of Denunciation 01/2015 against the President of the Republic Dilma Rousseff, authorizing the opening of an impeachment process for the practice of liability crime. However, on August 2 and October 25, 2017, they voted, respectively, for the rejection of Request for Prosecution 01/2017 and Request for Prosecution 02/2017, dismissing the opening of proceedings against the President of the Republic for the practice of passive corruption. and criminal organization. It is considered a unique opportunity for Political Science to study the relations undertaken by two different Presidents of the Republic during the same legislature.. Therefore, this paper analyzed the behavior of political parties and, above all, parliamentarians in the face of the votes of Denunciation 01/2015, Request for Prosecution 01/2017 and Request for Prosecution 02/2017. Authors such as Pérez-Liñán (2009), Hochstetler (2007) and Marsteintredet (2008) pointed to the loss of parliamentary support for the government as one of the causes that, combined in a certain historical configuration, contribute to the opening of an impeachment process. against a President of the Republic in Latin America. So it was conjectured that President Dilma Rousseff lost support from the political parties that formed her presidential cabinet, unlike Michel Temer, who maintained the support of her parliamentary support base to secure the rejection of Request for Prosecution 01/2017 and Request for Prosecution 02/2017. The comparison was used as the approach method of this descriptive research. The units of analysis were the nominal votes of the Opinions on Denunciation No. 01/2015, Request for Prosecution 01/2017 and Request for Prosecution 02/2017. The units of analysis were systematized in a database generated in SPSS v.22 with 10 variables and 1491 cases and the data were treated quantitatively. In this way it was possible to obtain indicators about the nature of the votes of the deputies of the parliamentary support base, the party discipline, the Government Support Index and about the pattern of behavior of the state benches in the nominal votes. It was found that most of the federal deputies of the 55th Legislature (2015-2019), belonging to the government's parliamentary support base Dilma Rousseff, voted for the admissibility of Denunciation 01/2015, while most of the deputies of the government support base Michel Temer voted for the rejection of Request for Prosecution 01/2017 and Request for Prosecution 02/2017.

**Keywords:** admissibility of complaints; Presidents of the Republic; Chamber of Deputies; Executive-Legislative Relationship; horizontal accountability.

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1 - Gabinetes presidenciais de Dilma Rousseff</b> .....	33
<b>Tabela 2 - Gabinete presidencial de Michel Temer</b> .....	36
<b>Tabela 3 - Disciplina partidária nas votações da Denúncia nº 01/2015, da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017</b> .....	72
<b>Tabela 4 - Índice de Apoio aos Governos</b> .....	74

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1 - Resultado da votação do Parecer da CEDENUN (Dilma)</b> .....	54
<b>Gráfico 2 - Resultado da votação do Parecer da CCJC sobre a SIP nº 01/2017 (Temer 1)</b> .....	61
<b>Gráfico 3 - Resultado da votação do Parecer da CCJC sobre a SIP nº 02/2017 (Temer 2)</b> .....	67
<b>Gráfico 4 - Natureza do Voto dos Deputados da Base de Sustentação Parlamentar</b> .....	70
<b>Gráfico 5 - Natureza do Voto por UF – Denúncia nº 01/2015 (Dilma)</b> .....	75
<b>Gráfico 6 - Natureza do Voto por UF – SIP nº 01/2017 (Temer 1)</b> .....	77
<b>Gráfico 7 - Natureza do Voto por UF – SIP nº 02/2017 (Temer 2)</b> .....	79

## LISTA DE MAPAS

<b>Mapa 1 - Voto Contrário por UF – Denúncia nº01/2015</b> .....	77
<b>Mapa 2 - Voto Favorável por UF – Denúncia nº01/2015</b> .....	76
<b>Mapa 3 - Voto Contrário por UF – SIP nº 01/2017</b> .....	79
<b>Mapa 4 - Voto Favorável por UF – SIP nº 01/2017</b> .....	78
<b>Mapa 5 - Voto Contrário por UF – SIP nº 02/2017</b> .....	82
<b>Mapa 6 - Voto Favorável por UF – SIP nº 02/2017</b> .....	80

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>2 RELAÇÕES EXECUTIVO-LEGISLATIVO E ACCOUNTABILITY HORIZONTAL NO PRESIDENCIALISMO BRASILEIRO</b> .....	16
2.1 PRESIDENCIALISMO BRASILEIRO E AS RELAÇÕES ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO .....	16
<b>2.1.1 Origens e características do sistema presidencialista</b> .....	16
<b>2.2.2 Presidencialismo brasileiro: Debate Institucional e os Estudos Legislativos</b> ...	18
2.2 O PAPEL DO CONGRESSO NACIONAL COMO INSTRUMENTO DE ACCOUNTABILITY HORIZONTAL DO PODER EXECUTIVO .....	22
<b>2.2.1 O Congresso Nacional como instrumento de accountability horizontal</b> .....	23
<b>2.2.2 Da autorização para processar e julgar o Presidente da República</b> .....	24
<b>2.2.2.1 Crimes de Responsabilidade</b> .....	25
<b>2.2.2.2 Infrações penais comuns</b> .....	27
<b>3 A ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIAS CONTRA PRESIDENTES DA REPÚBLICA NO BRASIL (1985-2017)</b> .....	28
3.1. DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA AO PROCESSO DE <i>IMPEACHMENT</i> DE FERNANDO COLLOR DE MELLO (1990-1992) .....	28
3.2 O PROCESSO DE <i>IMPEACHMENT</i> CONTRA DILMA ROUSSEFF E AS DENÚNCIAS CONTRA MICHEL TEMER .....	30
<b>3.1.2.2 Segundo Governo Dilma Rousseff (2015-2016): eleições de 2014, gabinete presidencial e a denúncia por crime de responsabilidade</b> .....	30
<b>3.1.2.2 Governo Michel Temer (2016-2018): gabinete presidencial e as denúncias da PGR</b> .....	36
<b>4 METODOLOGIA</b> .....	40
<b>5 RESULTADOS E DISCUSSÃO</b> .....	43
5.1 TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA DENÚNCIA Nº 01/2015, DA SIP Nº 01/2017 E DA SIP Nº 02/2017 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS .....	43
<b>5.1.1 Tramitação e votação da Denúncia nº 01/2015 contra a Presidente Dilma Rousseff</b> .....	43
<b>5.1.2 Tramitação e votação da SIP nº 01/2017 contra o Presidente Michel Temer</b> .....	56
<b>5.1.3 Tramitação e votação da SIP nº 02/2017 contra o Presidente Michel Temer</b> .....	63
5.2 COMPORTAMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS, PARLAMENTARES E DAS BANCADAS ESTADUAIS NAS VOTAÇÕES .....	69
<b>5.2.1 Base de sustentação parlamentar</b> .....	69

<b>5.2.2</b>	<b>Disciplina partidária .....</b>	<b>71</b>
<b>5.2.3</b>	<b>Apoio Partidário ao Governo .....</b>	<b>73</b>
<b>5.2.4</b>	<b>Bancadas estaduais.....</b>	<b>74</b>
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>83</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>85</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Em 17 de abril de 2016, os deputados federais da 55ª Legislatura (2015-2019) da Câmara dos Deputados votaram pela admissibilidade da Denúncia nº 01/2015 contra a Presidente da República Dilma Rousseff, autorizando a abertura de um processo de *impeachment* pela prática de crime de responsabilidade. Dilma Rousseff foi afastada do cargo pelo Senado Federal em 12 de maio de 2016 e submetida à julgamento. Em 31 de agosto de 2016, o Senado Federal condenou-a e cassou seu mandato, mantendo seus direitos políticos. Nos termos do art. 79 da Constituição de 1988, o Vice-Presidente Michel Temer tomou posse definitivamente como Presidente da República. Em virtude dos desdobramentos da Operação Lava-Jato, a Procuradoria-Geral da República ofereceu ao STF, em 17 de junho de 2017, uma denúncia por corrupção passiva contra o Presidente Michel Temer. A Câmara dos Deputados indeferiu a SIP nº 01/2017 no dia 02 de agosto de 2017. Em 14 de setembro, a PGR ofereceu outra denúncia por organização criminosa e corrupção passiva ao STF contra Michel Temer. Em 25 de outubro, a Câmara dos Deputados indeferiu a SIP nº 02/2017.

Dessa maneira, considera-se uma oportunidade ímpar para a Ciência Política estudar as relações empreendidas por dois Presidentes da República distintos durante uma mesma legislatura da Câmara dos Deputados. Assim, este trabalho analisou o comportamento dos partidos políticos e, sobretudo dos parlamentares diante das votações da Denúncia nº 01/2015, SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017. Autores como Pérez-Liñán (2009), Hochstetler (2007) e Marsteintredet (2008) compararam as causas dos processos de *impeachment* contra presidentes latino-americanos e ressaltaram que um dos condicionantes é a perda de maioria parlamentar de sustentação do governo. Por isso conjecturou-se, inicialmente, que a Presidente Dilma Rousseff perdeu apoio dos partidos políticos que formavam seu gabinete presidencial, ao contrário de Michel Temer, que manteve o apoio da base de sustentação parlamentar, que assegurou o indeferimento da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017.

Este trabalho teve por objetivo o analisar comportamento dos partidos políticos, sobretudo dos deputados federais, diante das votações da Denúncia nº 01/2015, da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017. O trabalho está dividido em cinco capítulos. O primeiro capítulo trouxe uma revisão da literatura de abordagem *neoinstitucionalista* da Ciência Política sobre a origem e características do sistema presidencialista de governo, o debate institucional sobre o

melhor sistema de governo para as novas democracias latino-americanas, bem como sobre as relações Executivo-Legislativo no presidencialismo brasileiro. Ademais delineou-se algumas das competências do Congresso Nacional para a fiscalização e responsabilização (*accountability*) do Poder Executivo Federal, bem como as atribuições da Câmara dos Deputados referentes à autorização para processar e julgar o Presidente da República.

O segundo capítulo seção descreveu o processo de transição democrática em 1985, o governo do Presidente José Sarney (1985-1990), as eleições gerais de 1989 e o processo de *impeachment* contra o Presidente Fernando Collor de Mello. Outrossim, este capítulo cuidou da descrição dos contextos políticos do segundo governo da Presidente Dilma Rousseff (2015-2016) e do governo do Presidente Michel Temer (2016-2018).

O terceiro capítulo tratou da metodologia, dos materiais e das técnicas de coleta e análise de dados empregada. Utilizou-se a comparação como método de abordagem desta pesquisa descritiva. As unidades de análise foram as votações nominais da dos Pareceres sobre a Denúncia nº 01/2015, sobre a SIP nº 01/2017 e sobre a SIP nº 02/2017. As unidades de análise foram sistematizadas em um banco de dados gerado no SPSS v.22 com 10 variáveis e 1491 casos. Pode-se cruzar as variáveis em tabelas de referência e obter indicadores sobre a natureza do voto dos deputados da base de sustentação parlamentar, a disciplina partidária, Índice de Apoio ao Governo e o padrão de comportamento das bancadas estaduais nas votações nominais objeto de estudo.

No quarto capítulo descreveu-se a tramitação pelas devidas comissões e a votação, no Plenário da Câmara dos Deputados, da Denúncia nº 01/2015 contra a Presidente da República Dilma Rousseff, bem como da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017 contra o Presidente da República Michel Temer. Na segunda seção do respectivo capítulo descreveu-se os resultados da análise das citadas votações por meio dos indicadores de natureza do voto da base de sustentação parlamentar, de disciplina partidária, de apoio ao governo, bem como do padrão de comportamento das bancadas estaduais.

Por fim, o quinto capítulo expôs as considerações finais. Constatou-se que a maioria dos deputados federais da 55ª Legislatura (2015-2019), pertencentes à base de sustentação parlamentar do governo Dilma Rousseff, votaram pela admissibilidade da Denúncia nº 01/2015, enquanto a maioria dos deputados da base de sustentação do governo Michel Temer votou pelo indeferimento da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017.



## **2 RELAÇÕES EXECUTIVO-LEGISLATIVO E *ACCOUNTABILITY* HORIZONTAL NO PRESIDENCIALISMO BRASILEIRO**

Este capítulo está dividido em duas seções. A primeira seção descreve a origem e as principais características do sistema presidencialista de governo, o debate institucional sobre o melhor sistema de governo para as novas democracias latino-americanas, sobretudo as relações Executivo-Legislativo no presidencialismo brasileiro. A segunda seção delinea algumas das competências do Congresso Nacional para a fiscalização e responsabilização (*accountability*) do Poder Executivo Federal, bem como as atribuições da Câmara dos Deputados referentes à autorização para processar e julgar o Presidente da República.

### **2.1 PRESIDENCIALISMO BRASILEIRO E AS RELAÇÕES ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

Esta seção está dividida em duas subseções. A primeira subseção descreve a origem e as principais características do sistema presidencialista de governo apresentadas pela literatura especializada. A segunda subseção traz uma revisão do debate institucional sobre o melhor sistema de governo para as novas democracias latino-americanas e discorre sobre os Estudos Legislativos, principalmente sobre as relações Executivo-Legislativo no presidencialismo brasileiro.

#### **2.1.1 Origens e características do sistema presidencialista**

A literatura sobre as diferenças institucionais entre os sistemas de governo é vasta quando se trata de apresentar as características de cada sistema de governo. No que tange ao sistema presidencialista de governo, o presidencialismo norte-americano é a base empírica de diversos estudos sobre o tema (BATISTA, 2016).

A separação dos poderes é um aspecto essencial para distinguir o sistema presidencialista. No presidencialismo, as atribuições do Poder Executivo estão a cargo do Presidente da República, enquanto ao Parlamento cabe às atribuições do Poder Legislativo.<sup>1</sup>

Segundo Shugart e Carey (1992), a ideia de presidencialismo com separação de poderes em um governo republicano foi delineada pela primeira vez no *The Federalist Papers*, um conjunto de 85 artigos escritos por Alexander Hamilton, James Madison e John Jay sobre o novo texto constitucional redigido pela Convenção Constitucional. Os ensaios foram publicados em jornais nova-iorquinos entre os anos de 1787 e 1788.<sup>2</sup>

Associada à separação dos poderes, a ideia de *check and balances* (freios e contrapesos) discutida por Madison era fundamental para a construção de um governo presidencial estável, uma vez que a separação entre os poderes, mesmo nos Estados Unidos da América, não é absoluta. Segundo Shugart e Carey (1992, p. 19), Madison argumentou que a separação entre os poderes Executivo e Legislativo reside na *origem* e na *sobrevivência* de ambos. A separação entre os poderes, pensada por Madison, objetivava que cada poder pudesse impor controles (*checks*) um sobre o outro, sem, contudo, arriscar a existência de ambos.

Shugart e Carey (1992, p. 21) apresentaram uma definição para o presidencialismo de tipo “puro” baseada em quatro critérios:

- a) eleição popular do chefe do Executivo;
- b) Os mandatos do chefe do Executivo e da Assembleia são fixos e eles não dependem de confiança mútua;
- c) O chefe do Executivo nomeia e dirige a composição do governo;
- d) o chefe do Executivo tem alguma autoridade legislativa concedida constitucionalmente;

---

1 No sistema parlamentarista, as atribuições dos poderes Executivo e Legislativo se confundem na única instituição que, segundo Linz (2013), possui legitimidade democrática: o Parlamento. O governo é titular do Poder Executivo, liderado pelo Primeiro-ministro, que pode ser o líder do partido que obteve eleitoralmente a maioria das cadeiras no Parlamento, a depender do desenho institucional. O gabinete presidido pelo Primeiro-ministro depende de um voto de confiança do Parlamento para exercer as funções executivas. Em suma, o chefe de Estado pode ser um presidente da República – eleito pelo voto popular ou indicado pelo Parlamento – ou um monarca constitucional.

2 Com o *The Federalist Papers*, Madison, Hamilton e Jay intentaram convencer os eleitores do Estado de Nova York a ratificar a Constituição de 1787. Os autores defendiam o novo sistema federal e as instituições do governo central, ressaltando os defeitos do texto da Constituição anterior, de natureza confederativa. Os ensaios foram compilados e publicados em formato de livro em 28 de maio de 1788. **Fonte:** *Encyclopedia Britannica*. **Disponível em:** <https://www.britannica.com/event/Constitutional-Convention>; <https://www.britannica.com/place/United-States/The-American-Revolutionary-War>. **Acesso em:** 14 fev. 2019.

O quarto e último critério sofreu críticas pelo fato de se encontrar implícito na capacidade do presidente de nomear e exonerar seus ministros, que se configura como um atributo legislativo (SARTORI, 1996; AMORIM NETO, 2006).

No entanto, Shugart e Carey (1992, p. 19-20) justificaram que a garantia de poderes legislativos aos presidentes é uma forma de assegurar que o apoio popular ao programa de políticas públicas submetidas à eleição presidencial possa ter uma resposta política concreta. O modo como o presidente da República se utiliza das suas prerrogativas constitucionais para interferir no processo legislativo será tratado na seção seguinte.

### **2.2.2 Presidencialismo brasileiro: Debate Institucional e os Estudos Legislativos**

A partir da terceira onda de democratização, iniciada com a transição democrática deflagrada em Portugal no ano de 1974, diversos cientistas políticos iniciaram um debate sobre o melhor sistema de governo – presidencialista ou parlamentarista – para as novas democracias em ascensão.

Já o debate sobre o sistema de governo presidencialista brasileiro tomou fôlego no final dos anos 1980 com a publicação do trabalho de Abranches (1988) intitulado “*Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro*”. Abranches (1988) comparou os arranjos institucionais de 17 democracias estáveis desde o fim da Segunda Guerra Mundial, com os arranjos do sistema político brasileiro dos períodos democráticos de 1946 a 1964 e de 1985 em diante.<sup>3</sup> Com isso, o autor concluiu que o Brasil retomou, logo após a transição do regime militar (1964-1985), aspectos institucionais do período republicano anterior, como o sistema presidencialista, a forma federativa, o bicameralismo o multipartidarismo, e a representação proporcional com lista aberta. Para Abranches (1988), esse arranjo institucional causou efeitos desestabilizadores e recorrentes, uma vez que o conflito entre os poderes Executivo e Legislativo foi um dos elementos “críticos” para a estabilidade democrática no Brasil nos períodos anteriores.

Quanto às relações entre os poderes, Abranches (1988) constatou que o partido do presidente da República, em ambos os períodos democráticos analisados, não obtinha a maioria

---

3 Abranches (1988) comparou os sistemas políticos dos seguintes países: Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Dinamarca, EUA, Finlândia, França, Holanda, Itália, Japão, Noruega, Nova Zelândia, Inglaterra, Suécia e Suíça.

das cadeiras do Congresso Nacional, o que gerou a necessidade da construção de coalizões com os demais partidos que compunham a Câmara dos Deputados, no intuito de garantir apoio legislativo para implantação de sua agenda. À época, como a literatura predominante concebia a formação de coalizões de governo apenas nos sistemas parlamentaristas, Abranches (1988) denominou o sistema de governo brasileiro de “presidencialismo de coalizão”, com o objetivo de distingui-lo de regimes parlamentaristas como os da Áustria e da Finlândia, que poderiam ser denominados de “presidencialismo de gabinete”, devido ao fato de o Parlamento deter controle sobre o gabinete.

Os estudos supervenientes ressaltaram a “difícil combinação” entre o sistema presidencialista e o multipartidarismo. (MAINWARING, 1993). Para essa corrente, as regras do sistema eleitoral brasileiro provocavam alta fragmentação partidária e partidos indisciplinados na arena legislativa. Logo, como o presidente encontraria dificuldades para formar um governo de coalizão com o Congresso e implementar sua agenda legislativa, o que geraria uma situação de paralisia decisória (MAINWARING, 1993).<sup>4</sup> Alguns trabalhos chegaram a analisar empiricamente o comportamento dos partidos políticos na Câmara dos Deputados, apontando arranjos institucionais da época que influenciavam na frágil disciplina partidária mensurada a partir das votações nominais ocorridas durante a Assembleia Constituinte de 1987-1988 (MAINWARING E PÉREZ-LIÑÁN, 1998).

No entanto, a Constituição de 1988 manteve o sistema de governo presidencialista, que foi aprovado pelo plebiscito realizado em 1993 e as regras do sistema eleitoral permaneceram inalteradas (LIMONGI E FIGUEIREDO, 1998).<sup>5</sup>

Com isso, no consagrado artigo “*Partidos políticos na Câmara dos Deputados*”, Limongi e Figueiredo (1995) resgataram o conceito de “presidencialismo de coalizão” de Abranches (1988), ressaltando a importância das instituições e das regras endógenas ao processo legislativo – pautados na abordagem *neoinstitucionalista* da escolha racional – e questionando as hipóteses levantadas por estudos anteriores que focavam apenas nas regras do sistema eleitoral como determinantes da interação entre o Executivo e o Legislativo.

---

4 Mainwaring e Shugart (1993) sugeriram que um arranjo institucional cujo presidente dispusesse de poderes legislativos, e no qual houvesse uma baixa fragmentação partidária e partidos disciplinados na arena legislativa, reduziria a possibilidade de conflito entre os poderes Executivo e Legislativo.

5 Art. 2º do ADCT. “No dia 7 de setembro de 1993 o eleitorado definirá, através de plebiscito, a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País”.

Comparando o período democrático compreendido entre 1946 e 1964 com o sistema implantado pela Constituição de 1988, Limongi e Figueiredo (1995) constataram que as regras internas do Congresso Nacional – que privilegiam os partidos em detrimento dos parlamentares individualmente – e os poderes ativos e reativos que a Constituição de 1988 concederam ao presidente da República poder de iniciativa legislativa, impedem que os interesses pessoais e eleitorais dos parlamentares influenciem o processo decisório.<sup>6</sup>

Dessa maneira, os parlamentares são forçados a seguir as orientações dos líderes de seus partidos no que diz respeito às votações nominais de projetos de leis oriundos da agenda do Presidente da República.<sup>7</sup> Logo, esses incentivos institucionais garantem eficácia à ação coordenada entre o presidente da República e as lideranças partidárias da coalizão governista (FIGUEIREDO E LIMONGI, 2001).

A disciplina partidária foi um dos indicadores mais trabalhados por Figueiredo e Limongi (2001). Segundo Carreirão e Perondi (2009), a disciplina partidária indica a coesão interna do partido. Para calculá-la, Figueiredo e Limongi (2001) utilizaram o Índice de Rice. Em seu trabalho sobre a Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Carreirão e Perondi (2009) optaram por calcular a porcentagem de deputados que votaram de acordo com a indicação do líder partidário, ao invés do Índice de Rice, por considerá-lo menos intuitivo para analisar a disciplina partidária. Figueiredo e Limongi (2001, p. 20) calcularam, de maneira agregada, que 89,4% do Plenário da Câmara dos Deputados vota de acordo com a orientação de seu líder, o que significa que se pode prever o resultado de 93,7% das votações nominais realizadas.

Nicolau (2000) sugeriu que as causas para a variação na taxa de disciplina dos partidos estão relacionadas à vida organizacional deles, como por exemplo, a presença de facções pró e antigoverno, grau de conflito ideológico ou pelo modo de punição sofrida pelos parlamentares que votam contra a indicação do líder do partido. O trabalho pioneiro de Figueiredo e Limongi (1995) serviu de base para futuras questões de pesquisa dentro dos *Estudos Legislativos*, sobretudo sobre aspectos do comportamento dos partidos políticos na Câmara dos Deputados, com foco nos efeitos das instituições que regulam o processo decisório (SANTOS, 1997; NICOLAU, 2000).

---

6 Santos (1997) chega às mesmas conclusões quando comparar as configurações institucionais dos períodos de 1946-1964 e pós-1988. Segundo o autor, o principal recurso utilizado pelo Presidente da República para alcançar apoio legislativo no período democrático anterior era o da *patronagem*.

7 Para mensurar a disciplina partidária, Figueiredo e Limongi (1995) utilizaram, como unidades de análise, 221 votações nominais realizadas na Câmara dos Deputados entre os anos de 1989 e 1994 – período que compreende às 48ª e 49ª legislaturas.

Em função dos poucos trabalhos, à época, sobre apoio ao governo, Nicolau (2000) propôs e elaborou o “Índice de apoio ao governo”, com o intuito de verificar o grau de apoio dos partidos no Legislativo para a aprovação dos projetos de iniciativa do Poder Executivo. O índice pode ser obtido dividindo o total de deputados de um partido político que votaram de acordo com a indicação do líder pelo total de deputados que compõem a bancada do partido e que estavam presentes na votação.

A partir da década de 2000, sobrevieram estudos ainda pautados na abordagem *neoinstitucionalista* sobre o funcionamento do sistema de comissões do Congresso brasileiro (PEREIRA E MUELLER, 2000), sobre o papel das prerrogativas presidenciais no processo orçamentário (PEREIRA E MUELLER, 2002; LIMONGI E FIGUEIREDO, 2005), sobre a existência simultânea de partidos fortes dentro do Congresso Nacional e partidos “fracos” na arena eleitoral, usados pelos parlamentares apenas para concorrerem às eleições (PEREIRA E MUELLER, 2003), bem como sobre a produção legislativa do Poder Executivo, constatando que, no Brasil, grande parte dos projetos de lei de iniciativa do Executivo partem dos ministérios que compõem o gabinete presidencial (BATISTA, 2013).

Importando recursos teóricos e metodológicos sobre a formação de coalizões nos sistemas parlamentaristas, os estudos sobre o presidencialismo avançaram e focaram na influência do processo de formação dos gabinetes presidencialistas no comportamento legislativo (AMORIM NETO, 2000, 2006, 2018), bem como nos incentivos que o sistema presidencialista possui para a formação de coalizões de governo (CHEIBUB, PRZEWORSKI E SAIEGH, 2002).

No Brasil, as coalizões em torno do Poder Executivo podem ser formadas em três etapas: no primeiro momento, com as coligações eleitorais para concorrer no primeiro turno das eleições gerais; no segundo momento, quando os candidatos derrotados no primeiro turno celebram acordos para apoiarem os candidatos que alcançaram uma vaga no segundo turno das eleições; em um terceiro momento, após a vitória das eleições, com a distribuição de cargos no Poder Executivo (NICOLAU, 2000). Amorim Neto (2018) adota dois conjuntos de regras para identificar um novo gabinete presidencial: a) a posse de um novo presidente e; b) uma mudança na composição do partido do gabinete.<sup>8</sup>

---

8 Para evitar superestimar o número de ministros não partidários, Amorim Neto (2018, p.301) reduziu os três ministérios militares que existiam em 1985-1998 para um, uma vez que, em 1999, eles foram reunidos no Ministério da Defesa (p. 301).

Esse debate conduziu alguns *scholars* a verificarem, por meio de análises *cross-regional*, quais as ferramentas institucionais (*tools*) estão disponíveis para garantir que o Presidente da República obtenha êxito na formação de um gabinete em um sistema presidencialista multipartidário, garantindo a governabilidade (RAILE, PEREIRA E POWER, 2011; PEREIRA E MELO, 2012), bem como sobre os custos de gerência de coalizões em sistemas presidencialistas multipartidários, especificamente no caso do Brasil (BERTHOLINI E PEREIRA, 2017). Esses esforços levaram à criação de índices estatísticos agregados, como Índice de Necessidade de Coalizão (CHAISTY, CHEESEMAN E POWER, 2014) e o Índice Sintético de Gestão de Coalizão (ICG),<sup>9</sup> que intenta mensurar os custos das transferências de recursos políticos e monetários feitas pelo Executivo para garantir a manutenção da coalizão de governo. (BERTHOLINI E PEREIRA, 2017).<sup>10</sup>

Há outras vertentes que buscam também afastar-se apenas da análise da interação entre os poderes Executivo e Legislativo e focar em estudos sistemáticos sobre a dinâmica e o funcionamento interno do Poder Executivo, tanto no sistema presidencialista quanto no sistema parlamentarista (BATISTA, 2016).

## 2.2 O PAPEL DO CONGRESSO NACIONAL COMO INSTRUMENTO DE ACCOUNTABILITY HORIZONTAL DO PODER EXECUTIVO

Esta seção está dividida em duas subseções. A primeira subseção delinea algumas das competências do Congresso Nacional e de suas respectivas Casas – Câmara dos Deputados e Senado Federal – para a fiscalização e responsabilização (*accountability*) do Poder Executivo Federal. A segunda subseção descreve as atribuições da Câmara dos Deputados referentes à autorização para que o Senado Federal ou o Supremo Tribunal Federal.

---

9 Segundo Chaisty, Cheeseman e Power (2014, p.78), o Índice de Necessidade de Coalizão (*Index of Coalitional Necessity*) pode ser calculado por meio da multiplicação do número efetivo de partidos pelo inverso do percentual de cadeiras ocupadas pelo partido do presidente, dividido por 10.

10 De acordo com Bertholini e Pereira (2017, p. 539), o ICG é composto pelas emendas individuais, ministérios e secretarias com *status* ministerial e pelo orçamento dos ministérios alocados aos partidos.

### 2.2.1 O Congresso Nacional como instrumento de *accountability* horizontal

A Constituição de 1988 garantiu, ao Congresso Nacional, uma série de mecanismos de fiscalização e de imposição de sanções ao Poder Executivo. A Constituição de 1988 concedeu ao Congresso Nacional competência exclusiva, dentre outras, para julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República, apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo, além de fiscalizar e controlar, de forma direta, ou por intermédio de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (art. 49, X e XI, da CF).

O Congresso Nacional e suas Casas têm prerrogativas para a criação de comissões permanentes e temporárias, para serem constituídas de acordo com as atribuições previstas nos respectivos regimentos das Casas ou no ato de criação (art. 58 da CF). A Constituição de 1988 assegurou à Câmara, ao Senado, ou qualquer de suas comissões, podem convocar os Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos subordinados diretamente à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado (art. 50, *caput*, §§1º e 2º, da CF). As Mesas das respectivas casas também podem encaminhar pedidos de informações aos mesmos atores mencionados acima.<sup>11</sup>

As casas do Congresso Nacional poderão criar Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas (art. 58, §3º, da CF). Elas podem ser criadas em conjunto ou de forma separada, mediante requerimento de um 1/3 dos membros, com o objetivo de apurar um fato determinado e por prazo certo. As conclusões das CPIs podem ser encaminhadas, se necessário, ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.<sup>12</sup>

Inserindo-se nos debates que permeavam a área dos Estudos Legislativos no início dos anos 2000, Figueiredo (2001) analisou empiricamente os papéis do Congresso Nacional

---

11 De acordo com o art. 50, 2º, da CF, serão considerados crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado e dos titulares de órgãos subordinados à Presidência da República a ausência sem adequada justificativa às convocações, bem como a prestação de informações falsas, a recusa ou o não atendimento aos pedidos de informação após o prazo de 30 (trinta) dias.

12 Em relação às comissões, Figueiredo (2001) ressalta que as modalidades de fiscalização do Poder Legislativo podem ser do tipo “*patrulha policial*” – mecanismo rotineiro de fiscalização que o Congresso assume por iniciativa própria ou por meio das comissões permanentes – ou de forma temporária, por meio das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs). Quanto às sanções que podem ser impostas ao governo, Figueiredo (2001) destaca que o afastamento do cargo é a principal punição que o Congresso pode impor às autoridades do Poder Executivo.



brasileiro como agência de controle dos atos do poder Executivo.<sup>13</sup> A autora justificou o interesse no problema em função da divergência teórica acerca da fraca fiscalização do governo por parte do poder Legislativo, dos tribunais e de outras agências instituídas para exercer essa função de controle.<sup>14</sup>

Figueiredo (2001, p. 692) verificou que,

“À medida que aumenta a capacidade de controle do Executivo sobre a coalizão governista, diminui a do Congresso para fiscalizar o Executivo. O poder de estabelecer a agenda e controlar o processo legislativo reduz tanto as iniciativas de fiscalização dos parlamentares, quanto suas chances de sucesso.”

Assim, é possível inferir que, quando o Executivo forma uma ampla coalizão de governo, diminuem-se as chances de que ele seja fiscalizado pelo Congresso Nacional. As chances podem até serem reduzidas, mas não elimina o papel fiscalizador do poder Legislativo (FIGUEIREDO, 2001).

### **2.2.2 Da autorização para processar e julgar o Presidente da República**

A Constituição de 1988 concedeu à Câmara dos Deputados competência privativa para autorizar, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, a instauração de processo contra o Presidente da República (art. 51, I, da CF), quando este incorrer na prática de crime de responsabilidade ou de infrações penais comuns (art. 86, *caput*, da CF). O parágrafo único do art. 85 dispôs que os crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento. Os crimes de responsabilidade estão dispostos na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 – recepcionada em partes pela Constituição de 1988 – que regulou o processo de autorização da denúncia e julgamento do Presidente da República, Ministros de Estado, Ministros do Supremo

---

13 Como unidades de análise, Figueiredo (2001) selecionou as Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) formadas na Câmara dos Deputados entre 1946 e 1999 e comparou as diferenças institucionais entre os períodos democráticos de 1946-1964 e de 1988-1999.

14 No final dos anos 1990, O'Donnell (1998) insistiu que os novos regimes apresentavam uma *accountability* horizontal fraca ou intermitente, isto é, uma deficiência para responsabilizar os governantes, o que significava uma fragilidade nas dimensões republicana e liberal das poliarquias. Para O'Donnell (1998, p. 40) *accountability* horizontal significa “a existência de agências estatais que têm o direito e o poder legal e que estão de fato dispostas e capacitadas para realizar ações, que vão desde a supervisão de rotina a sanções legais ou até o *impeachment* contra ações ou emissões de outros agentes ou agências do Estado que possam ser qualificadas como delituosas”. Figueiredo (2001) utilizou a definição de *accountability* horizontal de O'Donnell de base teórica para sua pesquisa empírica.

Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República.<sup>15</sup> Já as infrações penais comuns estão dispostas no Código Penal vigente.<sup>16</sup>

A Constituição de 1988 também estabeleceu que o Senado Federal é competente para processar e julgar o Presidente da República por crime de responsabilidade (art. 52, I), enquanto que ao Supremo Tribunal Federal (STF) compete processar e julgar o Presidente quando do cometimento de infrações penais comuns (art. 102, I, *b*).

Assim, o presidente da República ficará suspenso de suas funções caso seja recebida a denúncia ou queixa-crime pelo STF (art. 86, § 1º, I, da CF) ou após a instauração do devido processo pelo Senado Federal por crime de responsabilidade (art. 86, § 1º, II da CF). O afastamento do Presidente da República cessará, caso decorra o prazo de 180 dias sem que o julgamento esteja concluso, sem prejuízo do prosseguimento do processo (art. 86, § 2º, da CF). Durante o julgamento por infrações penais comuns, o Presidente da República não poderá ser preso enquanto não sobrevier sentença penal condenatória (art. 86, § 3º, da CF). O texto constitucional assegurou que o Presidente da República não poderá ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções durante a vigência de seu mandato (art. 86, § 4º, da CF).

### **2.2.2.1 Crimes de Responsabilidade**

A autorização para processar e julgar o Presidente da República por crime de responsabilidade está prevista tanto na Constituição de 1988 – que prescreve regras gerais – quanto na Lei nº 1.079/1950 e no artigo 218, §§ 1º ao 9º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). As regras do RICD estão adequadas ao que foi decidido no acórdão do Supremo Tribunal Federal a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 378.

---

15 Um exemplo é o do art. 23, § 5º da Lei nº 1.079/1950, que dispunha o seguinte: “São efeitos imediatos ao decreto da acusação do Presidente da República, ou de Ministro de Estado, a suspensão do exercício das funções do acusado e da metade do subsídio ou do vencimento, até sentença final”. Para mais detalhes sobre os dispositivos recepcionados pela Constituição de 1988, ver o acórdão do julgamento da ADPF nº 378 no STF, publicado no DJE nº 43, 08/03/2016.

16 Art. 85 da Constituição de 1988. “São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra: I - a existência da União; II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação; III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais; IV - a segurança interna do País; V - a probidade na administração; VI - a lei orçamentária; VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.”

É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República perante a Câmara dos Deputados, enquanto este não tiver, por motivo algum, deixado o cargo de forma definitiva (arts. 14 da Lei nº 1.079/1950 e 218, *caput*, do RICD). A denúncia deverá ser assinada pelo denunciante com firma reconhecida, bem como deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los. Neste caso, o denunciante deverá indicar o local onde os documentos comprobatórios da denúncia podem ser encontrados. Quando prova testemunhal dos crimes for necessária, o denunciante deverá elencar o rol de, no mínimo, cinco testemunhas (art. 218, § 1º, do RICD).

Caso a denúncia seja recebida pelo Presidente da Câmara, após a verificação da existência dos requisitos de que trata o art. 218, § 1º, do RICD, ela será lida no expediente da sessão seguinte e despachada à Comissão Especial eleita para esta finalidade, da qual participarão, observada a respectiva proporção, os representantes de todos os partidos (art. 19 da Lei nº 1.079/1950 c/c art. 218 § 2º do RICD). Caso o Presidente da Câmara indefira o recebimento da denúncia, caberá recurso ao Plenário da Casa (art. 218, § 3º, do RICD). Caso contrário, após o recebimento da denúncia, o Presidente da República deverá ser notificado para manifestar-se, caso queira, no prazo de 10 (dez) sessões (art. 218, § 4º do RICD).

A Comissão Especial deverá se reunir, dentro do prazo de 48 h (quarenta e oito), quando elegerá seu Presidente, bem como o Relator da denúncia. A Comissão Especial deverá emitir um Parecer dentro de 05 (cinco) sessões contadas a partir do oferecimento da manifestação do acusado ou do término do prazo previsto de 48 h (quarenta e oito). O Parecer deverá concluir pelo deferimento ou indeferimento do pedido de autorização. (art. 218, § 5º do RICD)

O Parecer da Comissão Especial deverá ser lido no expediente e publicado na íntegra, em conjunto com a denúncia, no Diário da Câmara dos Deputados (DCD) e avulsos (art. 218, § 6º do RICD). O parecer deverá ser incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte após o decurso do prazo de 48 h (quarenta e oito), contado de sua publicação (art. 218, § 7º, do RICD). Quando do encerramento da discussão do Parecer, este deverá ser submetido à votação pelo processo de chamada nominal dos deputados (art. 218, § 8º, do RICD).

A instauração do processo contra o Presidente da República será admitida com a obtenção de 2/3 dos votos dos membros da Câmara dos Deputados. Com isso, abre-se o prazo de 02 (duas) sessões para que a decisão seja comunicada ao Presidente do Senado Federal, casa competente para processar e julgar o Chefe do Executivo.

### **2.2.2.2 Infrações penais comuns**

Compete à Câmara dos Deputados autorizar o STF a processar e julgar o Presidente da República por infrações penais comuns. O procedimento de autorização tem início quando o Presidente do STF encaminha à Câmara uma solicitação para instauração de processo contra o Presidente da República.

O Presidente da Câmara dos Deputados deverá receber a solicitação do Presidente do STF Tribunal Federal. Em seguida, deverá notificar o acusado e despachar o expediente à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). O Presidente da República terá o prazo de 10 (dez) sessões para manifestar-se na respectiva comissão, caso queira (art. 217, *caput*, e I, do RICD).

A CCJC deverá proferir o Parecer no prazo de 05 (cinco) sessões, contadas a partir do oferecimento da manifestação do acusado ou do término do prazo de 10 (dez) sessões. O Parecer deverá concluir pelo deferimento ou pelo indeferimento do pedido de autorização para processar e julgar o acusado (art. 217, II, do RICD). O Parecer da CCJC deverá ser lido no expediente, publicado no DCD, distribuído em avulsos. Com isso, o parecer deverá ser inserido na Ordem do Dia da sessão seguinte a do recebimento pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados para discussão em Plenário (art. 217, III, do RICD).

Após o encerramento da discussão, o Parecer deverá ser submetido ao processo de votação por chamada nominal (art. 217, IV, do RICD). O Parecer deverá ser aprovado por 2/3 dos deputados. Caso o Parecer seja aprovado e dele resultar a admissão da acusação, a autorização para instauração do processo contra o Presidente da República será considerada (art. 217, § 1º, do RICD). Com isso, a decisão da Câmara dos Deputados deverá ser comunicada, no prazo de 02 (duas) sessões) ao Presidente do STF.

### 3 ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIAS CONTRA PRESIDENTES DA REPÚBLICA NO BRASIL (1985-2017)

Este capítulo está dividido em duas seções. A primeira seção descreve, de forma sintética, o processo de transição democrática em 1985, o governo do Presidente José Sarney (1985-1990), as eleições gerais de 1989 e o processo de *impeachment* contra o Presidente Fernando Collor de Mello. A segunda seção, dividida em duas subseções, descreve os contextos políticos do segundo governo da Presidente Dilma Rousseff (2015-2016) e do governo do Presidente Michel Temer (2016-2018).

#### 3.1. DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA AO PROCESSO DE *IMPEACHMENT* DE FERNANDO COLLOR DE MELLO (1990-1992)

Até 1985, o Brasil foi governado por um regime militar que teve início desde o golpe de Estado que depôs o presidente da República João Goulart em 31 de março de 1964. Os sinais de erosão do autoritarismo começaram a ser percebidos com as eleições diretas de 1982 para governadores dos Estados-membros em 1982. Já em 1983, o deputado federal Dante de Oliveira (PMDB-MT) propôs a PEC nº 05/1983, propondo eleições diretas para a Presidência da República.

Nesse ínterim, o Brasil vivenciou, entre janeiro e abril de 1984, o movimento das Diretas-Já, que requeria a convocação de eleições diretas para Presidente da República. Todavia, a PEC nº 05/1983 obteve apenas 298 votos favoráveis, número insuficiente para atingir o quórum constitucional de 2/3 dos membros da Câmara dos Deputados.<sup>17</sup> Com isso, a rejeição da Emenda “Dante de Oliveira” pela Câmara dos Deputados pôs termo ao movimento das “Diretas-Já”.<sup>18</sup>

---

17 Art. 48 da Constituição de 1967 (alterada pela Emenda nº 01/1969). “Em qualquer dos casos do artigo anterior, itens I e II, a proposta será discutida e votada em reunião do Congresso Nacional, em duas sessões, dentro de sessenta dias, a contar da sua apresentação ou recebimento, e havida por aprovada quando obtiver, em ambas as votações, dois terços dos votos dos membros de suas Casas”.

18 MENDONÇA, R. Votação e derrota da emenda das Diretas-Já completa 30 anos. *Folha de São Paulo*, 25 abr. 2014. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/04/1445161-votacao-e-derrotada-emenda-das-diretas-ja-completa-30-anos.shtml>>. <

Dessa maneira, a eleição para Presidente da República acabou por ser realizada de forma indireta pelo Colégio Eleitoral em 25 de janeiro de 1985.<sup>19</sup> A disputa pela Presidência da República se deu entre a chapa composta por Tancredo Neves (PMDB) e José Sarney (PMDB) – com o apoio da Frente Liberal dissidente do PDS – e a chapa formada por Paulo Maluf (PDS) e Flávio Marcílio (PDS).

Tancredo Neves foi eleito para um mandato de 06 anos com 480 votos (72,4%), derrotando Paulo Maluf, que obteve 180 votos (27,3%). Era a primeira eleição vencida por um civil desde o pleito de 1960. No entanto, com o falecimento de Tancredo Neves em 21 de abril de 1985, José Sarney – que havia tomado posse como vice-presidente no último dia 15 de março – tomou posse definitivamente como Presidente da República.<sup>20</sup>

José Sarney governou de 15 de março de 1985 até 15 de março de 1990. No início do seu mandato, a Emenda nº 26/1985 foi sancionada, convocando uma Assembleia Nacional Constituinte. Os deputados e senadores que formaram a ANC foram eleitos em novembro de 1986 e tomaram posse em 01 de fevereiro de 1987. A ANC foi presidida pelo deputado Ulisses Guimarães (PMDB-SP), que encerrou seus trabalhos em 22 de setembro de 1988. O novo texto constitucional que fundou a República Federativa do Brasil foi promulgado em 05 de outubro de 1988.

Com isso, as primeiras eleições diretas para Presidente da República ocorreram em 15 de novembro de 1989, conduzindo ao segundo turno os candidatos Fernando Collor de Mello (PRN) e Luís Inácio Lula da Silva (PT). Fernando Collor venceu o segundo turno das eleições em 17 de dezembro de 1989, quando obteve 35.080.998 votos (53,03%) contra 31.076.364 votos (46,97%) obtidos por seu adversário.<sup>21</sup>

Fernando Collor de Mello tomou posse no dia 15 de março de 1990. O mandato do primeiro Presidente da República eleito diretamente após 20 anos de regime militar foi afastado durou aproximadamente 1.020 dias. Collor foi afastado pela Câmara dos Deputados após a votação em plenário que aprovou o Parecer nº 05/1992, elaborado pelo deputado Nelson Jobim

---

19 Art. 74 da Constituição de 1967 (alterada pela Emenda nº 01/1969). “O Presidente será eleito, entre os brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, pelo sufrágio de um colégio eleitoral, e sessão pública e mediante votação nominal. § 1º O colégio eleitoral será composto dos membros do Congresso Nacional e de delegados das Assembleias Legislativas dos Estados.”

20 MENDONÇA, R. Votação e derrota da emenda das Diretas-Já completa 30 anos. *Folha de São Paulo*, 25 abr. 2014. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/04/1445161-votacao-e-derrota-da-emenda-das-diretas-ja-completa-30-anos.shtml>>.

21 **Fonte:** Tribunal Superior Eleitoral.

(PMDB-RS), que requeria a admissibilidade da denúncia de crime de responsabilidade. A Câmara dos Deputados autorizou a abertura do processo de *impeachment*, fazendo com que Collor fosse processado e julgado pelo Senado Federal. Em 29 de dezembro de 1992, ele teve seus direitos políticos cassados. Horas antes da leitura da sentença, ele renunciou ao mandato de Presidente da República. Foi o primeiro processo de *impeachment* ocorrido na América Latina no decorrer da terceira onda de democratização.

Itamar Franco, eleito vice-presidente na chapa de Collor pelo PRN, assumiu a presidência em 02 de outubro de 1992, assim que o Senado aprovou o afastamento provisório do presidente para seguir com o julgamento do processo.<sup>22</sup> Itamar Franco governou até 01 de janeiro de 1995, quando Fernando Henrique Cardoso tomou posse como Presidente da República. Fernando Henrique Cardoso foi eleito no segundo turno das eleições gerais de 1994, derrotando Luís Inácio Lula da Silva.

### 3.2 O PROCESSO DE *IMPEACHMENT* CONTRA DILMA ROUSSEFF E AS DENÚNCIAS CONTRA MICHEL TEMER

Esta seção está dividida em duas subseções. A primeira subseção descreve o contexto político do segundo governo da Presidente Dilma Rousseff (2015-2016), enfatizando, inicialmente, as eleições gerais de 2014 e, em seguida, a formação do gabinete presidencial e o recebimento da Denúncia nº 01/2015 por crime de responsabilidade fiscal. A segunda subseção descreve o contexto político do governo Michel Temer (2016-2018), enfatizando sua posse, a formação do gabinete presidencial, os escândalos políticos e o oferecimento de denúncias de corrupção passiva e organização criminosa pela PGR, traduzidas na SIP nº 01/2017 e na SIP nº 02/2017.

#### **3.1.2.2 Segundo Governo Dilma Rousseff (2015-2016): eleições de 2014, gabinete presidencial e a denúncia por crime de responsabilidade**

Dilma Vana Rousseff (1947-), ex-Ministra de Minas e Energia e ex-Ministra da Casa Civil durante os dois governos do ex-Presidente Luís Inácio Lula da Silva (Lula), tornou-se a primeira mulher eleita Presidente da República Federativa do Brasil e governou o país por duas

---

22 Itamar Franco desfilou do PRN em 05 de maio de 1992, filiando-se, posteriormente, ao PMDB.

vezes. Eleita pela primeira vez durante o segundo turno das eleições gerais de 2010, seu primeiro mandato durou de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014.<sup>23</sup>

Nas eleições gerais de 2014, Dilma Rousseff candidatou-se à reeleição. Sua coligação, denominada “Com a força do povo”, era composta por PT, PMDB, PSD, PP, PR, PDT, PRB, PROS e PCdoB. O PMDB compôs novamente a chapa majoritária, indicando Michel Temer, Presidente Nacional do partido. Além de Dilma Rousseff, outros 10 candidatos concorreram à Presidência da República. Dentre eles, os principais adversários foram o então senador Aécio Neves (PSDB) e a ex-Ministra do Meio Ambiente Marina Silva (PSB).<sup>24</sup> Aécio Neves foi candidato pela Coligação “Muda Brasil”, formada por PSDB, SD, PMN, PEN, PTC, DEM, PTdoB e PTB. O candidato à Vice-Presidência na chapa majoritária da Coligação “Muda Brasil” foi o então senador Aloísio Nunes (PSDB-SP). Marina Silva foi candidata pela Coligação “Unidos pelo Brasil”, formada por PSB, PPS, PSL, PHS, PPL e PRP.<sup>25</sup>

Dilma Rousseff reelegeu-se para seu segundo mandato no segundo turno das eleições de 2014, realizado no dia 26 de outubro de 2014. Ela e o vice-presidente Michel Temer (PMDB) obtiveram 51% dos votos válidos, derrotando Aécio Neves (PSDB) e Aloísio Nunes (PSDB), que obtiveram 48% dos votos válidos.<sup>26</sup>

No dia 30 de outubro, o coordenador jurídico da campanha de Aécio Neves, deputado Carlos Sampaio (PSDB-SP), impetrou junto ao TSE um pedido de auditoria com o objetivo de apurar a lisura no processo de apuração dos votos, sobretudo a criação de uma comissão formada por integrantes de todos os partidos políticos para a verificação dos sistemas de apuração, softwares e equipamentos utilizados no pleito de 2014.<sup>27</sup>

No entanto, Dilma Rousseff (PT) foi diplomada pelo TSE no dia 18 de dezembro de 2014. Com a diplomação, o PSDB moveu uma ação no TSE, alegando abuso do poder econômico

---

23 **Fonte:** Biblioteca da Presidência da República. Disponível em: <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/dilma-rousseff>>..

24 Marina Silva era candidata à vice-presidência na chapa de Eduardo Campos, ex-governador de Pernambuco. Em virtude de seu falecimento em um acidente aéreo, os partidos da Coligação “Unidos pelo Brasil” aprovaram o nome de Marina Silva como candidata à Presidência da República. **Fonte:** MATOSO, F.; MENDES, P. Partidos da coligação aprovam candidatura de Marina Silva. G1, 21 ago. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/noticia/2014/08/partidos-da-coligacao-psb-aprovam-candidatura-de-marina-silva.html>>.

25 **Fonte:** DivulgaCand2014 – TSE. Disponível em: <<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/2014>>.

26 G1. *Dilma é reeleita presidente e amplia para 16 anos ciclo do PT no poder*. 26 out. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/noticia/2014/10/dilma-e-reeleita-presidente-e-amplia-para-16-anos-ciclo-do-pt-no-poder.html>>.

27 G1. PSDB pede ao TSE auditoria para verificar 'lisura' da eleição. 30 out. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/10/psdb-pede-ao-tse-auditoria-para-verificar-lisura-da-eleicao.html>>.



pela chapa vencedora. O partido solicitou ao Egrégio Tribunal a inelegibilidade de Dilma Rousseff e de Michel Temer, bem como as diplomações de Aécio Neves e Aloísio Nunes.<sup>28</sup>

Dilma Rousseff (PT) e Michel Temer (PMDB) tomaram posse para o segundo mandato no dia 01 de janeiro de 2015. A sessão solene no Congresso Nacional para assinatura do livro foi presidida pelo senador Renan Calheiros (PMDB-AL), então presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional.<sup>29</sup>

Os deputados eleitos para a 55ª Legislatura (2015-2019) tomaram posse no dia 01 de fevereiro de 2015. As bancadas do PT e PMDB na Câmara dos Deputados possuíam juntas, na data da posse dos parlamentares da nova legislatura, 26,1% do total de cadeiras da respectiva Casa.<sup>30</sup> Na sessão do mesmo dia, os parlamentares elegeram a Mesa Diretora para o biênio 2015/2016, ou seja, para a Primeira e Segunda Sessões Legislativas da 55ª Legislatura (2015-2019). A Presidência da Mesa Diretora eleita foi formada pelo Presidente Eduardo Cunha (PMDB-RJ), pelo 1º Vice-Presidente Waldir Maranhão (PP-MA) e pelo 2º Vice-Presidente Giacobbo (PR-PR).

O primeiro gabinete presidencial de Dilma Rousseff durou 10 meses. Teve início em janeiro de 2015, com a posse da Presidente, sendo dissolvido em outubro de 2015, com a saída do PROS. Foram distribuídos 30 ministérios entre os 10 partidos que formaram o gabinete de coalizão. Um desses partidos foi o PTB, que compôs uma das coligações majoritárias que concorreram à Presidência da República em 2014. O gabinete assegurou uma base de sustentação de 348 deputados na Câmara (67,8% do total de cadeiras), 40 acima do necessário para aprovar uma reforma na Constituição na mencionada Casa.<sup>31</sup> Quanto ao posicionamento ideológico, tratou-se de um gabinete heterogêneo, uma vez que contou com 06 partidos de direita, 03 partidos de esquerda – incluindo o partido da Presidente – e um partido de centro. O primeiro gabinete contou com 09 ministros sem filiação partidária.

---

28 SIMÕES, E. PSDB pede ao TSE cassação de registro de Dilma e diplomação de Aécio como presidente. *O Estado de São Paulo*, 18 dez. 2014. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/noticias/geral,psdb-pede-ao-tse-cassacao-de-registro-de-dilma-e-diplomacao-de-aecio-como-presidente,1609441>>.

29 Art. 78 da Constituição de 1988. “O Presidente e o Vice-Presidente da República tomarão posse em sessão do Congresso Nacional, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.”

30 O PT obteve 69 cadeiras (13,4%) na Câmara dos Deputados na eleição de 2014. O PMDB obteve 65 cadeiras (12,6%). **Fonte:** Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/deputados/liderancas-e-bancadas/bancadas/bancada-na-posse>>.

31 O art. 60, § 2º, da Constituição de 1988 estabelece o quórum mínimo de 3/5 dos membros da Câmara dos Deputados (308 deputados) para que uma PEC seja aprovada na referida Casa, em dois turnos de votação.

O segundo gabinete de Dilma Rousseff teve duração de, aproximadamente, 07 meses. Teve início em outubro de 2015, sendo dissolvido em 12 de maio de 2016. Foram distribuídos 25 ministérios entre os 09 partidos que formaram o gabinete de coalizão. O gabinete assegurou uma base de sustentação de 310 deputados na Câmara (60,4% do total de cadeiras). Quanto ao posicionamento ideológico, tratou-se de um gabinete heterogêneo, uma vez que contou com 05 partidos de direita, 03 partidos de esquerda – incluindo o partido da Presidente – e um partido de centro. O segundo gabinete contou com 14 ministros sem filiação partidária.

**Tabela 1 - Gabinetes presidenciais de Dilma Rousseff**

Gabinete	Período	Composição			
		Partidos	P.I.	Ministérios	Deputados
Dilma Rousseff – II – 1	01/15-10/15	PT	Esquerda	15	84
		PMDB	Centro	06	69
		PP	Direita	01	39
		PR	Direita	01	32
		PCdoB	Esquerda	01	15
		PRB	Direita	01	10
		PDT	Esquerda	01	16
		PSD	Direita	02	45
		PTB	Direita	01	18
		PROS	Direita	01	20
		<b>Total</b>			<b>30</b>
Dilma Rousseff II – 2	10/15-05/16	PT	Esquerda	11	62
		PMDB	Centro	07	66
		PP	Direita	01	39
		PR	Direita	01	34
		PCdoB	Esquerda	01	11
		PRB	Direita	01	20
		PDT	Esquerda	01	19
		PSD	Direita	01	34
		PTB	Direita	01	25
<b>Total</b>			<b>25</b>	<b>310</b>	

**Fonte:** Amorim Neto (2018); Krause, Machado e Miguel (2017, p.394)

\*Posição Ideológica (P.I.)

Em Sessão realizada no dia 06 de agosto, a Câmara dos Deputados aprovou com ressalvas, em Plenário, os informes das contas dos ex-presidentes Itamar Franco (1993-1994), Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) e Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010). A imprensa

analisou os eventos como uma manobra do presidente da Câmara para acelerar a votação das contas da presidente Dilma Rousseff, que ainda estavam pendentes de apreciação pelo TCU<sup>32</sup>.

Nesse interim, a senadora Rose de Freitas (PMDB-ES), Presidente da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, solicitou ao STF a suspensão dos julgamentos das contas dos presidentes, uma vez que elas não foram julgadas em sessão conjunta do Congresso Nacional, como determina o art. 48, IX, da Constituição de 1988. No dia 13 de agosto, o Ministro Luís Roberto Barroso, em decisão liminar, deferiu o pedido da autora. Outrossim, o ministro decidiu que o julgamento das contas deveria ser pautado pelo Presidente do Congresso Nacional – o Presidente do Senado Federal –, e não pelo Presidente da Câmara dos Deputados.<sup>33</sup>

No dia 01 de setembro, os juristas Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal protocolaram uma denúncia por crime de responsabilidade fiscal contra a Presidente Dilma Rousseff junto à Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados.<sup>34</sup>

No dia 03 de setembro, o Plenário do STF decidiu, em sede de recurso interposto pelo deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), que os julgamentos das contas presidenciais poderiam continuar sendo realizados pela Câmara dos Deputados enquanto a Corte não se manifestasse definitivamente sobre a matéria.<sup>35</sup>

Diante da denúncia protocolada contra a Presidente da República, o deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) anunciou que não cederia às pressões para apreciar o pedido de *impeachment* outrora protocolado.<sup>36</sup> Assim, parlamentares de partidos da oposição – PSDB, PSC, DEM, PPS e SD – e do gabinete presidencial – PMDB – lançaram, no dia 10 de setembro, o Movimento Parlamentar Pró-*Impeachment*, com o objetivo de recolher assinaturas para forçar o início do processo de *impeachment* contra presidente Dilma Rousseff. No ato de lançamento,

---

32 BENITES, A. Câmara se prepara para votar contas de Dilma, a aposta do impeachment. *El País*, 06 ago. 2015. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/07/politica/1438899895\\_789282.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/07/politica/1438899895_789282.html)>..

33 BENITES, A.; JIMÉNEZ, C. Eduardo Cunha sofre revés no STF em sua cruzada pelo impeachment. *El País*, 14 ago. 2015. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/14/politica/1439515416\\_349528.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/14/politica/1439515416_349528.html)>.

34 CARVALHO, D. Fundados do PT protocola pedido de impeachment de Dilma. *O Estado de São Paulo*, 01 set. 2015. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,fundador-do-pt-protocola-pedido-de-impeachment-de-dilma,1754394>>.

35 ALESSI, G. Supremo libera Câmara para votar as contas de Dilma sem o Senado. *El País Brasil*, 03 set. 2015. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/03/politica/1441314148\\_525904.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/03/politica/1441314148_525904.html)>.

36 MIRANDA, T. Cunha diz que não vai apressar análise de pedidos de impeachment. *Câmara Notícias*, 08 set. 2015. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/RADIOAGENCIA/495671-CUNHA-DIZ-QUE-NAO-VAI-APRESSAR-ANALISE-DE-PEDIDOS-DE-IMPEACHMENT.html>>.

o deputado Carlos Sampaio (PSDB-SP) assegurou que a presidente Dilma não tinha condições de conduzir o Brasil até o final do mandato previsto.<sup>37</sup>

Em 07 de outubro, o Tribunal de Contas da União aprovou, por unanimidade, o Parecer do Ministro Augusto Nardes, Relator das contas da União referentes ao exercício de 2014.<sup>38</sup> O Parecer apontou 15 irregularidades resultantes em distorções de 106 bilhões de reais, dentre elas, o uso dos bancos públicos – Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal – para pagar despesas dos programas Bolsa Família e Seguro Safra. Essas práticas foram denominadas, eventualmente, como “pedaladas fiscais”.<sup>39</sup> Por fim, o Parecer do TCU foi remetido para a Comissão Mista de Orçamento.

Com isso, em 02 de dezembro de 2015, o deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) recebeu a denúncia de crime de responsabilidade em desfavor da Presidenta da República Sra. Dilma Vana Rousseff ora protocolada.

No dia 17 de abril de 2016, a Câmara autorizou a abertura do processo de *impeachment* contra a Presidente Dilma Rousseff. Com a instauração do processo pelo Senado Federal no dia 12 de maio, a presidente Dilma foi afastada de suas funções, como determina o artigo 86, § 1º, II da Constituição de 1988.

No dia 31 de agosto, o Senado Federal decidiu pela procedência da denúncia pelos crimes de responsabilidade previstos no art. 85, VI, e no art. 167, V, da Constituição de 1988; bem como no art. 10, itens 4, 6 e 7, e no art. 11, itens 2 e 3, da Lei nº 1.079/1950. Dessa maneira, com base no art. 52, *caput*, da Constituição de 1988, o Senado Federal impôs, como sanção, a

---

37 NOBRE, N. Partidos da oposição e da base lançam movimento pelo impeachment de Dilma. *Câmara Notícias*, 10 set. 2015. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/495821-PARTIDOS-DA-OPOSICAO-E-DABASE-LANCAM-MOVIMENTO-PELO-IMPEACHMENT-DE-DILMA.html>>

38 No mesmo dia, o juízo da 10ª Vara Federal de Brasília remeteu o relatório de investigação ao Ministério Público Federal referente à Operação Zelotes, no qual apontava que o ministro do TCU Augusto Nardes recebeu R\$ 1,6 milhão da empresa de consultoria SGR, implicada no escândalo do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). O juízo entendeu que o MPF não havia apresentado indícios suficientes para que os autos fossem remetidos ao STF, competente para processar e julgar ministros do TCU. A acusação do MPF apontou que o ministro Augusto Nardes recebeu recursos da SGR provenientes de um contrato assinado entre a firma e a empresa Planalto, pertencente a Calors Juliano, sobrinho do ministro, e da qual ele havia sido sócio até o mês de maio de 2005. O MPF baseou-se em mensagens eletrônicas enviadas pela secretária da SGR, que informava que as pessoas alcunhadas de "Tio" e "Ju" receberam R\$ 2,55 milhões entre dezembro de 2011 e janeiro de 2012. **Fonte:** Folha de São Paulo. *Juiz devolve a Ministério Público investigação sobre Nardes*, 07 out. 2015. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/10/1691431-juiz-devolve-a-ministerio-publico-investigacao-sobre-nardes.shtml>>.

39 O caso de Dilma é considerado como sendo o segundo na história do país em que uma análise do TCU aprova um parecer pela rejeição das contas de um presidente da República. A última vez aconteceu com o presidente Getúlio Vargas no ano de 1937.

perda do cargo de Presidente da República, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.<sup>40</sup>

### 3.1.2.2 Governo Michel Temer (2016-2018): gabinete presidencial e as denúncias da PGR

Michel Miguel Elias Temer Lulia (1940-), ex-presidente da Câmara dos Deputados, ex-Presidente Nacional do PMDB e ex-Vice-Presidente da República, tomou posse como Presidente da República, interinamente, em 12 de maio de 2016.<sup>41</sup>

Para formar um gabinete, Michel Temer distribuiu 19 ministérios entre 10 partidos, dos quais 05 participaram dos últimos gabinetes de Dilma Rousseff – incluindo o PMDB, que se tornou o partido do Presidente da República. DEM, PSDB, PSB PPS e PV, que sofreram derrotas nas eleições de 2014 para a Presidência da República, também formaram o novo gabinete de Michel Temer. O gabinete assegurou uma base de sustentação de 328 deputados na Câmara (63,9% do total de cadeiras), 20 acima do necessário para aprovar uma reforma constitucional. Quanto ao posicionamento ideológico, tratou-se de um gabinete heterogêneo, uma vez que contou com 05 partidos de direita, 03 partidos de esquerda e 02 partidos de centro – incluindo o partido do Presidente. O gabinete ainda contou com 06 ministros sem filiação partidária.

**Tabela 2 - Gabinete presidencial de Michel Temer**

Gabinete	Período	Composição			
		Partidos	P.I.	Ministérios	Deputados
Michel Temer - I	05/16 -	PMDB	Centro	06	67
		PSDB	Centro	03	51
		PP	Direita	02	47
		PSD	Direita	01	46
		PSB	Esquerda	01	31
		DEM	Direita	01	29
		PRB	Direita	02	22
		PTB	Direita	01	19
		PPS	Esquerda	01	09

40 SENADO FEDERAL. Resolução nº 35, de 31 de agosto de 2016. Dispõe sobre sanções no processo de impeachment contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff, e dá outras providências. *DOU – Edição Extra*, 31 ago. 2016. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/norma/562339/publicacao/15634840>>.

41 **Fonte:** Biblioteca da Presidência da República. Disponível em: <[http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/michel-temer/michel\\_temer](http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/michel-temer/michel_temer)>.

		PV	Esquerda	01	07
		<b>Total</b>		<b>19</b>	<b>328</b>

**Fonte:** Amorim Neto (2018); Krause, Machado e Miguel (2017, p.394)

\*Posição Ideológica (P.I.)

Durante o governo interino, o gabinete de ministros sofreu alterações em sua composição. No dia 23 de maio de 2016, o jornal *Folha de São Paulo* divulgou o teor dos áudios das conversas gravadas entre Sérgio Machado, ex-Presidente da Transpetro (Petrobras Transporte S.A.), e Romero Jucá (PMDB-RR), Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, no mês de março. As conversas gravadas no mês de março estavam em posse da PGR, uma vez que Sérgio Machado tentou obter uma colaboração premiada. Conforme a transcrição das conversas, o senador Romero Jucá (PMDB-RR) sugeriu que “uma mudança no Governo Federal” iria resultar em um pacto para “estancar a sangria” causada pelos desdobramentos da Operação Lava-Jato. Em resposta, Sérgio Machado afirmou que seria necessária “uma coisa política e rápida”. Nas conversas, Sérgio Machado demonstrou preocupação em relação à remessa, para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba-PR, das investigações contra si que tramitavam no STF.<sup>42</sup> No dia 24 de maio, Romero Jucá licenciou-se do cargo, afirmando que retornaria às funções de senador.<sup>43</sup>

Em virtude da cassação do mandato do deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), uma eleição complementar foi realizada na Câmara dos Deputados no dia 14 de julho de 2016. O deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ) elegeu-se, em segundo turno, Presidente da Câmara dos Deputados, obtendo 285 votos. Rodrigo Maia (DEM-RJ) derrotou o deputado Rogério Rosso (PSD-DF), que obteve 170 votos.<sup>44</sup> Com a resolução do processo de *impeachment* contra a Presidente Dilma Rousseff, Michel Temer tomou posse como Presidente da República no dia 31 de agosto de 2016, de forma definitiva.<sup>45</sup>

42 VALENTE, R. Em diálogos gravados, Jucá fala em pacto para deter avanço da Lava Jato. *Folha de São Paulo*, 23 mai. 2016. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1774018-em-dialogos-gravados-juca-fala-em-pacto-para-deter-avanco-da-lava-jato.shtml>>.

43 ALEGRETTI, L.; MATOSO, F. Ministro Romero Jucá anuncia que deixa o cargo a partir desta terça. *G1*, 23 mai. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/05/ministro-romero-juca-diz-que-vai-se-licenciar-partir-desta-terca.html>>.

44 CALGARO, F.; PASSARINHO, N. Rodrigo Maia vence Rosso no 2º turno e é eleito presidente da Câmara. *G1*, 14 jul. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/07/rodrigo-maia-vence-rosso-no-2-turno-e-e-eleito-presidente-da-camara.html>>.

45 BRAGA, I.; FERNANDES, L. Temer toma posse como presidente da República. *O Globo*, 31 ago. 2016. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/temer-toma-posse-como-presidente-da-republica-20027112>>.

No entanto, no ano de 2017, duas denúncias foram apresentadas pelo então Procurador-Geral da República Rodrigo Janot contra o presidente Michel Temer. Pela primeira, um presidente da República Federativa do Brasil foi denunciado pelo cometimento de crime comum durante o exercício do mandato.

No entanto, no dia 17 de maio de 2017, veículos da imprensa nacional divulgaram que Joesley Batista havia gravado uma conversa entre ele e o presidente Michel Temer no Palácio do Jaburu, na noite do dia 07 de março. Durante o diálogo, dentre outros assuntos tratados, o presidente Michel Temer indicou o ex-deputado Ricardo Rocha Loures (PMDB-PR) para resolver os assuntos da J&F Investimentos S.A. Ademais, Joesley Batista também comentou que havia enviado uma mesada tanto para Eduardo Cunha quanto para o doleiro Lúcio Funaro, com o intuito de que mantivessem em silêncio na prisão. Na gravação, ao ouvir isso, Michel Temer responde com a seguinte frase: "*Tem que manter isso, viu?*"

Em nota divulgada na noite do dia 17 de maio, o Palácio do Planalto informou que o presidente Michel Temer confirmou que se reuniu com Joesley Batista, mas que não solicitou pagamentos para obter o silêncio de Eduardo Cunha (PMDB-RJ) e que não participou e nem autorizou nenhuma ação para evitar que o ex-deputado realizasse uma colaboração premiada. O Palácio do Planalto ainda ressaltou que não houve, durante a conversa, nada que comprometesse a conduta do Presidente da República.<sup>46</sup> A defesa de Ricardo Rocha Loures informou que ele se encontrava nos EUA, e que, quando regressasse, esclareceria os fatos divulgados na colaboração premiada de Joesley Batista.<sup>47</sup>

Contudo, a Polícia Federal havia filmado o ex-deputado Rocha Loures em São Paulo enquanto este saía de uma pizzaria com uma mala, logo após um encontro com Ricardo Saud, executivo do Grupo JBS. Segundo a Polícia Federal, a mala continha R\$ 500 (quinhentos) mil reais supostamente enviados por Joesley Batista à Michel Temer, por intermédio de Rocha Loures. A Polícia Federal também filmou uma entrega de R\$ 400 mil reais para a irmã de Lúcio Funaro.<sup>48</sup>

---

46 BARRETTO, E. Temer nega ter solicitado pagamentos para obter silêncio de Cunha. *O Globo*, 17 mai. 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/temer-nega-ter-solicitado-pagamentos-para-obter-silencio-de-cunha-21354861>>.

47 BRESCIANI, E. Rocha Loures está nos EUA e diz que volta nessa quinta para 'esclarecer' os fatos. *O Globo*, 17 mai. 2017. <Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/rocha-loures-esta-nos-eua-diz-que-volta-nessa-quinta-para-esclarecer-os-fatos-21355368>>.

48 JARDIM, L. PF filma indicado por Temer recebendo propina. *O Globo*, 17 mai. 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/pf-filma-indicado-por-temer-recebendo-propina-21353989>>.<.>

Diante das divulgações, o deputado estadual paulista Davi Zaia, Presidente Nacional do PPS, anunciou, no dia 18 de maio, a saída do partido da base parlamentar de Michel Temer na Câmara dos Deputados. Com isso, o deputado federal Roberto Freire (PPS-SP) pediu demissão do Ministério da Cultura. No entanto, o então deputado federal Raul Jungmann (PPS-PE) permaneceu como Ministro da Segurança Pública.<sup>49</sup> No dia 22 de maio, o PSB também anunciou a saída da base parlamentar do governo.<sup>50</sup>

Logo, no dia 04 de junho, os ministros Antonio Imbassahy, Aloysio Nunes e Bruno Araújo, filiados ao PSDB, se reuniram com o Presidente da República para informar que o partido se mantinha na base do governo. A reunião se deu diante da pressão de alguns dos deputados federais do PSDB para que o partido deixasse a base parlamentar do governo diante da abertura do inquérito para investigar o Presidente da República.<sup>51</sup>

Na primeira denúncia protocolada no STF pela PGR em 27 de junho de 2017, o Presidente Michel Temer foi acusado pela prática de corrupção passiva. Na segunda denúncia protocolada pela PGR em 17 de setembro, Michel Temer foi acusado pelas práticas dos crimes de organização criminosa e obstrução da justiça, em conjunto com os ministros Eliseu Padilha (PMDB), da Casa Civil e Wellington Moreira Franco (PMDB), da Secretaria-Geral da Presidência da República.

A primeira denúncia foi rejeitada na Câmara em 02 de agosto de 2017, quando 263 deputados votaram de acordo com o Parecer do deputado Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG), que requeria o arquivamento da denúncia. Em 25 de outubro do mesmo ano, a segunda denúncia protocolada pela PRG contra o Presidente Michel Temer e os ministros Eliseu Padilha (PMDB) e Wellington Moreira Franco (PMDB) também foi arquivada em virtude da aprovação do Parecer do deputado Bonifácio de Andrada (PSDB-MG), por 251 votos.

---

49 CUNTO, R. D.; RIBEIRO, M.; RITTNER, D.; MENDONÇA, R. PPS oficializa saída da base do governo, assim como partido Podemos. *Valor Econômico*, 18 mai. 2017. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/politica/4973258/pps-oficializa-saida-da-base-do-governo-assim-como-partido-podemos>>

50 BEDINELLI, T. PSB anuncia saída da base de Temer e outros três partidos discutem abandono. *El País*, 22 mai. 2017. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/21/politica/1495328386\\_732269.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/21/politica/1495328386_732269.html)>.

51 ISTOÉ. Ministros do PSDB dizem a Temer que o partido permanece na base. 04 jun. 2017. Disponível em: <<https://istoe.com.br/ministros-do-psdb-dizem-a-temer-que-o-partido-permanece-na-base/>>



## 4 METODOLOGIA

Esta pesquisa teve estratégia bibliográfica e empírica, sendo de cunho descritivo. As unidades de análise foram as seguintes votações:

- a) Votação nominal em Plenário do Parecer da CEDENUN sobre a admissibilidade da Denúncia nº 01/2015 contra a Presidente Dilma Rousseff;
- b) Votação nominal em Plenário do Parecer da CCJC pelo indeferimento da SIP nº 01/2017 contra o Presidente Michel Temer;
- c) Votação nominal em Plenário do Parecer da CCJC pelo indeferimento da SIP nº 02/2017 contra o Presidente Michel Temer;

A tramitação e a votação das ora citadas unidades foram submetidas à apreciação dos deputados federais da 55ª Legislatura (2015-2019).

As fichas de tramitação da Denúncia nº 01/2015, da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017 foram coletadas por meio da ferramenta “Atividade Legislativa”, disponível no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados. Por meio das fichas de tramitação, pode-se coletar o teor da Denúncia nº 01/2015, da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017, bem como os Pareceres da CEDENUN e da CCJC. Outros detalhes da tramitação foram coletados nos Diários da Câmara dos Deputados e no Diário de Justiça Eletrônico do STF.

Ademais, os dados secundários referentes ao contexto político que envolveu a tramitação das citadas denúncias foram coletados nos sítios eletrônicos dos jornais *Folha de São Paulo*, *O Globo*, *O Estado de São Paulo*, *El País*, *Valor Econômico*, nos portais *GI*, *Câmara Notícias*, *Deutsche Welle*, bem como nas revistas *Exame* e *IstoÉ*.

As votações nominais foram sistematizadas em um banco de dados secundários no SPSS v22. O banco de dados construído é composto por 10 (dez) variáveis nominais, comportando 1491 votos de deputados federais.

As 10 variáveis nominais são:

- **DECISÃO:** A categoria “Dilma” indica a votação nominal, em turno único, do Parecer da CEDENUN, de autoria do deputado Jovair Arantes (PTB-GO); a categoria “Michel Temer – 1” indica a votação nominal, em turno único, do Parecer da CCJC, de autoria

do deputado Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG); a categoria “Michel Temer – 2” indica a votação nominal, em turno único, do Parecer da CCJC, de autoria do deputado Bonifácio de Andrada (PSDB-MG).

- **VOTO.** A categoria “Sim” indica que o deputado votou pela admissibilidade da Denúncia nº 01/2015 e pelo indeferimento da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017; a categoria “Não” indica que o deputado votou pela inadmissibilidade da Denúncia nº 01/2015 e pelo deferimento da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017; a categoria “Abstenção” indica que o deputado se absteve da decisão.
- **ORIENTAÇÃO:** A categoria “Sim” indica que o líder partidário orientou sua bancada para votar pela admissibilidade da Denúncia nº 01/2015 ou pelo indeferimento da SIP nº 01/2017 e da 02/2017; a categoria “Não” indica que o líder partidário orientou sua bancada para votar pela inadmissibilidade da Denúncia nº 01/2015 ou pelo deferimento da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017; a categoria “Liberado” indica que o líder partidário liberou sua bancada;
- **NATUREZA\_VOTO:** A categoria “Sim” indica que o deputado votou de forma favorável ao interesse do Presidente da República, ou seja, pela inadmissibilidade da Denúncia nº 01/2015 ou pelo indeferimento da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017; a categoria “Não” indica que o deputado votou de forma contrária ao interesse do Presidente da República, ou seja, pela admissibilidade da Denúncia nº 01/2015 ou pelo deferimento da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017; a categoria “Abstenção” indica que o deputado se absteve da decisão;
- **NATUREZA\_ORIENTAÇÃO:** A categoria “Sim” significa que o líder partidário indicou a sua bancada que votasse de forma favorável ao interesse do Presidente da República, ou seja, pela inadmissibilidade da Denúncia nº 01/2015 ou pelo indeferimento da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017; a categoria “Não” indica que o líder partidário indicou a sua bancada que votasse de forma contrária ao interesse do Presidente da República, ou seja, pela admissibilidade da Denúncia nº 01/2015 ou pelo deferimento da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017; a categoria “Liberado” indica que o líder partidário liberou sua bancada;
- **BASE:** A categoria “Sim” indica que o partido político e o deputado pertencem à coalizão de governo, ou seja, que o partido possui, ao menos, um ministério no gabinete presidencial; a categoria “Não” indica que o partido e o parlamentar não pertencem à

coalizão de governo, ou seja, que o partido não possui nenhum ministério no gabinete presidencial.

- **DEPUTADO:** indica o nome do parlamentar presente na votação;
- **UF:** indica o Estado-membro representado pelo parlamentar;
- **PARTIDO:** indica a filiação partidária do parlamentar na data da votação;
- **SAÍDA\_BASE:** em formato de data, a variável indica o dia, mês e ano no qual os partidos políticos que compunham o gabinete presidencial fecharam questão na Câmara dos Deputados para sair da base parlamentar do governo, ou quando algum ministro filiado a determinado partido pediu demissão do cargo que ocupava no gabinete presidencial.

Utilizou-se o SPSS para o cruzamento das variáveis. Por meio do cruzamento entre as variáveis “Voto”, “Partido” e “Decisão” em uma tabela de referência cruzada, o *software* calculou o percentual de votos registrado pelos partidos políticos nas votações da Denúncia nº 01/2015, da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017.

A disciplina partidária foi obtida quando se calculou, de acordo com Carreirão e Perondi (2009) a porcentagem dos deputados que votaram de acordo com a orientação do líder partidário, excluindo as abstenções<sup>52</sup>. Para isso, cruzou-se as variáveis “Orientação”, “Voto” e “Partido”.

A natureza do voto dos partidos da base de sustentação parlamentar dos Presidentes Dilma Rousseff e Michel Temer foi obtida quando se cruzou, em uma tabela de referência, as variáveis “Natureza\_Voto”, “Base” e “Decisão”.

O Índice de Apoio ao Governo foi obtido por meio da divisão entre o total de deputados de um partido político que votaram de acordo com a indicação do líder pelo total de deputados que compõem a bancada do partido e que estavam presentes na votação. Seguiu-se as orientações de Nicolau (2000).

O padrão de votação das bancadas estaduais das bancadas estaduais foi obtido por meio do cruzamento das variáveis “UF”, “Voto” e “Natureza\_Voto”.

---

52 Como a presença dos deputados nas votações foi alta, 99,6%, 96,1% e 94,9%, respectivamente, não foi necessário calcular a disciplina dos partidos levando em conta a ausência dos deputados.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este capítulo está dividido em duas seções. A primeira seção descreve a tramitação pelas devidas comissões e a votação, no Plenário da Câmara dos Deputados, da Denúncia nº 01/2015 contra a Presidente da República Dilma Rousseff, bem como da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017 contra o Presidente da República Michel Temer. A segunda seção foi destinada para descrever os resultados da análise das citadas votações por meio dos indicadores de natureza do voto da base de sustentação parlamentar, de disciplina partidária, de apoio ao governo e o padrão de comportamento das bancadas estaduais nas citadas votações nominais.

### 5.1 TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA DENÚNCIA Nº 01/2015, DA SIP Nº 01/2017 E DA SIP Nº 02/2017 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Esta seção está dividida em três subseções. A primeira subseção descreve a tramitação da Denúncia nº 01/2015 pela CEDENUN, bem como a votação do Parecer do deputado Jovair Arantes (PTB-GO) no Plenário da Câmara dos Deputados. A segunda subseção descreve a tramitação da SIP nº 01/2017 pela CCJC e a votação do Parecer do deputado Paulo Abi-Ackel (PSDB-SP) pelo Plenário da Câmara dos Deputados. A terceira subseção descreve a tramitação da SIP nº 02/2017 pela CCJC e a votação do Parecer do Bonifácio de Andrada (PSDB-MG) no Plenário da Câmara dos Deputados.

#### 5.1.1 Tramitação e votação da Denúncia nº 01/2015 contra a Presidente Dilma Rousseff

No dia 02 de dezembro de 2015, a denúncia por crime de responsabilidade em desfavor da Presidenta da República Sra. Dilma Vana Rousseff foi recebida pelo Presidente da Câmara dos Deputados, nos termos dos artigos 19 da Lei nº 1.079/1950 e 218, §2º do RICD.<sup>53</sup> Em sua decisão, o deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) alegou a presença de justa causa e de indícios

---

53 Art. 19 da Lei n. 1079/1950. “Recebida a denúncia, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os partidos para opinar sobre a mesma”.

Art. 218, § 2º do RICD. “Recebida a denúncia pelo Presidente, verificada a existência dos requisitos de que trata o parágrafo anterior, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada à Comissão Especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os Partidos”.

de autoria na prática das chamadas “pedaladas fiscais” para justificar o recebimento da denúncia<sup>54</sup>.

Na 378ª Sessão Ordinária da Câmara realizada no dia 03 de dezembro, o deputado Beto Mansur (PRB-SP) – 1º Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados – fez a leitura da denúncia<sup>55</sup>. O Eduardo Cunha (PMDB-RJ) leu, às 17h46min, o Ato da Criação da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal (CEDENUN).

De acordo com o Ato de Criação, a Comissão deveria ser composta de 65 deputados titulares e de número igual de suplentes. Os membros da Comissão deveriam ser eleitos pelo Plenário da Câmara dos Deputados conforme a seguinte proporção: em um mesmo bloco, 08 deputados do PMDB, 04 deputados do PP, 03 deputados do PTB, 02 deputados do DEM, 02 deputados do PRB, 02 deputados do SD, 02 deputados do PSC, 01 deputado do PHS, 01 deputado do PTN, 01 deputado do PMN e 01 deputado do PEN; em outro bloco, 08 deputados do PT, 04 deputados do PSD, 04 deputados do PR, 02 deputados do PROS e 01 deputado do PCdoB; compondo outro bloco, 06 deputados do PSDB, 04 deputados do PSB, 01 deputado do PPS e 01 deputado do PV; o PDT apresentaria apenas 01 deputado; o PSOL apenas 01 deputado; o PTC apenas 01 deputado; o PT do B apenas 01 deputado; o PMB apenas 01 deputado; e a REDE apenas 01 deputado.<sup>56</sup>

No mesmo dia, o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) protocolou no STF uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), com pedido de medida cautelar, com o objetivo de analisar a compatibilidade, perante a Constituição de 1988, do rito do processo de *impeachment* em face do Presidente da República previsto na Lei nº 1.079/1950.<sup>57</sup>

O pedido foi autuado e distribuído para o ministro Luiz Edson Fachin. O relator emitiu um despacho no mesmo dia, solicitando informações à Presidência da República, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, à Advocacia-Geral da União e à Procuradoria-Geral da República, no prazo de 05 dias, conforme estabelece o art. 5º, §2º da Lei 9.882/1999.<sup>58</sup>O

---

54 DCD nº 210, 04/12/2015, p. 42-47.

55 DCD nº 210, 04/12/2015, p. 16-42.

56 DCD nº 210, 04/12/2015, p. 48.

57 DJE nº 247, 08/12/2015, p. 79.

58 Art. 5º. “O Supremo Tribunal Federal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá deferir pedido de medida liminar na arguição de descumprimento de preceito fundamental. (...) § 2º O relator

ministro Fachin ainda determinou que se comunicasse, com urgência, o teor do respectivo despacho.<sup>59</sup> Logo, a Mesa Direita da Câmara dos Deputados recebeu, no mesmo dia, um fac-símile enviado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) com a devida comunicação a respeito da ADPF nº 378.

No dia 07 de dezembro de 2015, o Vice-Presidente Michel Temer enviou uma carta pessoal à Presidente Dilma Rousseff, com o intuito de fazer um desabafo que, em suas palavras “já deveria ter feito há muito tempo”. Na carta, Michel Temer alegou que adotou a lealdade institucional que apregoa o art. 79 da Constituição de 1988, mas que sempre esteve ciente da “desconfiança” que Dilma Rousseff nutria por ele e por seu partido durante os 05 anos em que esteve na Vice-Presidência da República.<sup>60</sup>

Na 383ª Sessão Deliberativa Ordinária do dia 08 de dezembro, realizou-se a eleição para os membros da Comissão Especial. Duas chapas foram registradas para concorrer às vagas: a Chapa 01 e a Chapa 02 (Unindo o Brasil). A Chapa 02 foi eleita ao obter 272 votos (57,75%), derrotando a Chapa 1, que obteve 199 votos (42,25%). Não foram contabilizados votos em branco.<sup>61</sup>

No mesmo dia, o PC do B fez 02 (dois) pedidos cautelares incidentais na ADPF nº 378. Primeiro, o partido requereu a anulação da decisão do Presidente da Câmara dos Deputados que recebeu a denúncia contra a Presidenta da República, para que outra decisão fosse proferida por ele em observância ao direito prévio de defesa da Presidenta. Em seguida, solicitou-se que, no momento da formação da devida Comissão Especial, a eleição dos membros deveria obedecer à regra de indicação dos membros pelas respectivas lideranças partidárias, por meio de voto aberto. Além do mais, no mesmo pedido, o PCdoB solicitou que a composição da Comissão Especial observasse a representação proporcional dos partidos políticos, e não dos blocos partidários.<sup>62</sup>

Assim, o ministro Luiz Edson Fachin deferiu uma medida cautelar na ADPF nº 378, na qual determinou, com base no princípio da colegialidade, a suspensão da formação e a não-instalação da Comissão Especial, além da suspensão dos eventuais prazos, inclusive aqueles

---

poderá ouvir os órgãos ou autoridades responsáveis pelo ato questionado, bem como o Advogado-Geral da União ou o Procurador-Geral da República, no prazo comum de cinco dias”.

59 DJE nº 247, 08/12/2015, p. 79.

60 DEUTSCHE WELLE. *Carta de Temer acirra crise política*. 08 dez. 2015. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/carta-de-temer-acirra-crise-pol%C3%Adtica/a-18901550>>.

61 DCD nº 213, 09/12/2015, p. 77.

62 DJE nº 249, 11/12/2015, p. 68.

que se encontravam em curso, até a deliberação do tema pelo Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal.<sup>63</sup> A sessão do Tribunal Pleno, subsequente ao dia 11 de dezembro – prazo no qual se expira os efeitos do despacho proferido no dia 03 de dezembro –, foi marcada para o dia 16 de dezembro. Com base no art. 5º, §1º da Lei 9.882/1999, o ministro sustentou a eficácia temporal da decisão *ad referendum* do Tribunal Pleno do STF por um prazo de 08 dias, ou seja, os efeitos da decisão fossem exauridos na data da próxima reunião colegiada do Egrégio Tribunal.<sup>64</sup> Em relação ao pedido do PCdoB referente à votação aberta para a eleição dos membros da Comissão Especial, o ministro Luiz Edson Fachin registrou a ausência de previsão constitucional ou legal para justificar a plausibilidade jurídica do respectivo pedido, uma vez que o art. 188, III do RICD dispõe o contrário.<sup>65</sup>

Na 38ª Sessão Ordinária do STF, realizada no dia 16 de dezembro, o ministro Luiz Edson Fachin rejeitou as preliminares suscitadas pelo PCdoB, mas conheceu integralmente da ADPF. Em relação ao mérito da ação, o ministro deferiu parcialmente os pedidos cautelares e indeferiu os pedidos deduzidos nas medidas cautelares incidentais impetradas no dia 08 de dezembro. Após o voto do relator, o julgamento foi suspenso. Assim, o Tribunal Pleno do STF prorrogou a eficácia da medida cautelar decidida monocraticamente pelo relator até a conclusão do julgamento, que continuaria no dia seguinte.<sup>66</sup>

Na 42ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de dezembro, o STF decidiu, por unanimidade e, de acordo com o voto do relator, pela rejeição das preliminares e pelo conhecimento da ADPF.

Na referida decisão, o STF deferiu os seguintes pedidos: a) estabelecer que a defesa tem o direito de se manifestar após a acusação; b) estabelecer que o interrogatório seja o ato final da instrução probatória; c) declarar a não-recepção, pela Constituição de 1988, dos artigos 23, §§ 1º, 4º e 5º, 80, 1ª parte, e 81, da Lei nº 1.079/1950, uma vez que estabelecem os papéis da

---

63 DJE nº 249, 11/12/2015, p. 68.

64 O ministro Luiz Edson Fachin ainda apresentou três justificativas para sua decisão monocrática: primeiro, para evitar a prática de atos que eventualmente poderiam ser invalidados pelo STF; segundo, para obstar o aumento de instabilidade jurídica com a profusão de medidas judiciais posteriores e, em terceiro lugar, para apresentar respostas céleres aos questionamentos suscitados, impende promover, de imediato, debate e deliberação pelo Tribunal Pleno.

65 **Art. 188 do RICD.** “A votação por escrutínio secreto far-se-á pelo sistema eletrônico, nos termos do artigo precedente, apurando-se apenas os nomes dos votantes e o resultado final, nos seguintes casos: (...) III - para eleição do Presidente e demais membros da Mesa Diretora, do Presidente e Vice-Presidentes de Comissões Permanentes e Temporárias, dos membros da Câmara que irão compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional e dos 2 (dois) cidadãos que irão integrar o Conselho da República e nas demais eleições;”

66 DJE nº 256, 21/12/2015, p. 02.

Câmara e do Senado Federal de modo incompatível com os artigos. 51, I, 52, I, e 86, § 1º, II, da Constituição de 1988; d) declarar a impossibilidade da formação de Comissão Especial a partir de candidaturas avulsas; e) reconhecer que a eleição da Comissão Especial somente pode se dar por voto aberto.<sup>67</sup>

Na mesma decisão, o STF deferiu, parcialmente, os seguintes pedidos: a) declarar a recepção dos artigos 19, 20 e 21 da Lei nº 1.079/1950 pela Constituição de 1988 e a não recepção do art. 22, *caput*, no que tange à expressão “No caso contrário...”, e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 1.079/1950, que determinam a dilação probatória e segunda deliberação na Câmara dos Deputados, partindo do pressuposto que caberia a referida Casa pronunciar-se sobre o mérito da acusação, previamente ao ato do Presidente da Câmara; b) estabelecer a possibilidade da aplicação subsidiária dos RICD e do RISF ao processo de *impeachment*, desde que sejam compatíveis com os preceitos legais e constitucionais pertinentes, conforme interpretação constitucional do que prevê o art. 38 da Lei nº 1.079/1950. c) declarar a recepção pela Constituição de 1988 dos artigos 19, 20 e 21 da Lei nº 1.079/1950, interpretados constitucionalmente para que as “diligências” e atividades previstas e lei não sejam destinadas como instrumento probatório da improcedência da acusação, mas apenas o esclarecimento da denúncia; d) conceder interpretação constitucional ao art. 24 da Lei nº 1.079/1950 para declarar que o recebimento da denúncia no processo de *impeachment* ocorre apenas após a decisão do Plenário do Senado Federal; e) declarar que a votação nominal será tomada por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros; f) declarar a constitucionalidade da aplicação analógica dos artigos 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da Lei nº 1.079/1950, que determinam o rito do processo de *impeachment* contra os Ministros do STF e o do Procurador-Geral da República, ao processamento no Senado Federal de crime de responsabilidade contra o Presidente da República.<sup>68</sup>

Todavia, na referida decisão, o STF indeferiu os seguintes pedidos: a) afirmar que não há direito à defesa prévia ao ato do Presidente da República. b) o reconhecimento da proporcionalidade na formação da Comissão Especial, medida em relação aos partidos e blocos partidários; c) afirmar que os senadores não precisam se apartar da função acusatória; d)

---

67                      DJE nº 256, 21/12/2015, p. 03.

68                      DJE nº 256, 21/12/2015, p. 03.



reconhecer a impossibilidade de aplicação subsidiária das hipóteses de impedimento e suspeição do CPP relativos ao Presidente da Câmara dos Deputados.<sup>69</sup>

Na mesma sessão, o STF resolveu uma Questão de Ordem suscitada da tribuna, reafirmando o quórum de maioria simples para deliberação do Senado quanto ao juízo de instauração do processo. Ademais, o Tribunal converteu o julgamento da Medida Cautelar na ADPF nº 378 em julgamento de mérito e incumbiu o ministro Luís Roberto Barroso da redação do acórdão do julgamento.<sup>70</sup>

A Câmara dos Deputados entrou em recesso no dia 22 de dezembro de 2015, retornando apenas em 02 de fevereiro de 2016. Passado o recesso parlamentar, no dia 16 de março, o Presidente Nacional do PRB, Marcos Pereira, anunciou que o partido também deixava a base aliada e que todos os 22 deputados da bancada do partido na Câmara votariam pela admissibilidade da denúncia de crime de responsabilidade.<sup>71</sup>

O acórdão da decisão do STF foi publicado no dia 08 de março de 2016, estabelecendo o rito do processo de *impeachment*.<sup>72</sup> Com isso, convocou-se, para a 42ª Sessão Deliberativa Extraordinária do dia 17 de março, um novo pleito para eleger os membros da Comissão Especial.<sup>73</sup> A votação ocorreu na 43ª Sessão Deliberativa Extraordinária e a chapa única concorrente foi eleita, obtendo 433 votos “Sim” contra 01 voto Não”.<sup>74</sup> Na referida sessão, a Mesa Diretora da Câmara encaminhou a Mensagem nº 04/2016 – expedida no Aviso nº 04/2016 – na qual comunicou a Presidente da República acerca de duas questões: primeiro, a respeito da eleição da Comissão Especial destinada a emitir parecer à Denúncia por Crime de Responsabilidade nº 01/2015; segundo, acerca da abertura do prazo de 10 (dez) sessões para que a presidente da República se manifestasse sobre o teor da denúncia, bem como sobre a juntada de documentos referentes à delação premiada realizada pelo senador Delcídio do Amaral (PT-MT), remetendo cópia da documentação à presidente mediante pedido dos autores da denúncia.

No mesmo dia realizou-se a primeira reunião da Comissão Especial, que foi destinada à instalação dos trabalhos, eleição da Mesa e do Relator da matéria.

---

69 DJE nº 256, 21/12/2015, p. 03.

70 DJE nº 256, 21/12/2015, p. 03.

71 EXAME. PRB deixa base do governo e entrega ministério do Esporte. 16 mar. 2016. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/prb-deixa-base-do-governo-e-entrega-ministerio-do-esporte>>.

72 DJE nº 043, 08/03/2016, p. 59-62.

73 DCD nº 35, 18/03/2016, p. 21.

74 DCD nº 35, 18/03/2016, p. 133.

O deputado Rogério Rosso (PSD-DF) foi eleito Presidente da Comissão Especial. Os deputados Carlos Sampaio (PSDB-SP), Maurício Quintella Lessa (PR-AL) e Fernando Coelho Filho (PSB-PE) foram eleitos, respectivamente, 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes. O deputado Jovair Arantes (PTB-GO) foi eleito Relator da denúncia. Foram realizadas sessões nos dias 17, 18, 21, 22, 28, 29, 30, 31 de março e nos dias 04, 06, 08 e 11 de abril de 2016.

Em reunião realizada no dia 29 de março de 2016, o então senador Romero Jucá (PMDB-RR), Presidente Nacional do PMDB, anunciou a saída do partido da base parlamentar do governo da Presidente Dilma Rousseff<sup>75</sup>.

No mesmo dia, o Relator apresentou o Requerimento nº 80/2016 solicitando que a Comissão Especial convidasse os Senhores Miguel Reale Júnior, Janaína Paschoal, Nelson Barbosa (Ministro da Fazenda) e Ricardo Lodi Ribeiro (Professor da UERJ)<sup>76</sup>. Na mesma sessão, o requerimento foi aprovado. Os respectivos convidados foram ouvidos nas Audiências Públicas realizadas nas reuniões marcadas para os dias 30 e 31 de março.

O Advogado-Geral da União, José Eduardo Cardozo, protocolou a manifestação da denunciada na Secretaria da Comissão às 17h16min do dia 04 de abril – último dia do prazo – e apresentou-a oralmente na 8ª reunião da CEDENUN, realizada no mesmo dia.

A 68ª Sessão Deliberativa Extraordinária do dia 05 de abril teve, como Ordem do Dia, a Eleição Suplementar para preenchimento das vagas da CEDENUN. As vagas surgiram em virtude da renúncia da deputada Zenaide Maia (PR-RN) e do comunicado de alteração de filiação partidária do deputado Sandro Alex – que migrou do PPS-PR para o PSD-PR). Foram eleitos os deputados Vicentinho Júnior (PR-TO) e Eliziane Gama (PPS-MA), respectivamente, como membro titular e como membro suplente. Eles obtiveram 441 votos favoráveis e 01 voto contrário<sup>77</sup>.

Na 9ª Sessão da Comissão Especial do dia 06 de abril, o deputado Jovair Arantes (PTB-GO) apresentou seu Parecer, no qual concluiu pela admissibilidade jurídica e política da acusação e pela subsequente autorização para a instauração, pelo Senado Federal, do processo por crime de responsabilidade promovido pelos autores da Denúncia nº 01/2015 contra a

---

75                   ÁLVARES, D.; LIMA, D.; URIBE, G. Aos gritos de 'Fora, PT', PMDB deixa governo em reunião de três minutos. *Folha de São Paulo*, 29 mar. 2016. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1755183-aos-gritos-de-fora-pt-pmdb-deixa-governo-em-reuniao-de-tres-minutos.shtml>>.

76                   Nelson Barbosa exerceu o cargo de Ministro da Fazenda entre 08/12/2015 e 12/05/2016. **Fonte:** Biblioteca da Presidência da República.

77                   DCD nº 46, 06/04/2016, p. 193.

Presidente da República. Ao final da sessão, o presidente da Comissão concedeu vista conjunta do parecer aos membros da CEDENUN. O Parecer foi discutido durante a 10ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de abril.

O Parecer foi submetido à votação na 11ª Sessão Deliberativa Extraordinária do dia 11 de abril<sup>78</sup>. Durante a sessão, os membros da Comissão Especial aprovaram o requerimento que os líderes partidários apresentaram, com o objetivo de que a votação do parecer do Relator fosse realizada pelo processo de chamada nominal. Encaminharam a votação, de forma alternada, os deputados Carlos Sampaio (PSDB-SP) e Mendonça Filho (DEM-PE), favoravelmente, e os deputados Jandira Feghali (PCdoB-RJ) e Paulo Teixeira (PT-SP), contrariamente. O parecer do Relator foi aprovado por 38 votos favoráveis contra 27 votos contrários<sup>79</sup>.

No mesmo dia, o Presidente da Comissão Especial encaminhou à Mesa Diretora da Câmara, por intermédio do Ofício nº 17/16, a Denúncia nº 01/2015 e o Parecer da Comissão, bem como os documentos relativos ao processo, para que se tomassem as devidas providências.

O Parecer da Comissão Especial foi lido em Plenário na 78ª Sessão Deliberativa Ordinária do dia 12 de abril. Com isso, o prazo de 48 horas para discussão do Parecer em Plenário iniciou-se no dia seguinte.<sup>80</sup>

No dia 12 de abril, o senador Ciro Nogueira (PP-PI), Presidente Nacional do PP, anunciou que o partido deixava a base aliada do governo, após reunião da bancada do partido na Câmara, cujo líder era o deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB). Segundo o senador, a maioria da bancada do PP na Câmara decidiu apoiar o processo de *impeachment* contra a Presidente Dilma Rousseff. O senador Ciro Nogueira (PP-PI) também anunciou a entrega dos cargos que o partido ocupava no governo, como o Ministério da Integração Nacional e a Presidência da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), ocupada por Felipe Mendes.<sup>81</sup>

No dia 13 de abril, a Presidência da Câmara dos Deputados encaminhou a Mensagem nº 08/2016 – por meio do Aviso nº 08/2016 – comunicando a Presidente da República de que a discussão, em Plenário, do Parecer aprovado pela Comissão Especial terá início na Sessão

---

78 DCD nº 50, 12/04/2016, p. 78-80.

79 DCD nº 50, 12/04/2016, p. 209-211.

80 DCD nº 51, 13/04/2016, p. 17-62.

81 GAMA, J. Presidente do PP anuncia saída da base aliada e entrega de cargos. *O Globo*, 12 abr. 2016. Disponível em: <Presidente do PP anuncia saída da base aliada e entrega de cargos. *O Globo*, 12 abr. 2016. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/presidente-do-pp-anuncia-saida-da-base-aliada-entrega-de-cargos-19070972>>.

Extraordinária convocada para o dia 15 de abril, às 8h55. Por meio dos Ofícios nº 497/2016, nº 498/2016/SGM/P e nº 499/2019, o Presidente da Câmara comunicou os autores da denúncia sobre a data e horário da discussão do Parecer da CEDENUN.

No mesmo dia, a bancada de deputados do PSD oficializou posicionamento favorável ao processo de *impeachment* contra a Presidente Dilma Rousseff. O Líder do PSD na Câmara, deputado Rogério Rosso (PSD-DF), informou que orientaria a bancada do partido para votar pela admissibilidade da denúncia de crime de responsabilidade. O deputado Rogério Rosso (PSD-DF) também informou que, apesar da decisão, a bancada da Câmara não solicitaria a renúncia de Gilberto Kassab, Presidente Nacional da legenda, ao Ministério das Cidades.<sup>82</sup> Todavia, no dia 15 de abril, Gilberto Kassab entregou ao Palácio do Planalto sua carta de demissão<sup>83</sup>. Nesse dia, o deputado Wilson Filho (PTB-PB), Líder em exercício do PTB na Câmara, informou que a bancada do partido decidiu votar pelo afastamento da presidente Dilma Rousseff<sup>84</sup>. Ao contrário dos partidos do gabinete presidencial citados anteriormente, a bancada do PDT na Câmara decidiu que votaria contra a admissibilidade do processo de *impeachment*<sup>85</sup>.

As 82ª, 83ª, 84ª e 85ª Sessões Deliberativas Extraordinárias realizadas entre a manhã do dia 15 (sexta-feira) e a madrugada do dia 16 (sábado) tiveram, como ordem do dia, a discussão, em turno único, do Parecer da Comissão Especial.

As 86ª, 87ª, 88ª, 89ª, 90ª Sessões Deliberativas Extraordinárias realizadas entre a madrugada do dia 16 (sábado) e a manhã do dia 17 (domingo), tiveram, como ordem do dia, a continuação da discussão, em turno único, do Parecer da Comissão Especial. Apenas as 89ª e 90ª sessões foram destinadas à discussão da matéria para os deputados inscritos individualmente.

A 91ª Sessão Deliberativa Extraordinária, realizada entre as 14h e às 23h50min do dia 17 de abril de 2016, foi destinada à votação, em turno único, do Parecer da CEDENUN pela

---

82 PASSARINHO, N.; CALGARO, F. Bancada do PSD oficializa posição a favor do impeachment, anuncia líder. *GI*, 13 abr. 2016. Disponível em: <<<http://g1.globo.com/politica/processo-de-impeachment-de-dilma/noticia/2016/04/bancada-do-psd-decide-que-vai-votar-favor-do-impeachment.html>>>.

83 *GI*. Gilberto Kassab pede demissão do Ministério das Cidades, diz Planalto. 15 abr. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/04/gilberto-kassab-pede-demissao-do-ministerio-das-cidades.html>>.

84 GARCIA, G. Bancada do PTB decide votar a favor do impeachment de Dilma. *GI*, 13 abr. 2016. Disponível em: <<<http://g1.globo.com/politica/processo-de-impeachment-de-dilma/noticia/2016/04/bancada-do-ptb-decide-votar-favor-favor-do-impeachment-de-dilma.html>>>.

85 CALGARO, F. PDT anuncia que bancada na Câmara votará contra o impeachment. *GI*, 13 abr. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/04/pdt-anuncia-que-bancada-na-camara-votara-contr-o-impeachment.html>>.

admissibilidade jurídica e política da acusação e pela consequente autorização para a instauração, pelo Senado Federal, de processo por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Rousseff.<sup>86</sup>

O deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) presidiu a sessão, dividindo a condução dos trabalhos com o deputado Beto Mansur (PRB-SP), 1º secretário da Mesa da Câmara dos Deputados. Ao iniciar a sessão, o Presidente da Casa concedeu a palavra ao relator, deputado Jovair Arantes (PTB-GO), por até 25 min, bem como informou que os líderes partidários poderiam usar da palavra pelo tempo proporcional à bancada, acrescido de 1 min., correspondente à orientação de bancada.

Os líderes do PT, PCdoB, PSOL e PTdoB orientaram “Não” à aprovação do Parecer da CEDENUN, ou seja, pela não-admissibilidade da denúncia de crime de responsabilidade contra a Presidente Dilma Rousseff. Os líderes do DEM, PHS, PMB, PMDB, PP, PPS, PRB, PROS, PSB, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, PTN, PV e SD orientaram “Sim” à aprovação do Parecer da CEDENUN e, conseqüentemente, pela admissibilidade da denúncia. Já os líderes do PEN e da REDE liberaram suas bancadas.<sup>87</sup>

Quanto à votação da matéria, o deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) informou que ela seria realizada em conformidade com o disposto no art. 187, § 4º, do RICD. Quanto à chamada, o Presidente da Casa informou que seriam chamados, primeiramente, um Estado da Região Norte e, alternadamente, um Estado da Região Sul, e vice-versa<sup>88</sup>. A ordem dos Estados foi a seguinte: Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Amapá, Pará, Paraná, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Rondônia, Goiás, Distrito Federal, Acre, Tocantins, Mato Grosso, São Paulo, Maranhão, Ceará, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Piauí, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Alagoas.

A votação por chamada nominal não-eletrônica iniciou-se às 17h41min da tarde e encerrou-se às 23h48min. A chamada nominal dos parlamentares de uma mesma bancada estadual foi realizada por ordem alfabética. O quórum da votação foi de 511 deputados. Foram registradas apenas as ausências da deputada Clarissa Garotinho (PR-RJ) e do deputado Aníbal Gomes (PMDB-CE).<sup>89</sup>

---

86 DCD nº 056, 18/04/2016, pp. 25 e 120.

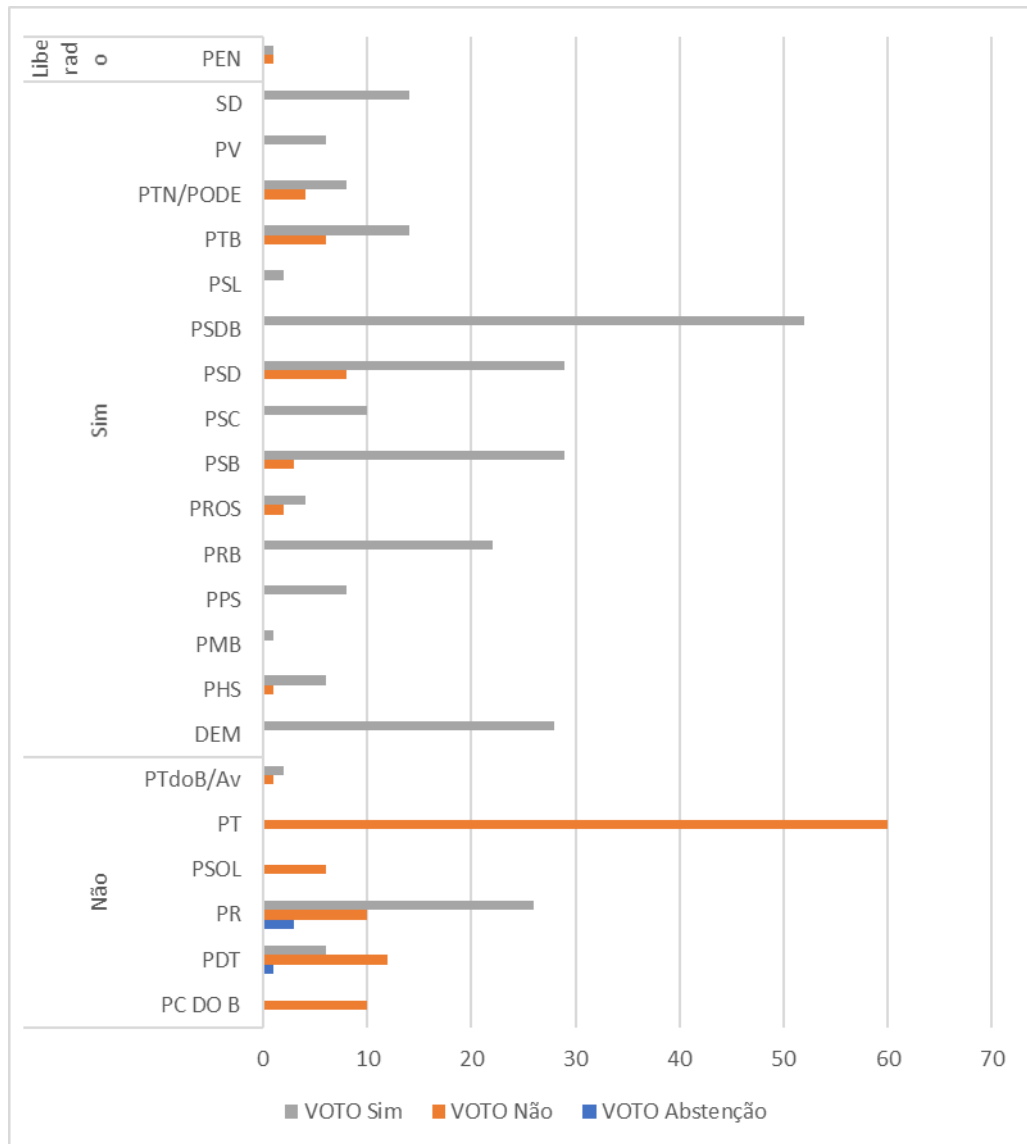
87 O art. 10, IV, do RICD, concede ao Líderes partidários a prerrogativa de encaminhar as votações sobre qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário para orientarem suas bancadas por até 1 min.

88 DCD nº 056, 18/04/2016, p. 25.

89 DCD nº 056, 18/04/2016.

O Gráfico 01 apresenta o resultado da votação. O voto “Sim” indica que o a opção pela aprovação do Parecer da CEDENUN, ou seja, pela admissibilidade da denúncia, enquanto o voto “Não” indica a opção pela rejeição do parecer, ou seja, pela não-admissibilidade da denúncia. O voto “Abstenção” significa que o deputado se absteve da decisão.

De acordo com o Gráfico 01, o Parecer da Comissão Especial foi aprovado por 367 deputados favoráveis (71,8%) contra 137 votos contrários (26,8%). Os deputados Pompeo de Mattos (PDT-RS), Gorete Pereira (PR-CE) Vinícius Gurgel (PR-AP), Beto Salame (PP-PA), Cacá Leão (PP-BA), Mário Negromonte Júnior (PP-BA) e Sebastião Oliveira (PR-PE) se abstiveram da decisão, totalizando 07 abstenções (1,4%).

**Gráfico 1 - Resultado da votação do Parecer da CEDENUN (Dilma)**

**Fonte:** DCD Nº 056, 18/04/2016

\*O PTdoB alterou o seu Estatuto no TSE em 25 de abril de 2017, mudando o nome para Avante.

\*\*O PTN alterou o seu Estatuto no TSE em 26 de fevereiro de 2017, mudando o nome para Podemos.

Em relação aos partidos da base de sustentação parlamentar da presidente Dilma Rousseff, PT, PCdoB, PDT e PR orientaram o voto em favor da Presidente da República. PMDB, PP, PSD e PTB orientaram o voto contrário a Presidente da República. PSOL e PTdoB foram os únicos partidos que não pertenciam à base de sustentação parlamentar de Dilma Rousseff que orientaram o voto em favor da Presidente da República.

Entre os partidos que orientaram “Não” à admissibilidade da Denúncia nº 01/2015, todos os 60 deputados do PT votaram “Não”, sendo responsáveis por 43,8% do total de votos “Não”.

Todos os 10 deputados do PCdoB votaram “Não”, sendo responsáveis por 7,3% do total de votos “Não”. O PDT registrou 12 votos “Não” (8,8%) e 06 votos “Sim” (1,6%). O PR registrou 10 votos “Não” (7,3%) e 26 votos “Sim” (7,1%). Todos os 06 deputados do PSOL votaram “Não”, sendo responsáveis por 4,4% do total de votos “Não”. O PTdoB registrou 01 voto “Não” (0,7%) e 02 votos “Sim” (0,5%).

Dentre os partidos que orientaram “Sim”, todos os 28 deputados do DEM votaram “Sim”, correspondendo à 7,6% do total de votos “Sim”. O PHS registrou 06 votos “Sim” (1,6%) e 01 voto “Não” (0,7%). O único deputado do PMB votou “Sim”, sendo responsável por (0,3%) do total de votos “Sim”. O PMDB registrou 59 votos “Sim” (16,1%) e 07 votos “Não” (5,1%). O PP registrou 38 votos “Sim” (10,4%) e 04 votos “Não” (2,9%). Todos os 08 deputados do PPS votaram “Sim”, sendo responsáveis por 2,2% do total de votos “Sim”. Todos os 22 deputados do PRB votaram “Sim”, sendo responsáveis por 6% do total de votos “Sim”. O PROS registrou 04 votos “Sim” (1,1%) e 02 votos “Não” (1,5%). O PSB registrou 29 votos “Sim” (7,9%) e 03 votos “Não” (2,2%). Todos os 10 deputados do PSC votaram “Sim”, sendo responsáveis por 2,7% do total de votos “Sim”. O PSD registrou 29 votos “Sim” (7,9%) e 08 votos “Não” (5,8%). Todos os 52 deputados do PSDB votaram “Sim”, sendo responsáveis por 14,2% do total de votos “Sim”. O PTB registrou 14 votos “Sim” (3,8%) e 06 votos “Não” (4,4%). O PTN registrou 08 votos “Sim” (2,2%) e 04 votos “Não” (2,9%). Todos os 14 deputados do SD votaram “Sim”, sendo responsáveis por 3,8% do total de votos “Sim”.

Dentre os partidos que liberaram suas bancadas, a REDE registrou 02 votos “Sim” (0,5%) e 02 votos “Não” (1,5%). Enquanto isso, todos os 06 deputados do PV votaram “Sim”, sendo responsáveis por 1,6% do total de votos “Sim”.

O resultado da votação culminou na instauração de processo contra a Presidente da República por crime de responsabilidade, em função da abertura de créditos suplementares por Decreto Presidencial, sem autorização do Congresso Nacional (artigos. 85, VI, e 167, V, da Constituição de 1988, e artigos. 10, item 4, e 11, item II da Lei 1.079/1950) e pela contratação ilegal de operações de crédito (art. 11, item 3, da Lei nº 1.079/1950).

No dia 18 de abril, o deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), por meio do Ofício nº 526/2016, comunicou ao senador Renan Calheiros (PMDB-AL), presidente do Senado Federal, da autorização da Câmara dos Deputados para instauração do processo por crime de responsabilidade, encaminhando os autos do processo, compostos pela Denúncia nº 01/2015 e documentos anexos.



### 5.1.2 Tramitação e votação da SIP nº 01/2017 contra o Presidente Michel Temer

No dia 27 de junho de 2017, o Procurador-Geral da República Rodrigo Janot ofereceu no STF, em função dos fatos apurados no Inquérito nº 4.483/DF, uma denúncia contra Presidente da República Michel Temer e contra o ex-deputado Ricardo Santos da Rocha Loures (PMDB-PR) pela prática de corrupção passiva, conduta tipificada no art. 317, *caput*, do Código Penal vigente.<sup>90</sup>

Na peça da denúncia, o Procurador-Geral da República relatou que foi procurado por um grupo de pessoas ligadas à empresa e, dentre elas, Joesley Batista, com o objetivo de iniciar um acordo de colaboração premiada. Segundo a PGR, Joesley Batista narrou fatos ilícitos que envolviam autoridades que possuíam foro por prerrogativa de função perante o STF, bem como se dispôs a apresentar documentos comprobatórios das condutas relacionadas com as investigações da “Operação Lava-Jato”.<sup>91</sup>

Rodrigo Janot enfatizou que, entre os meses de março e abril de 2017, Michel Temer se valeu de sua função de Chefe do Poder Executivo e recebeu para si, em “unidade de desígnios” e por intermédio de Ricardo Rocha Loures, vantagem indevida no valor de R\$ 500 (quinhentos) mil reais ofertada pelo presidente da J&F Investimentos S.A., Joesley Mendonça Batista. Segundo a PGR, o pagamento da quantia foi realizado por Ricardo Saud, executivo da J&F Investimentos S.A.<sup>92</sup> Ademais, o Procurador-Geral da República alegou que Michel Temer também aceitou, em “unidade de desígnios e por intermédio de Ricardo Rocha Loures, a promessa de vantagem indevida de R\$ 38 (trinta e oito) milhões de reais.

Alegando a existência de elementos de materialidade e autoria delitivas, o Procurador-Geral da República requisitou, além da citação dos acusados para acompanhamento da instrução e para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a resposta escrita<sup>93</sup>: a) a submissão da denúncia ao que estabelece o art. 86, *caput*, da Constituição de 1988; b) o recebimento da

---

90 Art. 317 do CP. Corrupção passiva. “Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa”.

91 Suplemento ao DCD nº 114, 30/06/2017, vol. 1 p. 22

92 Suplemento ao DCD nº 114, 30/06/2017, vol. 1, p. 57

93 Suplemento ao DCD nº 114, 30/06/2017, vol. 1, p 58

denúncia; c) o acolhimento da pretensão punitiva estatal deduzida, com a condenação dos denunciados às penas do art. 317 *caput*, c/c art. 29 do Código Penal em vigor.<sup>94</sup>

Em decisão proferida no dia 28 de junho, o ministro do STF Luiz Edson Fachin determinou a remessa à Presidente do STF, ministra Carmen Lúcia, para que esta encaminhasse a denúncia à Presidência da Câmara dos Deputados, para os fins previstos nos artigos 51, I, e 86, *caput*, da Constituição de 1988.<sup>95</sup>

No mesmo dia, a Ministra Carmen Lúcia encaminhou – com base no art. 13, II, do Regimento Interno do STF – ao presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia (DEM-RJ) a Solicitação para Instauração de Processo (SIP), bem como o Inquérito nº 4.517-DF.

A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados recebeu o Ofício n. 2.689 com a Solicitação para Instauração de Processo (SIP) no dia 29 de junho. Nos termos do art. 217 do RICD, a SIP foi numerada (SIP nº 01/2017) e encaminhada à publicação.<sup>96</sup>

O deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ) leu o referido ofício e a Mensagem nº 14/2017 na 174ª Sessão Não Deliberativa de Debates do dia 29 de junho, comunicando o Presidente da República acerca do oferecimento, perante o STF, de denúncia formulada em seu desfavor pelo MPF, em razão de suposta prática da conduta delituosa descrita no artigo 317 do Código Penal. O deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ) também informou acerca do prazo correspondente a 10 sessões – contado da notificação – para manifestação do acusado perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC). A SIP nº 01/2017 foi remetida à CCJC e recebida no mesmo dia pelo deputado Rodrigo Pacheco (PMDB-MG), Presidente da Comissão.<sup>97</sup>

Na sessão do dia 04 de julho, o presidente da CCJC designou o deputado Sérgio Zveiter (PMDB-RJ) como relator da SIP nº 01/2017.

Na reunião deliberativa extraordinária do dia 10 de julho, o Relator proferiu seu parecer. Em seu Parecer, o deputado Sérgio Zveiter (PMDB-RJ) concluiu pela admissibilidade da acusação e pelo deferimento do pedido de autorização para instauração, pelo Supremo Tribunal Federal, de processo, por crime comum, contra o Presidente da República, Michel Temer. Na mesma sessão, o advogado Antônio Cláudio Mariz de Oliveira apresentou oralmente a manifestação do acusado, protocolada no dia 05 de julho. Foi concedida vista coletiva.<sup>98</sup>

---

94 Art. 29 do CP. Concurso de Pessoas. “Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade”.

95 Suplemento ao DCD nº 114, 30/06/2017, vol. 1, p. 2

96 DCD nº 114, 30/06/2017, p. 8

97 DCD nº 114, 30/06/2017, p. 8

98 DCD nº 121, 11/07/2017, p. 553.

No dia 11 de julho, o deputado Rodrigo Pacheco (PMDB-MG) solicitou à Mesa Diretora da Câmara, por meio do Requerimento nº 6.853/2017, uma prorrogação do prazo, por mais 03 (três) sessões, para deliberação sobre a SIP nº 1/2017.<sup>99</sup> A Mesa Diretora encaminhou ao Plenário, que aprovou.

O Parecer do deputado Sérgio Zveiter (PMDB-RJ) foi submetido à votação nominal na sessão do dia 13 de julho. Os deputados Carlos Marun (PMDB-MS) e Alceu Moreira (PMDB-RS) encaminharam, contrariamente, a votação, enquanto os deputados Wadih Damous (PT-RJ) e Alessandro Molon (REDE-RJ) encaminharam, de forma favorável. O Parecer foi rejeitado por 40 contrários contra 25 votos favoráveis. Foi registrada apenas 01 (uma) abstenção.<sup>100</sup>

Assim, o Parecer Vencedor apresentado pelo deputado Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG), que concluiu pela inadmissibilidade da acusação e pelo indeferimento da SIP nº 1/2017 foi submetido à votação nominal.

Por meio do Ofício nº 86/2017, o presidente da CCJC encaminhou o parecer vencedor à Mesa Diretora da Câmara, que o recebeu no dia 14 de julho e determinou o procedimento da leitura. Nos termos do art. 217, III, do RICD, o Parecer vencedor foi lido em Plenário no dia 01 de agosto.

Por meio do Aviso nº 14/2017 – que encaminhou Mensagem nº 17/2017 – a Mesa Diretora da Câmara comunicou o Presidente da República acerca da convocação de uma Sessão Deliberativa Extraordinária marcada para as 9h do dia 02 de agosto de 2017, destinada à discussão e votação em Plenário do Parecer da CCJC pelo indeferimento da SIP nº 1/2017<sup>101</sup>.

A Sessão Deliberativa Extraordinária nº 198 da Câmara dos Deputados – realizada entre as 9h da manhã e às 13h54min da tarde – do dia 02 de agosto foi destinada à discussão em Plenário, em turno único, do Parecer aprovado pela CCJC. Foi registrada a presença de 412 deputados. O deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ) presidiu a sessão, dividindo a condução dos trabalhos com os deputados Giacobbo (PR-PR) e Fábio Ramalho (PMDB-MG).<sup>102</sup>

Houve manifestações orais do deputado Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG) e do advogado de defesa do Presidente da República. Os líderes partidários apresentaram um requerimento, no qual que solicitaram o encerramento da discussão. O requerimento foi submetido à votação,

---

99 DCD nº 122, 12/07/2017, p. 370.

100 DCD nº 129, 02/08/2017, p. 1383

101 DCD nº 129, 02/08/2017, p. 8.

102 Os deputados Giacobbo (PR-PR) e Fábio Ramalho (PMDB-MG) eram, respectivamente, 1º Secretário e 1º Vice-Presidente da Mesa da Câmara dos Deputados para o Biênio 2017/2019.

que foi encaminhada pelos deputados Fausto Pinato (PP-SP) e Júlio Delgado (PSB-MG). O requerimento foi aprovado por 292 parlamentares que votaram “Sim”, contra 20 que votaram “Não”. Foram registradas 02 abstenções.

Já a Sessão Deliberativa Extraordinária nº 199 – realizada entre as 13h55min e às 21h57 – do dia 02 de agosto foi destinada à votação, em turno único, do Parecer aprovado pela CCJC. O quórum da votação foi de 500 deputados. O deputado Carlos Zarattini (PT-SP) apresentou um requerimento no qual solicitou a retirada de pauta da SIP nº 1/2017. Além do citado deputado, a votação do requerimento também foi encaminhada pelo deputado Mauro Pereira (PMDB-RS). O requerimento foi rejeitado por 251 votos contrários. Apenas 06 parlamentares votaram “Sim” à solicitação. Foi registrada 01 abstenção.<sup>103</sup>

Quanto às orientações de bancada, os líderes do DEM, PEN, PMDB, PP, PR, PRB, PROS, PSC, PSD, PSL, PTB, PTdoB, PODE e SD orientaram o voto “Sim” pela aprovação do Parecer da CCJC, ou seja, pelo indeferimento da SIP nº 1/2017. Já os líderes do PCdoB, PDT, PHS, PMB, PPS, PSDB, PSOL, PT e REDE orientaram o voto “Não” à aprovação do Parecer da CCJC, ou seja, pelo deferimento da SIP nº 1/2017. Os deputados Wladimir Costa (SD-PA), Ivan Valente (PSOL-SP), Mauro Pereira (PMB-RS) e Alessandro Molon (REDE-RJ) encaminharam a votação.

O deputado Rodrigo Maia (PMDB-RJ) informou que a votação da matéria seria realizada em conformidade com o disposto no art. 187, § 4º, do RICD. Quanto à chamada, o Presidente da Casa informou que seriam chamados, primeiramente, um Estado da Região Norte e, alternadamente, um Estado da Região Sul, e vice-versa. A ordem dos Estados foi a seguinte: Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Amapá, Pará, Paraná, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Rondônia, Goiás, Distrito Federal, Acre, Tocantins, Mato Grosso, São Paulo, Maranhão, Ceará, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Piauí, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Alagoas.

A votação por chamada nominal não-eletrônica iniciou-se às 18h19min da tarde e encerrou-se às 21h54min. A chamada nominal dos parlamentares de uma mesma bancada estadual foi realizada por ordem alfabética. O quórum da votação foi de 493 deputados. Foram registradas as ausências de 19 parlamentares.<sup>104</sup>

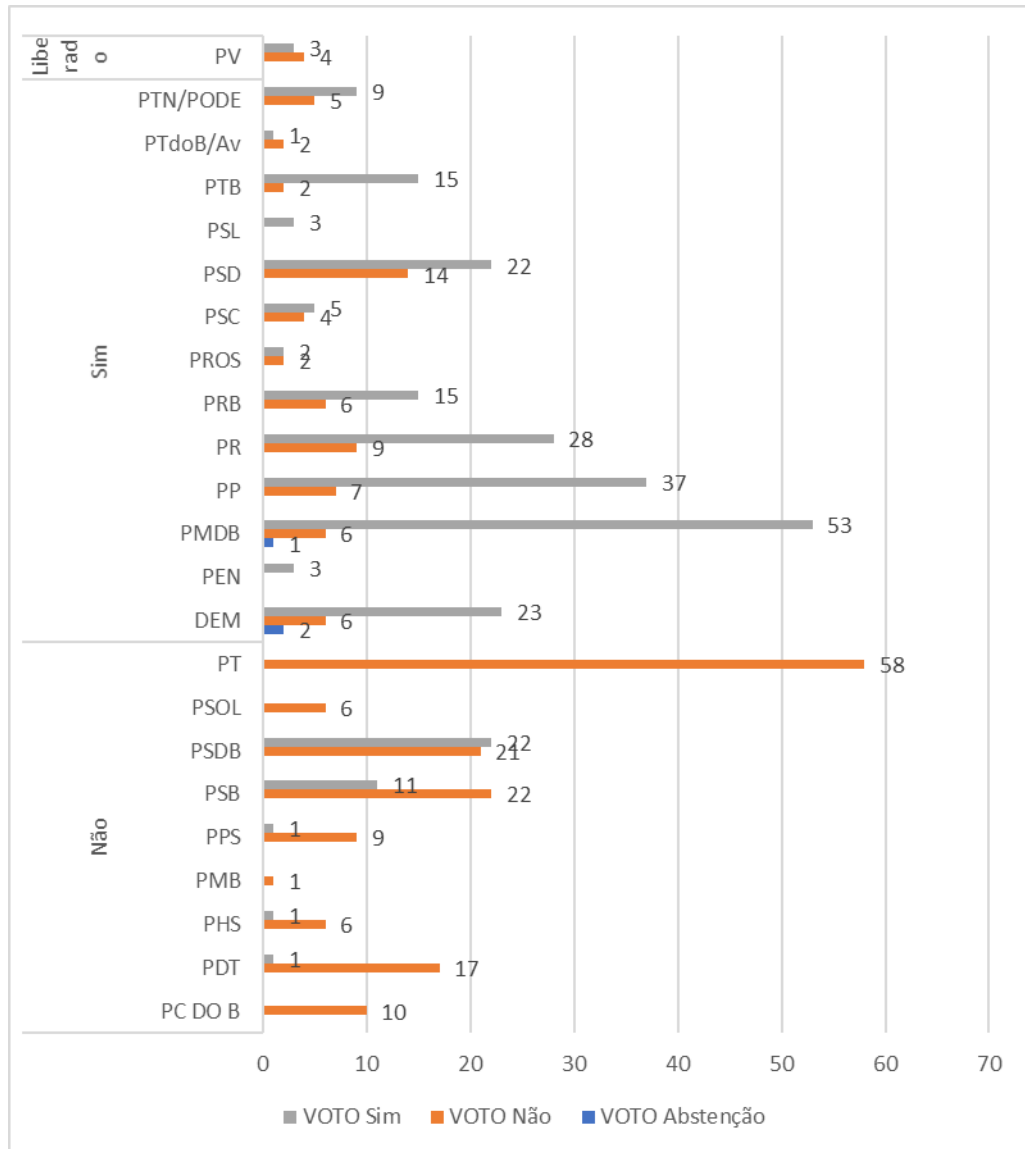
---

103 DCD nº 130, 03/08/2017, p. 178.

<sup>104</sup> O deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ), enquanto presidia a votação, não votou, sendo vedado pelo disposto no art. 17, § 1º, do RICD.

O Gráfico 02 apresenta o resultado da votação. O voto “Sim” indica que a opção pela aprovação do Parecer da CCJC, ou seja, pelo indeferimento da SIP nº 1/2017, enquanto o voto “Não” indica a opção pela rejeição do Parecer, ou seja, pelo não-indeferimento da SIP nº 1/2017. O voto “Abstenção” significa que o deputado se absteve da decisão.

De acordo com o Gráfico 02, o Parecer da Comissão por 263 votos “Sim” (53,4%) contra 227 votos “Não” (46,1%) ao indeferimento da SIP nº 1/2017. Os deputados Alexandre Leite (DEM-SP) e Rodrigo Pacheco (PMDB-MG) se abstiveram, totalizando 02 abstenções (0,6%).

**Gráfico 2 - Resultado da votação do Parecer da CCJC sobre a SIP nº 01/2017 (Temer 1)**

**Fonte:** DCD Nº 130, de 03/08/2017

\*O PTdoB alterou o seu Estatuto no TSE em 25 de abril de 2017, mudando o nome para Avante.

\*\*O PTN alterou o seu Estatuto no TSE em 26 de fevereiro de 2017, mudando o nome para Podemos.

Entre os 11 partidos da base de sustentação parlamentar do presidente Michel Temer, PMDB, DEM, PP, PR, PRB, PSD e PTB orientaram suas bancadas para votar em favor do Presidente da República. PSDB, PPS e PSB orientaram suas bancadas para votar contra o Presidente da República. O PV foi o único partido da coalizão que liberou sua bancada.

Dentre os partidos que orientaram “Sim”, o DEM registrou 23 votos “Sim” (8,7%), 06 votos “Não” (2,6%) e 01 abstenção (50%).<sup>105</sup> Todos os 03 deputados do PEN presentes na votação votaram “Sim”, sendo responsáveis por 1,1% do total de votos “Sim”. O PMDB registrou 53 votos “Sim” (20,2%), 06 votos “Não” (2,6%) e 01 abstenção (50%). O PP registrou 37 votos “Sim” (14,1%) e 07 votos “Não” (3,1%). O PR registrou 28 votos “Sim” (10,6%) e 09 votos “Não” (4%). O PRB registrou 15 votos “Sim” (5,7%) e 06 votos “Não” (2,6%). O PROS registrou 02 votos “Sim” (0,8%) e 02 votos “Não” (0,9%). O PSC registrou 05 votos “Sim” (1,9%) e 04 votos “Não” (1,8%). O PSD registrou 22 votos “Sim” (8,4%) e 14 votos “Não” (6,2%). Todos os três deputados do PSL presentes na votação votaram “Sim”, sendo responsáveis por 1,1% do total de votos “Sim”. O PTB registrou 15 votos “Sim” (5,7%) e 02 votos “Não” (0,9%). O PTdoB registrou 02 votos “Não” (0,9%) e 01 voto “Sim” (0,4%). O PODE registrou 09 votos “Sim” (2,4%) e 05 votos “Não” (2,2%). O SD registrou 08 votos “Sim” (3%) e 06 votos “Não” (2,6%).

Dentre os partidos que orientaram “Não”, todos os 10 deputados do PCdoB presentes votaram “Não”, sendo responsáveis por 4,4% do total de votos “Não”. O PDT registrou 17 votos “Não” (7,5%) e 01 voto “Sim” (0,4%). O PHS registrou 06 votos “Não” (2,6%) e 01 voto “Sim” (0,4%). O único deputado do PMB votou “Não” (0,4%). O PPS registrou 09 votos “Não” (4%) e 01 voto “Sim” (0,4%). O PSB registrou 22 votos “Não” (9,7%) e 11 votos “Sim” (4,2%). Todos os 06 deputados do PSOL presentes votaram “Não”, sendo responsáveis por 2,6% do total de votos “Não”. Todos os 58 deputados do PT presentes votaram “Não”, sendo responsáveis por 25,6% do total de votos “Não”. Todos os 04 deputados da REDE presentes votaram “Não”, sendo responsáveis por 1,8% do total de votos “Não”.

O PV registrou 04 votos “Não” (1,8%) e 03 votos “Sim” (1,1%).

O resultado da votação culminou no arquivamento da matéria. No dia 04 de agosto, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados expediu ao STF o Ofício nº 845/2017, comunicando que a Câmara dos Deputados, no exercício da competência prevista no art. 51, I, da Constituição de 1988, indeferiu o pedido de autorização para instauração de processo contra o Presidente da República Michel Temer.

---

<sup>105</sup> O art. 17, §1º, do RICD, veda ao Presidente da Câmara dos Deputados votar em Plenário, salvo em votação secreta ou para desempatar o resultado de votação ostensiva. Como a presente votação não se encaixa em nenhuma dessas alternativas, o deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ) não registrou voto, o que foi computado no banco de dados como abstenção.





Plenário, para o devido conhecimento da Casa, e a notificação dos acusados. A SIP nº 02/2017 foi encaminhada no mesmo dia para a CCJC.<sup>108</sup>

Na 275ª Sessão Deliberativa Extraordinária do dia 26 de setembro foi realizada a leitura da Mensagem nº 25/2017, por meio da qual a Câmara dos Deputados comunicou ao Presidente da República o oferecimento, perante o Supremo Tribunal Federal, da denúncia formulada em seu desfavor pelo Ministério Público Federal, em função de suposta prática das condutas descritas no art. 2º, §§ 1º, 3º e 4º, II, III e V, da Lei 12.850/2013.<sup>109</sup>

Por meio da mensagem informou-se também o prazo correspondente a 10 sessões para manifestação perante a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados encaminhou a respectiva mensagem ao Presidente da República no dia seguinte, por meio do Aviso nº 21/2017.<sup>110</sup>

Na mesma sessão também foram lidos os Ofícios nº 1154/2017/SGM/P e nº 1154/2017/SGM/P, por meio dos quais se comunicou, respectivamente, aos ministros Eliseu Lemos Padilha e Wellington Moreira Franco acerca do oferecimento, perante o Supremo Tribunal Federal, das denúncias formuladas contra eles pelo Ministério Público Federal, em função de suposta prática das condutas descritas no art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei 12.850/2013, bem como se informou acerca do prazo, correspondente a 10 sessões, a contar da notificação, para manifestação perante a CCJC. A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados enviou os respectivos ofícios aos acusados no dia seguinte.<sup>111</sup>

A CCJC recebeu a denúncia no dia 27 de setembro, dando início ao prazo de 10 (dez) sessões – contados a partir de 28/09/2017 – para apresentação de manifestação Presidente da República Michel Temer Lulia e dos Ministros de Estado Eliseu Lemos Padilha e Wellington Moreira Franco, cujas defesas foram apresentadas na reunião da CCJC do dia 04 de outubro.

---

108 Suplemento ao DCD nº 166, 23/09/2017, p. 20.

109 Art. 2º da Lei nº 12,850/2013. “Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa: Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa.

§ 3º A pena é agravada para quem exerce o comando, individual ou coletivo, da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução.

§ 4º A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços):

II - se há concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal;

III - se o produto ou proveito da infração penal destinar-se, no todo ou em parte, ao exterior;

V - se as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade da organização”.

110 DCD nº 168, 27/09/2017, p. 7

111 DCD nº 168, 27/09/2017, p. 7

Na reunião da CCJC do dia 28 de setembro, o deputado Bonifácio de Andrada (PSDB-MG) foi designado Relator da denúncia. Na Reunião Deliberativa Extraordinária da CCJC do dia 10 de outubro, o relator proferiu seu parecer pela inadmissibilidade da denúncia da PGR e pelo indeferimento da SIP nº 02/2017 referente às autoridades que são objeto da peça acusatória. Na mesma reunião, os advogados dos acusados apresentaram oralmente a manifestação da defesa.

No dia 17, o deputado Rodrigo Pacheco (PMDB-MG) solicitou, por meio do Requerimento nº 7.445/2017, a prorrogação do da CCJC, por mais 03 (três) sessões, para deliberar sobre a SIP nº 2/2017.

Após as discussões pertinentes à matéria, o parecer foi submetido à votação nominal na sessão do dia 18. Encaminharam a votação, favoravelmente, os deputados Carlos Marun (PMDB-MS) e Beto Mansur (PRB-SP) e, contrariamente, os deputados Ivan Valente (PSOL-SP) e Alessandro Molon (REDE-RJ). O parecer do deputado Bonifácio de Andrada foi aprovado por 39 favoráveis contra 26 contrários. Foi registrada apenas 01 (uma) abstenção.

No dia 19, a presidência da CCJC encaminhou os autos da SIP nº 2/2017 à Presidência da Câmara por meio do Ofício nº 167/2017. Nos termos do art. 217, III, do RICD, o presidente da Câmara determinou a leitura do parecer em Plenário na sessão do dia 24 de outubro, bem como sua publicação.

No dia 24 de outubro, o presidente da Câmara encaminhou, por meio do Aviso nº 27/2017, Mensagem nº 32/2017, comunicando o Presidente da República Michel Temer que o parecer aprovado pela CCJC constará da Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Extraordinária a ser realizada às 9h de quarta-feira, dia 25 de outubro de 2017. Por meio dos Ofícios nº 1.280/2017 e nº 1.281/2017, o presidente da Câmara também comunicou da Ordem do Dia da referida sessão aos demais acusados na denúncia protocolada pela PGR.

A Sessão Deliberativa Extraordinária nº 321 da Câmara dos Deputados teve início às 9h19min da manhã do dia 25 de outubro, sendo destinada à discussão em Plenário, em turno único, do Parecer aprovado pela CCJC. Foi registrada a presença de 332 deputados. Houve manifestações orais do deputado Bonifácio de Andrada (PSDB-MG) e dos advogados de defesa do Presidente da República e dos ministros Eliseu Padilha e Wellington Moreira Franco.<sup>112</sup> O deputado Lelo Coimbra (PMDB-ES) apresentou um requerimento solicitando o adiamento da

votação por uma sessão.<sup>113</sup> O requerimento foi submetido à votação, que foi encaminhada pelo deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS).<sup>114</sup> A votação do requerimento foi prejudicada por falta de quórum, tendo sido adiada para a sessão seguinte. Apenas 04 deputados votaram “Sim”, enquanto 184 votaram “Não”. Foram registradas 03 (três) abstenções.<sup>115</sup>

A Sessão Deliberativa Extraordinária nº 322 teve início às 14h30min e foi destinada à votação, em turno único, do Parecer aprovado pela CCJC. Foi registrada a presença de 496 parlamentares. O deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ) presidiu a sessão, dividindo a condução dos trabalhos com o deputado JHC (PSB-AL).<sup>116</sup>

Quanto às orientações de bancada, os líderes do DEM, PEN, PMDB, PP, PR, PRB, PROS, PSC, PSD, PSL, PTB, AVANTE, PODE e SD orientaram o voto “Sim” pela aprovação do Parecer da CCJC, ou seja, pelo indeferimento da SIP nº 1/2017. Já os líderes do PCdoB, PDT, PHS, PMB, PPS, PSDB, PSOL, PT e REDE orientaram o voto “Não” à aprovação do Parecer da CCJC, ou seja, pelo deferimento da SIP nº 1/2017. O líder do PV liberou sua bancada.<sup>117</sup> Os deputados Major Olimpio (SD-SP), Carlos Marun (PMDB-MS), Alessandro Molon (REDE-RJ) e Mauro Pereira (PMDB-RS) encaminharam a votação do Parecer da CCJC.<sup>118</sup>

O deputado Rodrigo Maia (PMDB-RJ) informou que a votação da matéria seria realizada em conformidade com o disposto no art. 187, § 4º, do RICD. Quanto à chamada, o Presidente da Casa informou que seriam chamados, primeiramente, um Estado da Região Norte e, alternadamente, um Estado da Região Sul, e vice-versa.<sup>119</sup>

A votação por chamada nominal não-eletrônica iniciou-se às 19h04min da tarde e encerrou-se às 21h34min. A chamada nominal dos parlamentares de uma mesma bancada estadual foi realizada por ordem alfabética. O quórum da votação foi de 487 deputados. Foram registradas as ausências de 25 parlamentares.<sup>120</sup>

O Gráfico 03 apresenta o resultado da votação. O voto “Sim” indica que a opção pela aprovação do Parecer da CCJC, ou seja, pelo indeferimento da SIP nº 02/2017, enquanto o voto

---

113 DCD nº 188, 26/10/2017, p. 84.

114 DCD nº 188, 26/10/2017, p. 146-147.

115 DCD nº 188, 26/10/2017, p. 94.

116 O deputado JHC (PSB-AL) era 3º Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados para o Biênio 2017/2019.

117 DCD nº 188, 26/10/2017, p. 126-128.

118 DCD nº 188, 26/10/2017, p. 127.

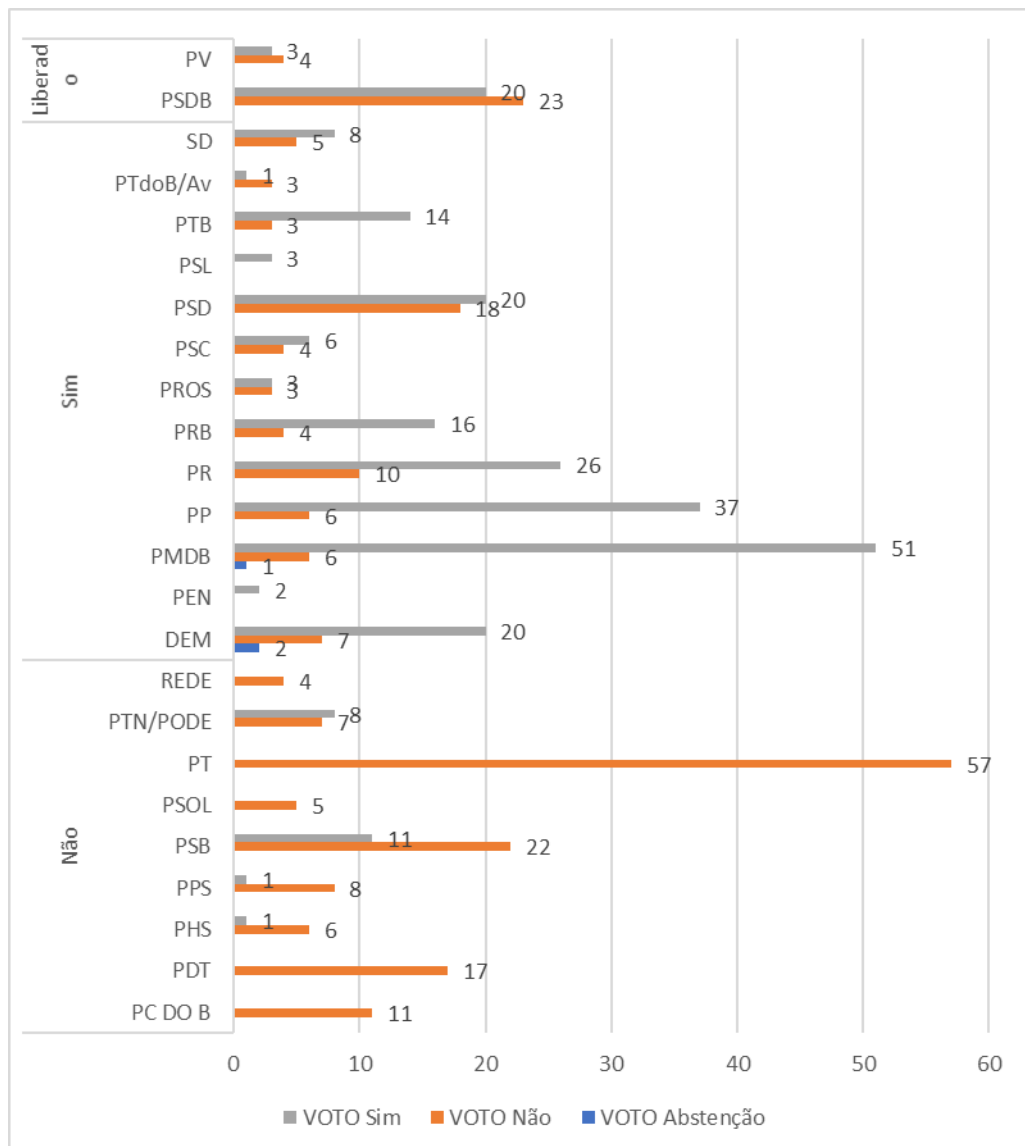
119 DCD nº 188, 26/10/2017, p. 218.

120 DCD nº 188, 26/10/2017, p. 296.

“Não” indica a opção pela rejeição do Parecer, ou seja, pelo não-indeferimento da SIP nº 02/2017. O voto “Abstenção” significa que o deputado se absteve da decisão.

De acordo com o Gráfico 03, o Parecer da CCJC por 251 votos “Sim” (51,4%) contra 233 votos “Não” (47,7%) ao indeferimento da SIP nº 01/2017. Os deputados Alexandre Leite (DEM-SP) e Rodrigo Pacheco (PMDB-MG) se abstiveram, totalizando 02 abstenções (0,6%).

**Gráfico 3 - Resultado da votação do Parecer da CCJC sobre a SIP nº 02/2017 (Temer 2)**



**Fonte:** DCD Nº 188 de 27/10/2017

\*O PTdoB alterou o seu Estatuto no TSE em 25 de abril de 2017, mudando o nome para Avante.

\*\*O PTN alterou o seu Estatuto no TSE em 26 de fevereiro de 2017, mudando o nome para Podemos.

Entre 11 partidos da base de sustentação parlamentar do presidente Michel Temer, PMDB, DEM, PP, PR, PRB, PSD e PTB orientaram suas bancadas para votar em favor do Presidente da República. PPS e PSB orientaram suas bancadas para votar contra o Presidente da República. PSDB e PV liberaram suas bancadas.

Dentre os partidos que orientaram “Sim”, o DEM registrou 20 votos “Sim” (8%), 07 votos “Não” (3%) e 01 abstenção (50%)<sup>121</sup>. Todos os 02 deputados do PEN presentes votaram “Sim”, sendo responsáveis por 0,8% do total de votos “Sim”. O PMDB registrou 51 votos “Sim” (20,3%), 06 votos “Não” (2,6%) e 01 abstenção (50%). O PP registrou 37 votos “Sim” (14,7%) e 06 votos “Não” (2,6%). O PR registrou 26 votos “Sim” (10,4%) e 10 votos “Não” (4,3%). O PRB registrou 16 votos “Sim” (6,4%) e 04 votos “Não” (1,7%). O PROS registrou 3 votos “Sim” (1,2%) e 03 votos “Não” (1,3%). O PSC registrou 06 votos “Sim” (2,4%) e 04 votos “Não” (1,7%). O PSD registrou 20 votos “Sim” (8%) e 18 votos “Não” (7,7%). Todos os 03 deputados do PSL presentes votaram “Sim”, sendo responsáveis por 1,2% do total de votos “Sim”. O PTB registrou 14 votos “Sim” (5,6%) e 03 votos “Não” (1,3%). O AVANTE registrou 03 votos “Não” (1,3%) e 01 voto “Sim” (0,4%). O SD registrou 08 votos “Sim” (3,2%) e 05 votos “Não” (2,1%).

Dentre os partidos que orientaram “Não”, todos 11 os deputados do PCdoB presentes votaram “Não”, sendo responsáveis por 4,7% do total de votos “Não”. Todos os 17 deputados do PDT presentes votaram “Não”, sendo responsáveis por 7,3% do total de votos “Não”. O PHS registrou 06 votos “Não” (2,6%) e 01 voto “Sim” (0,4%). O PPS registrou 08 votos “Não” (3,4%) e 01 voto “Sim” (0,4%). O PSB registrou 22 votos “Não” (9,4%) e 11 votos “Sim” (4,4%). Todos os 05 deputados do PSOL presentes votaram “Não”, representando 2,1% do total de votos “Não”. O PODE registrou 08 votos “Sim” (3,2%) e 07 votos “Não” (3%). Todos os 57 deputados do PT presentes votaram “Não”, representando 24,5% do total de votos “Não”. Todos os 04 deputados da REDE presentes votaram “Não”, representando 1,7% do total de votos “Não”.

PSDB registrou 23 votos “Não” (9,9%) e 20 votos “Sim” (8%). PV registrou 04 votos “Não” (1,7%) e 03 votos “Sim” (1,2%).

---

121 O art. 17, §1º, do RICD, veda ao Presidente da Câmara dos Deputados votar em Plenário, salvo em votação secreta ou para desempatar o resultado de votação ostensiva. Como a presente votação não se encaixa em nenhuma dessas alternativas, o deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ) não registrou voto.

O resultado da votação culminou no arquivamento da matéria. Assim, no dia 26 de outubro, o deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ) comunicou ao STF, nos termos do art. 217, § 2º, do RICD, o indeferimento da autorização para instauração de processo. Foram encaminhadas, em anexo, cópias do despacho, do Parecer da CCJC e das atas das sessões em que se discutiu e se votou, em Plenário, a SIP nº 02/2017.

## 5.2 COMPORTAMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS, PARLAMENTARES E DAS BANCADAS ESTADUAIS NAS VOTAÇÕES

Esta seção está dividida em quatro subseções. A primeira subseção descreve os resultados da análise da natureza do voto dos deputados da base de sustentação parlamentar dos governos Dilma Rousseff e Michel Temer. A segunda subseção descreve os resultados obtidos sobre a disciplina partidária nas votações nominais da Denúncia nº 01/2015, da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017. A terceira subseção descreve os resultados obtidos por meio do Índice de Apoio ao Governo nas citadas votações. A quarta subseção descreve o padrão de comportamento das bancadas estaduais nas citadas votações nominais.

### 5.2.1 Base de sustentação parlamentar

O Gráfico 04 expôs o resultado das votações com base na natureza do voto dos deputados da base de sustentação parlamentar do Executivo na Câmara dos Deputados. Em relação à votação do Parecer da CEDENUN sobre a Denúncia nº 01/2015, 117 deputados da base votaram favoráveis à Dilma Rousseff (36,8%), ou seja, pela inadmissibilidade da denúncia. 194 deputados da base votaram contrários à Presidente da República (61%), ou seja, pela admissibilidade da denúncia. Apenas 07 deputados da base se abstiveram da decisão (2,2%).<sup>122</sup>

Quanto à votação do Parecer da CCJC sobre a SIP nº 01/2017, 230 deputados da base parlamentar de Michel Temer votaram favoráveis ao governo (67,8%), ou seja, pelo indeferimento da SIP nº 01/2017. 106 deputados votaram contrários ao Presidente da República

---

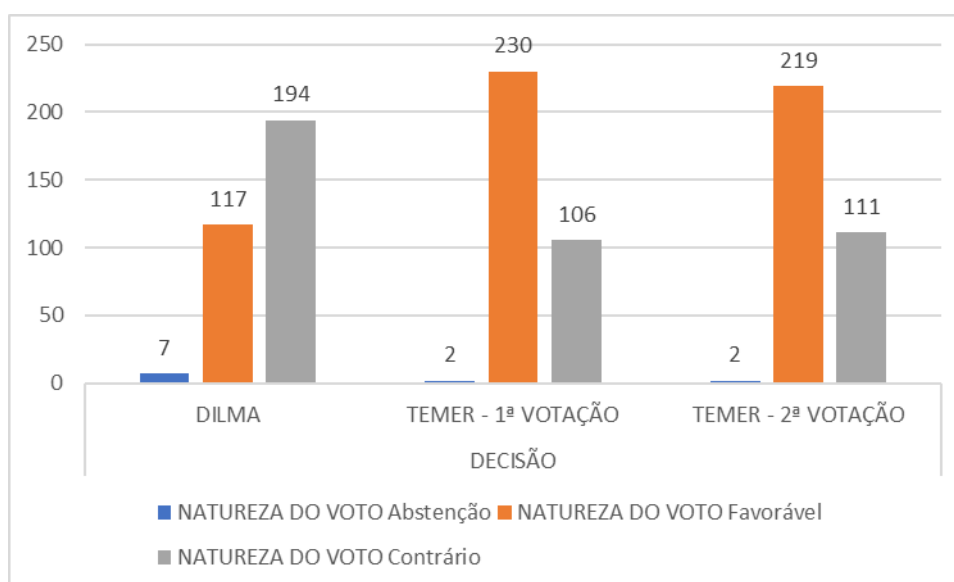
122

Foram contabilizados os votos dos seguintes partidos que anunciaram a saída da base de sustentação parlamentar de Dilma Rousseff: PMDB, PP, PRB, PSD e PTB.

(31,3%), ou seja, pelo deferimento da SIP nº 01/2017. Apenas 03 (três) deputados da base se abstiveram da decisão (0,9%).<sup>123</sup>

Quanto à votação do Parecer da CCJC sobre a SIP nº 02/2017, 219 deputados da base de sustentação parlamentar de Michel Temer votaram favoráveis ao governo (65,8%), ou seja, pelo indeferimento da SIP nº 02/2017. 111 deputados da base votaram contrários ao Presidente da República (33,3%), ou seja, pelo deferimento da SIP nº 02/2017. Apenas 03 (três) deputados se abstiveram da decisão (0,9%).

**Gráfico 4 - Natureza do Voto dos Deputados da Base de Sustentação Parlamentar**



**Fonte:** DCD Nº 056, 18/04/2016; DCD Nº 130, de 03/08/2017; DCD Nº 188 de 27/10/2017

A maioria dos deputados da base de sustentação parlamentar do governo Dilma Rousseff votou pela admissibilidade da denúncia de crime de responsabilidade fiscal, enquanto a maioria dos deputados da base do governo Michel Temer votou tanto pelo indeferimento da SIP nº 01/2017, quanto da SIP nº 02/2017. Ao comparar estas votações, nota-se que o percentual de deputados da base parlamentar do governo Michel Temer que votaram favoráveis ao Presidente caiu 2% (14 votos), enquanto o percentual de votos contrários aumentou 2% (05 votos). O número de abstenções não sofreu alterações.

<sup>123</sup> Foram contabilizados os votos dos seguintes partidos que anunciaram a saída da base de sustentação parlamentar de Dilma Rousseff e de Michel Temer antes das respectivas votações: PPS e PSB.

### 5.2.2 Disciplina partidária

A Tabela 03 apresenta a disciplina das 10 maiores bancadas partidárias da Câmara dos Deputados, acrescida de dois partidos que formavam os gabinetes presidenciais de Dilma Rousseff e Michel Temer (PTB e PCdoB), nas votações da Denúncia nº 01/2015, da SIP nº 01/2017, da SIP nº 02/2017.<sup>124</sup>Na última linha da tabela apresenta-se a disciplina partidária de forma agregada. Os partidos foram alocados de acordo com a posição ideológica, ou seja, entre partidos de esquerda, centro e direita. Utilizou-se a classificação de Krause, Machado e Miguel (2017).

Na votação da Denúncia nº 01/2015, entre os partidos que orientaram “Sim” à admissibilidade da denúncia, PSDB (de centro), DEM e PRB (de direita) registraram 100% de disciplina partidária. PSB (de esquerda) registrou 90,6% de disciplina. PMDB (de centro) registrou 89,4%. PP (de direita) registrou 84,4%. PSD e PTB (de direita) registraram, respectivamente, 74,4% e 70%.

Entre os partidos que orientaram “Não” à admissibilidade da denúncia, PT e PCdoB (de esquerda) registraram, ambos, 100% de disciplina partidária. Entre os partidos de esquerda, PDT demonstrou-se pouco disciplinado. PR (de direita) registrou 25,6%.

Quanto à posição ideológica, os partidos de esquerda demonstraram alta disciplina, com exceção do PDT. Os partidos de centro e de direita, com exceção do PSD e PTB, também se demonstraram bem disciplinados.

Na votação da SIP nº 01/2017, entre os partidos que orientaram “Sim” à rejeição, PMDB (de centro), PTB e PP (de direita) registraram 88,3%, 84,2% e 84,1%, respectivamente. PR, DEM e PRB (de direita) registraram, respectivamente, 75,7%, 74,2% e 71,4%. PSD (de direita) registrou 61,1%.

Entre os partidos que orientaram “Não” à rejeição, PT e PCdoB (de esquerda) registraram, cada, 100% de disciplina partidária. PDT (de esquerda) registrou 94,4%. PSB (de esquerda) e PSDB (de centro) registraram, respectivamente, 66,67% e 48,84%.

No tocante à posição ideológica, os partidos de esquerda que orientaram “Não” mostraram-se altamente disciplinados, com exceção do PSB. O PSDB demonstrou-se



indisciplinado. Apenas dois partidos de direita e um de centro demonstraram alta disciplina. Os demais partidos de direita demonstraram-se pouco disciplinados.

Na votação da SIP nº 02/2017, entre os partidos que orientaram “Sim” à rejeição, PMDB (de centro) e PP, PTB e PRB (de direita) registraram, respectivamente, 87,9%, 86%, 82,4% e 80%. PR, DEM e PSD (de direita) registraram, respectivamente, 72,2%, 69% e 52,6%.

Dentre os partidos que orientaram “Não” à rejeição, PT, PCdoB e PDT (de esquerda) registraram, cada, 100% de disciplina partidária. PSB (de esquerda) registrou 66,7%.

Nesta votação, nota-se que todos os partidos de esquerda, com exceção do PSB, demonstraram-se altamente disciplinados. Três partidos de direita e um de centro também se demonstram disciplinados. Os demais partidos de direita apresentaram pouca disciplina. O PSDB liberou sua bancada na referida votação.

**Tabela 3 - Disciplina partidária nas votações da Denúncia nº 01/2015, da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017**

Votação	Partidos											
	Posição Ideológica											
	Esquerda				Centro		Direita					
	PCdoB	PDT	PSB	PT	PMDB	PSDB	DEM	PP	PR	PRB	PSD	PTB
<b>Denúncia nº 01/15 (Dilma)</b>	100%	66,7%	90,6%	100%	89,4%	100%	100%	84,4%	25,6%	100%	78,4%	70%
<b>SIP nº 01/17 (Temer1)</b>	100%	94,4%	66,7%	100%	88,3%	48,8%	74,2%	84,1%	75,7%	71,4%	61,1%	88,2%
<b>SIP nº 02/17 (Temer2)</b>	100%	100%	66,7%	100%	87,9%	-	69%	86%	72,2%	80%	52,6%	82,4%
<b>Média</b>	<b>100%</b>	<b>85,9%</b>	<b>74,7%</b>	<b>100%</b>	<b>88,6%</b>	<b>74,4%*</b>	<b>81,1%</b>	<b>84,9%</b>	<b>57,8%</b>	<b>83,8%</b>	<b>64%</b>	<b>80,2%</b>

Fonte: DCD; Krause, Machado e Miguel (2017, p. 394).

\*O PSDB orientou sua bancada apenas em 02 das 03 votações

Em relação à média das três votações, os partidos de esquerda demonstraram-se disciplinados, com exceção do PSB. Entre os partidos de centro, apenas o PMDB permaneceu disciplinado. Com exceção do PR e do PSD, os partidos de direita também se apresentaram bem disciplinados.

### 5.2.3 Apoio Partidário ao Governo

A Tabela 02 apresenta o grau de apoio de 11 partidos aos governos Dilma Rousseff e Michel Temer nas votações da Denúncia nº 01/2015, da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017.<sup>125</sup> Para isso, utilizou-se o Índice de Apoio ao Governo, elaborado por Nicolau (2000).

Entre os partidos que formavam o gabinete presidencial de Dilma Rousseff, PT e PCdoB (de esquerda) apresentaram um índice de apoio ao governo altíssimo (100%). O PDT registrou um índice de apoio de 63,2%, considerado alto. PP, PTB, PR, PSD e PMDB apresentaram índices de apoio ao governo significativamente baixos, semelhante ao índice registrado pelo PSB (9,4%), partido da oposição. Nenhum parlamentar do PRB (de direita) apoiou o governo Dilma na votação da Denúncia nº 01/2015, comportando-se tal qual os partidos da oposição, como DEM (de direita), PSDB (de centro), PPS e PV (de esquerda).

Dentre os partidos que formavam o gabinete presidencial de Michel Temer, PMDB (de centro), PP e PTB (de direita) foram os partidos que mais apoiaram o governo nas duas votações. PR, DEM, PRB e PTB (de direita) também apresentaram alto índice de apoio ao governo. O índice de apoio do PTB diminuiu 5,8%. O índice de apoio do DEM diminuiu 5,2% entre a primeira e a segunda votação. O índice de apoio do PR 3,5% entre a primeira e a segunda votação. O índice de apoio do PMDB diminuiu 0,4% entre a primeira e a segunda votação. Enquanto isso, o índice de apoio do PP e do PRB aumentaram, respectivamente, 1,9% e 8,6%, entre a primeira e a segunda votação. Em contrapartida, PSD (de direita), PSDB (de centro), PSB, PPS e PV (de esquerda) registraram índice de apoio ao governo muito baixos.

---

125 Utilizou-se, como parâmetro, todos os partidos que formaram os gabinetes Dilma Rousseff II – II e Michel Temer I.

**Tabela 4 - Índice de Apoio aos Governos**

Posição Ideológica	Partidos	Governo		
		Dilma	Michel Temer	
		Denúncia nº 01/2015	SIP nº 01/2017	SIP nº 02/2017
Esquerda	PT	100%	-	-
	PCdoB	100%	-	-
	PDT	63,2%	5,6%	-
	PPS	-	10%	11,1%
	PSB	9,4%	33,3%	33,3%
	PV	-	42,9%	42,9%
Centro	PMDB	10,6%	88,3%	87,9%
	PSDB	-	51,2%	46,5%*
Direita	DEM	-	74,2%	69%
	PP	8,9%	84,1%	86%
	PR	25,6%	75,7%	72,2%
	PRB	-	71,4%	80%
	PSD	21,6%	61,1%	52,6%
	PTB	30%	88,2%	82,4%

**Fonte:** DCD; Krause, Machado e Miguel (2017, p. 394).

\*Como o PSDB liberou sua bancada na votação da SIP nº 02/2017, calculou-se o apoio do partido ao governo com base na indicação do Líder do Governo na CD;

Assim, percebe-se que PMDB, PP, PR, PRB e PTB – partidos do gabinete presidencial de Dilma Rousseff e que formaram o gabinete presidencial de Michel Temer – não apoiaram o governo Dilma, comportando-se como oposição. No entanto, diante das votações da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017, esses partidos asseguraram apoio significativo ao governo Michel Temer.

No tocante à posição ideológica dos partidos, Dilma Rousseff recebeu apoio significativo apenas de partidos de esquerda. Já Michel Temer recebeu apoio considerável do PMDB (de centro) e dos demais partidos de direita, com exceção do PSD, na votação da SIP nº 02/2017.

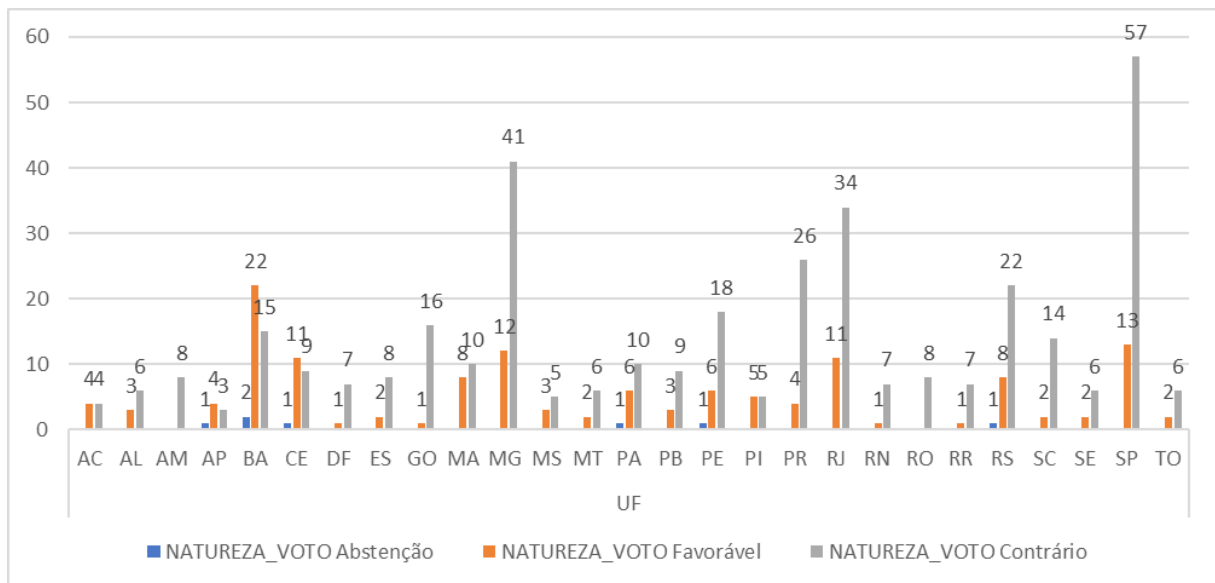
#### 5.2.4 Bancadas estaduais

Esta seção expõe a natureza dos votos dos deputados distribuídos pelos 26 Estados-membros e pelo Distrito Federal, representando os membros das bancadas estaduais presentes nas votações. A natureza do voto é alocada em três tipos distintos: “Voto Favorável”, “Voto Contrário” e “Abstenção”.

O Gráfico 05 dispõe sobre a natureza dos votos dos deputados para a apreciação do Parecer da CEDENUN sobre a admissibilidade da Denúncia nº 01/2015 contra a Presidente

Dilma Rousseff. O Mapa 01 expõe os votos contrários à Presidente Dilma Rousseff distribuídos de acordo com os Estados-membro de origem dos parlamentares. O Mapa 02 expõe a escala de votos favoráveis à Presidente Dilma Rousseff distribuídos de acordo com os Estados-membro de origem dos parlamentares.

**Gráfico 5 - Natureza do Voto por UF – Denúncia nº 01/2015 (Dilma)**



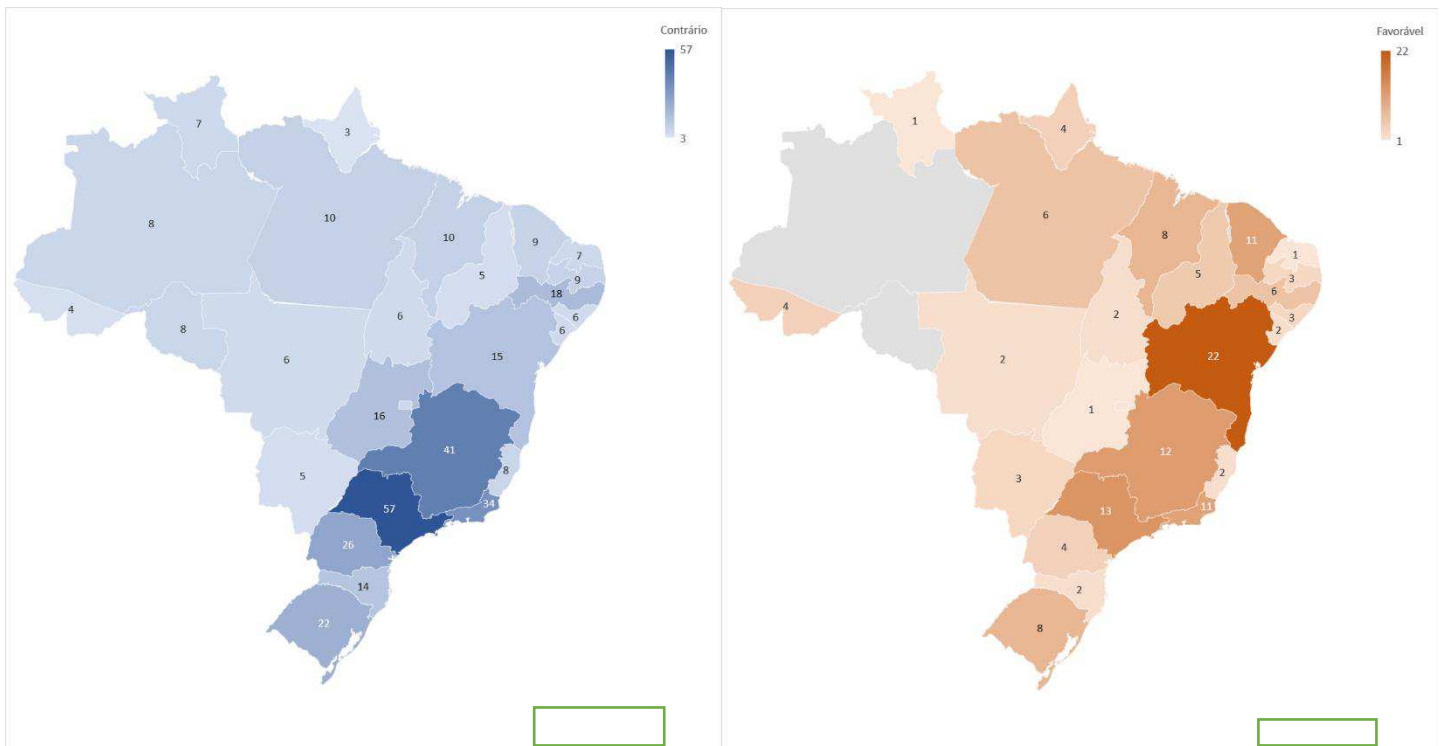
Fonte: DCD Nº 056, 18/04/2016

As bancadas de 18 Estados e do Distrito Federal registraram mais votos contrários à Presidente da República do que votos favoráveis. A bancada de São Paulo registrou 54 votos contrários, sendo responsável por 15,5% do total de votos contrários à Presidente Dilma Rousseff. A bancada de Minas Gerais registrou 41 votos contrários, sendo responsável por 11,2% do total de votos contrários. A bancada do Rio de Janeiro registrou 34 votos contrários, sendo responsável por 9,3% do total de votos contrários. A bancada do Paraná registrou 26 votos contrários, sendo responsável por 7,1% do total de votos contrários. A bancada do Rio Grande do Sul registrou 22 votos contrários, sendo responsável por 6% do total de votos contrários. A bancada de Pernambuco registrou 18 votos contrários, sendo responsável por 4,9% do total de votos contrários. A bancada de Goiás registrou 16 votos contrários, sendo responsável por 4,3% do total de votos contrários. A bancada de Santa Catarina registrou 14 votos contrários, sendo responsável por 3,8% do total de votos contrários. As bancadas dos Estados do Pará e Maranhão registraram, cada, 10 votos contrários, sendo responsáveis, cada uma, por 2,7% do total de votos contrários. A bancada da Paraíba registrou 09 votos contrários,

sendo responsável por 2,4% do total de votos contrários. As bancadas dos Estados do Rio Grande do Norte, Roraima e do Distrito Federal registraram, cada, 07 votos contrários, sendo responsáveis, cada uma, por 1,9% do total de votos contrários. As bancadas dos Estados de Alagoas, Mato Grosso, Sergipe e Tocantins registraram, cada, 06 votos contrários, sendo responsáveis, cada uma, por 1,6% do total de votos contrários. A bancada do Mato Grosso do Sul registrou 05 votos contrários, sendo responsável por 1,3% do total de votos contrários.

As bancadas dos Estados do Amazonas e Rondônia votaram de forma unânime contra a Presidente da República. A bancada do Amazonas registrou 08 votos contrários, sendo responsável por 2,1% do total de votos contrários. A bancada de Rondônia também registrou 08 votos contrários, sendo responsável por 2,1% do total de votos contrários.

### Mapa 1 - Voto Contrário por UF – Denúncia nº01/2015 Mapa 2 - Voto Favorável por UF – Denúncia nº01/2015



Fonte: DCD Nº 056, 18/04/2016

Fonte: DCD Nº 056, 18/04/2016

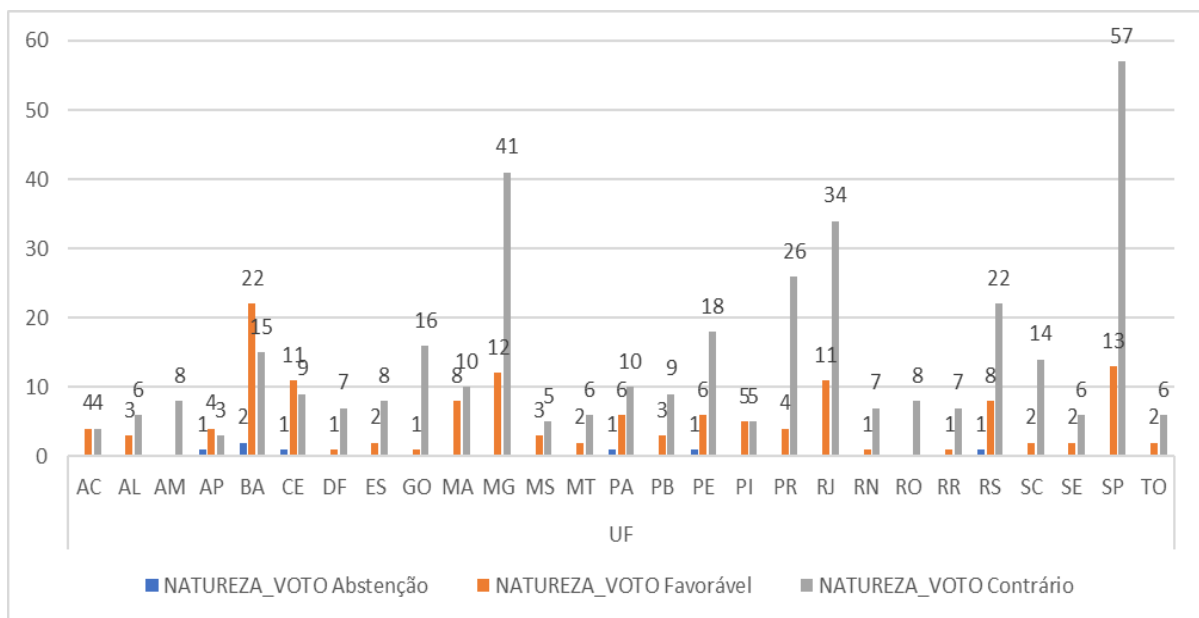
As bancadas dos Estados da Bahia, Ceará e Amapá registraram mais votos favoráveis do que votos contrários à Presidente Dilma Rousseff. A bancada da Bahia registrou 22 votos favoráveis à presidente Dilma Rousseff, sendo responsável por 16,1% do total de votos

favoráveis. A bancada do Ceará registrou 11 votos favoráveis, sendo responsável por, aproximadamente, 8% do total de votos favoráveis. A bancada do Amapá registrou 04 votos favoráveis, sendo responsável por 2,9% do total de votos favoráveis.

Apenas as bancadas dos Estados do Piauí e do Acre registraram um empate entre votos favoráveis e contrários à Presidente Dilma Rousseff. A bancada do Piauí registrou tanto 05 favoráveis (2,9%) quanto 05 votos contrários (0,7%). A bancada do Acre registrou tanto 04 votos favoráveis (2,9%), quanto 04 votos contrários (0,7%). Foram registradas 02 abstenções dentre os votos da bancada da Bahia e 01 abstenção dentre os votos de cada uma das bancadas do Amapá, do Ceará, do Pará, de Pernambuco e do Rio Grande do Sul.

O Gráfico 06 dispõe sobre a natureza dos votos dos deputados para a apreciação do Parecer da CCJC que pugnava pelo indeferimento da SIP nº 01/2017 contra o Presidente Michel Temer. O Mapa 03 expõe os votos contrários a Michel Temer distribuídos de acordo com os Estados-membro de origem dos parlamentares. O Mapa 04 expõe os votos favoráveis a Michel Temer distribuídos de acordo com os Estados-membro de origem dos parlamentares.

**Gráfico 6 - Natureza do Voto por UF – SIP nº 01/2017 (Temer 1)**

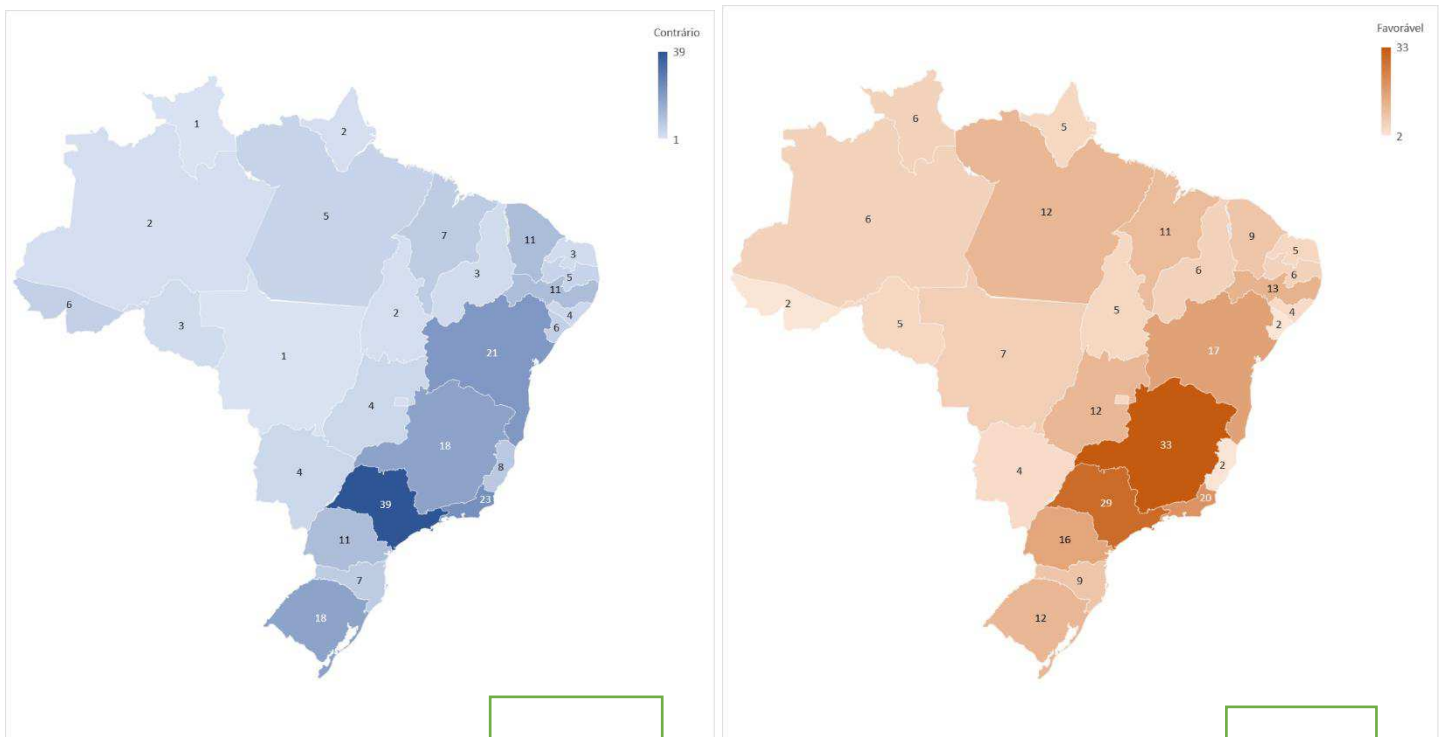


**Fonte:** DCD Nº 170, 03/08/2017

As bancadas de 08 Estados registraram mais votos contrários ao Presidente da República do que votos favoráveis. A bancada de São Paulo registrou 39 votos contrários, sendo responsável por 17,2% do total de votos contrários ao Presidente da República. A bancada do

Rio de Janeiro registrou 23 votos contrários, sendo responsável por 10,1% do total de votos contrários. A bancada da Bahia registrou 21 votos contrários, sendo responsável por 9,3% do total de votos contrários. A bancada do Rio Grande do Sul registrou 18 votos contrários, sendo responsável por 7,9% do total de votos contrários. A bancada do Ceará registrou 11 votos contrários, sendo responsável por 4,8% do total de votos contrários. A bancada do Espírito Santo registrou 08 votos contrários, sendo responsável por 3,5% do total de votos contrários. As bancadas de Sergipe e do Acre registraram, cada, 06 votos contrários, sendo responsáveis, cada uma, por 2,6% e 2,6% do total de votos contrários.

**Mapa 3 - Voto Contrário por UF – SIP nº 01/2017**    **Mapa 4 - Voto Favorável por UF – SIP nº 01/2017**



Fonte: DCD nº 170, 03/08/2017

Fonte: DCD nº 170, 03/08/2017

As bancadas de 16 Estados e do Distrito Federal registraram mais votos favoráveis ao Presidente da República do que votos contrários. A bancada de Minas Gerais registrou 33 votos favoráveis, sendo responsável por 12,5% do total de votos favoráveis. A bancada do Paraná registrou 16 votos favoráveis, sendo responsável por 6,1% do total de votos favoráveis. A bancada de Pernambuco registrou 13 votos favoráveis, sendo responsável por 4,9% do total de votos favoráveis. As bancadas dos Estados de Goiás e Pará registraram, cada, 12 votos

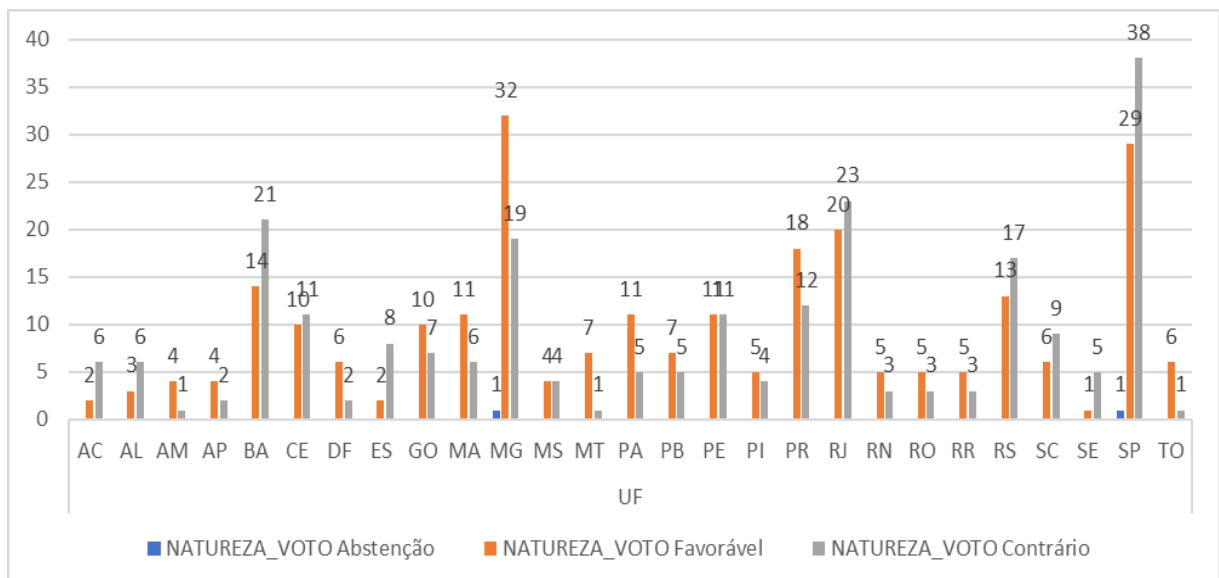
favoráveis, sendo responsáveis, cada uma, por 4,6% do total de votos favoráveis. A bancada do Maranhão registrou 11 votos favoráveis, sendo responsável por 4,2% do total de votos favoráveis. A bancada de Santa Catarina registrou 09 votos favoráveis, sendo responsável por 3,4% do total de votos favoráveis. A bancada do Mato Grosso registrou 07 votos favoráveis, sendo responsável por 2,7% do total de votos favoráveis. As bancadas dos Estados do Amazonas, Paraíba, Piauí e Roraima registraram, cada 06 votos favoráveis, sendo responsáveis, cada uma, por 2,3% do total de votos favoráveis. As bancadas dos Estados do Amapá, Rio Grande do Norte, Rondônia, Tocantins e do Distrito Federal registraram, cada, 05 votos favoráveis, sendo responsáveis, cada uma, por 1,9% do total de votos favoráveis.

Apenas as bancadas dos Estados de Alagoas e Mato Grosso do Sul registraram um empate entre votos favoráveis e votos contrários ao Presidente da República. A bancada de Alagoas registrou 04 votos favoráveis (1,5%) e 04 votos contrários (1,7%). A bancada do Mato Grosso do Sul também registrou 04 votos favoráveis (1,5%) e 04 votos contrários (1,7%).

Foram registradas 02 abstenções, constando 01 abstenção entre os votos de cada uma das bancadas de São Paulo e Minas Gerais.

O Gráfico 07 dispõe sobre a natureza dos votos dos deputados para a apreciação do Parecer da CCJC que pugnava pelo indeferimento da SIP nº 02/2017 contra o Presidente Michel Temer. O Mapa 05 expõe os votos contrários a Michel Temer distribuídos de acordo com os Estados-membro de origem dos parlamentares. O Mapa 06 expõe os votos favoráveis a Michel Temer distribuídos de acordo com os Estados-membro de origem dos parlamentares.

**Gráfico 7 - Natureza do Voto por UF – SIP nº 02/2017 (Temer 2)**

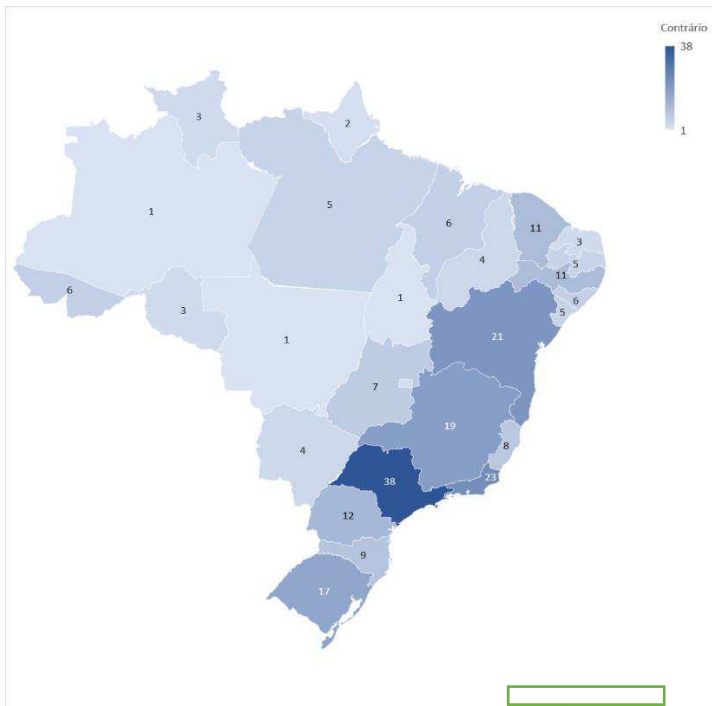




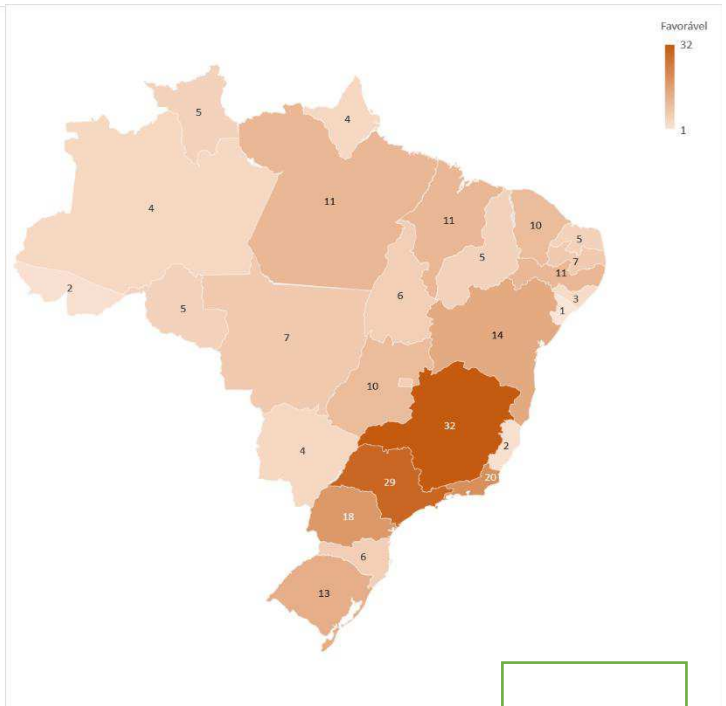
Fonte: DCD nº 188, 26/10/2017

As bancadas de 10 Estados registraram mais votos contrários ao Presidente da República do que votos favoráveis. A bancada de São Paulo registrou 38 votos contrários, sendo responsável por 16,3% do total de votos contrários ao Presidente da República. A bancada do Rio de Janeiro registrou 23 votos contrários, sendo responsável por 9,8% do total de votos contrários. A bancada da Bahia registrou 21 votos contrários, sendo responsável por 9% do total de votos contrários. A bancada do Rio Grande do Sul registrou 17 votos contrários, sendo responsável por 7,2% do total de votos contrários. A bancada do Ceará registrou 11 votos, sendo responsável por 4,7% do total de votos contrários. A bancada de Santa Catarina registrou 09 votos contrários, sendo responsável por 3,8% do total de votos contrários. A bancada do Espírito Santo registrou 08 votos contrários, sendo responsável por 3,4% do total de votos contrários. As bancadas dos Estados do Acre e Alagoas registraram, cada, 06 votos contrários, sendo responsáveis, cada uma, por 2,5% do total de votos contrários. A bancada de Sergipe registrou 05 votos contrários, sendo responsável por 2,1% do total de votos contrários.

Mapa 5 - Voto Contrário por UF – SIP nº 02/2017    Mapa 6 - Voto Favorável por UF – SIP nº 02/2017



Fonte: DCD Nº 188, 26/10/2017



Fonte: DCD Nº 188, 26/10/2017

As bancadas de 14 Estados e do Distrito Federal registraram mais votos favoráveis ao Presidente da República do que votos contrários. A bancada de Minas Gerais registrou 32 votos favoráveis, sendo responsável por 12,7% do total de votos favoráveis ao Presidente da República. A bancada do Paraná registrou 18 votos favoráveis, sendo responsável por 7,1% do total de votos favoráveis. As bancadas dos Estados do Pará e Maranhão registraram, cada, 11 votos favoráveis, sendo responsáveis, cada uma, por 4,3% do total de votos favoráveis. A bancada de Goiás registrou 10 votos favoráveis, sendo responsável por 3,9% do total de votos favoráveis. As bancadas dos Estados do Mato Grosso e Paraíba registram, cada, 07 votos favoráveis, sendo responsáveis, cada uma, por 2,7% do total de votos favoráveis. As bancadas do Tocantins e do Distrito Federal registraram, cada, 06 votos favoráveis, sendo responsáveis, cada uma, por 2,3% do total de votos favoráveis. As bancadas dos Estados do Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia e Roraima registraram, cada, 05 votos favoráveis, sendo responsáveis, cada uma, por 1,9% do total de votos favoráveis. As bancadas dos Estados do Amazonas e Amapá registraram, cada, 04 votos favoráveis, sendo responsáveis, cada uma, por 1,5% do total de votos favoráveis.

Apenas as bancadas de Pernambuco e Mato Grosso do Sul registraram um empate entre votos favoráveis e votos contrários ao Presidente da República. A bancada de Alagoas registrou 11 votos favoráveis (4,3%) e 11 votos contrários (4,7%). A bancada do Mato Grosso do Sul também registrou 04 votos favoráveis (1,5%) e 04 votos contrários (1,7%).

Foram registradas 02 abstenções, constando 01 abstenção entre os votos de cada uma das bancadas de São Paulo e Minas Gerais.

Na votação da Denúncia nº 01/2015, a maioria dos deputados das bancadas de 18 Estados votaram contrários à Presidente Dilma Rousseff. Apenas a maioria dos parlamentares das bancadas de 03 Estados localizados nas Regiões Norte e Nordeste (BA, CE e AP) votaram favoráveis à Presidente.

No caso das votações da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017, houve um aumento de 02 bancadas estaduais, cuja maioria votou contrária ao Presidente Michel Temer. No sentido contrário, houve uma redução de 02 bancadas, cuja maioria votou favorável ao Presidente. O resultado é atribuído ao fato de que a maior parte das bancadas de Alagoas e Santa Catarina votou contrária ao Presidente. Na votação da SIP nº 01/2017, a bancada de Alagoas havia registrado empate entre votos contrários, enquanto a maioria da bancada de Santa Catarina havia votado favorável ao Presidente.

A bancada do Mato Grosso do Sul registrou empate entre votos favoráveis e contrários nas votações da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017. Na votação da SIP nº 02/2017, a bancada de Pernambuco registrou empate entre votos favoráveis e contrários na votação da SIP nº 02/201. No entanto, na votação da SIP nº 01/2017, a maioria da bancada de Pernambuco votou favorável a Michel Temer.

A maioria dos deputados federais das bancadas do Amazonas e de Rondônia – que votaram unânimes contra a Presidente Dilma Rousseff – votou favorável a Michel Temer nas votações da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, este trabalho atingiu o objetivo inicialmente proposto, ou seja, analisar comportamento dos partidos políticos, sobretudo dos deputados federais, diante das votações da Denúncia nº 01/2015, da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017. A hipótese apresentada confirmou-se, quando se constatou que a maioria dos parlamentares da base de sustentação parlamentar do governo Dilma Rousseff votou pela admissibilidade da Denúncia nº 01/2015, enquanto a maioria dos deputados da base de sustentação do governo Michel Temer votou pelo indeferimento da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017.

Quanto à disciplina partidária, constatou-se que PT e o PCdoB apresentaram disciplina partidária muito alta, independentemente da posição na dimensão governo/oposição. PDT e PR, quando pertenciam ao gabinete de Dilma Rousseff demonstraram-se indisciplinados. Todavia, quando oposição, o PDT demonstrou alta disciplina. O PR permaneceu pouco disciplinado. PMDB, PRB e PP demonstraram alta disciplina na votação da Denúncia nº 01/2015, ao contrário de PSD e PTB, que demonstraram ser indisciplinados na votação da Denúncia nº 01/2015. Todavia, o PSD manteve-se indisciplinado compôs o gabinete de Michel Temer, enquanto o PTB demonstrou-se disciplinado nas votações da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017. PSB, PSDB e DEM demonstraram alta disciplina quando faziam oposição ao governo Dilma Rousseff, mas permaneceram indisciplinados nas votações da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017.

Em relação à média das três votações, os partidos de esquerda demonstraram-se disciplinados, com exceção do PSB. Entre os partidos de centro, apenas o PMDB permaneceu disciplinado. Com exceção do PR e do PSD, os partidos de direita também se apresentaram bem disciplinados.

Outrossim, observou-se que PMDB, PP, PR, PRB e PTB não apoiaram o governo Dilma Rousseff, comportando-se como oposição. No entanto, diante das votações da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017, esses partidos asseguraram apoio significativo ao governo Michel Temer. No tocante à posição ideológica dos partidos, Dilma Rousseff recebeu apoio significativo apenas de partidos de esquerda. Já Michel Temer recebeu apoio considerável do PMDB (de centro) e dos demais partidos de direita, com exceção do PSD, na votação da SIP nº 02/2017.

Na votação da Denúncia nº 01/2015, a maioria dos deputados das bancadas de 18 Estados votaram contrários à Presidente Dilma Rousseff. As bancadas de 05 Estados das Regiões Sudeste e Sul (SP, MG, RJ, PR e RS) atingiram as primeiras colocações no percentual de votos contrários à Dilma Rousseff. Apenas a maioria dos deputados das bancadas de 03 Estados localizados nas Regiões Nordeste e Norte (BA, CE e AP) votaram favoráveis à Presidente da República.

Na votação da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017, a maioria dos deputados de 16 bancadas estaduais e do Distrito Federal votaram favoráveis ao Presidente Michel Temer. Já na votação da SIP nº 02/2017, a maioria dos deputados de 14 bancadas estaduais e do Distrito Federal votaram favoráveis ao Presidente Michel Temer. As bancadas de 02 Estados da Região Sudeste e Sul (MG e PR) atingiram as primeiras colocações no percentual de votos favoráveis ao Presidente da República, enquanto as bancadas de 02 Estados da Região Sudeste (SP e RJ) atingiram as primeiras colocações no percentual de votos contrários a Michel Temer. Entre as duas votações houve um aumento no número de bancadas estaduais cuja maioria votou contrária ao Presidente da República. No sentido contrário, houve uma redução no número de bancadas cuja maioria votou favorável ao Presidente. O resultado é atribuído ao fato de que a maior parte dos deputados federais de Alagoas e Santa Catarina votou pelo deferimento da SIP nº 02/2017.

Por fim, este trabalho contribuiu para o esclarecimento do comportamento dos partidos políticos, deputados federais e, de forma exploratória, das bancadas estaduais, nas votações da Denúncia nº 01/2015, da SIP nº 01/2017 e da SIP nº 02/2017 submetidas à Câmara dos Deputados em razão de dois Presidentes da República distintos.

No entanto, explicar os condicionamentos das relações de uma mesma legislatura com dois Presidentes da República não se esgotou. A literatura dos Estudos Legislativos dispõe de recursos teóricos e metodológicos capazes de oferecer soluções para investigações como o Presidente da República pode utilizar suas prerrogativas para garantir que não será processado pelo Senado Federal ou Supremo Tribunal Federal no decorrer do seu mandato, sobretudo de como assegurar o apoio dos partidos que compõem seu gabinete presidencial.

O estudo exploratório sobre o padrão de comportamento das bancadas estaduais contribuiu para o surgimento de inúmeras questões de pesquisa, como por exemplo, o perfil ideológico das bancadas e seu comportamento diante de votações relevantes para o Poder Executivo.

## REFERÊNCIAS

- ABRANCHES, S. H. H. (1988). Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. *Dados*, Rio de Janeiro, vol. 31, n. 1, p. 05-34.
- AMORIM NETO, O. (2018). Cabinets and Coalitional Presidentialism. In: AMES, B. (Org.). *Handbook of Brazilian Politics*. New York: Routledge, p. 293-312.
- \_\_\_\_\_. (2000). Gabinetes presidenciais, ciclos eleitorais e disciplina legislativa no Brasil. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 43, n. 03, p.
- \_\_\_\_\_. (2006). *Presidencialismo e governabilidade nas Américas*. Rio de Janeiro: FGV; Konrad Adenauer Stiftung.
- BARBOSA, L. V. Q.; MELO, C. A. V.; TAROUÇO, G. (2017). Legislativo versus Executivo: crise no Presidencialismo e os “remédios” institucionais”. In: *Cadernos Adenauer XVIII*, nº 02, Poder Legislativo sob múltiplos olhares. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer.
- BATISTA, M. (2016). O poder no Executivo: explicações no presidencialismo, parlamentarismo e presidencialismo de coalizão. *Rev. Sociol. Polit.*, Curitiba, v. 24, n.27, p. 127-155.
- \_\_\_\_\_. (2013). O poder no Executivo: uma análise do papel da Presidência e dos Ministérios no presidencialismo de coalizão brasileiro (1995-2010). *Opinião Pública*, Campinas, vol. 19, n. 02, p. 449-473.
- BERTHOLINI, F.; PEREIRA, C. (2017). Pagando o preço de governar: custos de gerência da coalizão no presidencialismo brasileiro. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, vol. 51, n. 4, p. 528-550.
- CARREIRÃO, Y. de S.; PERONDI, E. (2009). Disciplina e coalizões partidárias na Assembléia Legislativa de Santa Catarina (1999-2006). *Rev. Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, vol. 24, n. 71, p. 121-141.
- CHAISTY, P.; CHEESEMAN, N.; POWER, T. (2014). Rethinking the ‘presidentialism debate’: conceptualizing coalitional politics in cross-regional perspective. *Democratization*, vol. 21, n. 01, p. 72-94.
- CHEIBUB, J. A.; PRZEWORSKI, A.; SAIEGH, S. (2002). Governos de Coalizão nas Democracias Presidencialistas e Parlamentaristas. *Dados*, Rio de Janeiro, vol. 45, n. 02, p.187-218.
- HOCHSTETLER, K. (2007). Repensando o presidencialismo: contestações e quedas de presidentes na América do Sul. *Lua Nova*, São Paulo, n. 72, p. 09-46, 2007.
- HUNTINGTON, S. P. (1991). *The third wave: democratization in the late twentieth century*. Norman: University of Oklahoma Press.

FIGUEIREDO, A.; LIMONGI, F. (2001). *Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional*. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV.

\_\_\_\_\_. (2001). Instituições e política no controle do Executivo. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 44, n. 4, p. 689-727.

KRAUSE, S.; MACHADO, C.; MIGUEL, L. F. (Org). (2017). *Coligações e disputas eleitorais na Nova República: aportes teóricos-metodológicos, tendências e estudos de caso*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer; São Paulo: Ed. UNESP.

LIJPHART, A. (1993). Presidencialismo e democracia majoritária. In. LAMOUNIER, B. (Org.). *A opção parlamentarista*. São Paulo: IDESP; Editora Sumaré. p. 121-137.

LIMONGI, F.; FIGUEIREDO, A. (1998). Bases institucionais do presidencialismo de coalizão. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 44, p.81-106

\_\_\_\_.; \_\_\_\_\_. (1995). Partidos políticos na Câmara dos Deputados: 1989-1994. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 38, n. 3, p. 497-525.

LINZ, J. J. (2013). Los peligros del presidencialismo. *Revista latinoamericana de política comparada*, Quito, n. 7, 2013, p. 11-31.

\_\_\_\_\_. (1993). Presidencialismo ou parlamentarismo: faz alguma diferença? In. LAMOUNIER, B. (Org.) *A opção parlamentarista*. São Paulo: IDESP; Editora Sumaré.

MAINWARING, S. (1993). Democracia Presidencialista multipartidária: o caso do Brasil. *Lua Nova*, São Paulo, n. 28-29, p. 21-74.

\_\_\_\_\_. PÉREZ-LIÑÁN, A. (1998). Disciplina partidária: o caso da Constituinte. *Lua Nova*, São Paulo, n. 44, p.107-136.

\_\_\_\_\_. SHUGART, M S. (1993). Juan Linz, presidencialismo e democracia: uma avaliação crítica. *Novos Estudos*, São Paulo, n. 37.

MARSTEINTREDET, L. (2008). Las consecuencias sobre el régimen de las interrupciones presidenciales em América Latina. *América Latina Hoy*, Salamanca, n. 49, 2008, p. 31-50.

NICOLAU, J. (2000). Disciplina partidária e base parlamentar na Câmara dos Deputados no primeiro governo Fernando Henrique Cardoso (1995-1998). *Dados*, Rio de Janeiro, v. 43, n. 04, p.

PEREIRA, C.; MELO, M. A. (2012). The surprising success of multiparty presidentialism. *Journal of Democracy*, vol. 23, n. 03, jul. 2012.

PEREIRA, C.; MUELLER, B. (2002). Comportamento estratégico em presidencialismo de coalizão: as relações entre Executivo e Legislativo na elaboração do orçamento brasileiro. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 45, n. 02, p. 265-301.

\_\_\_\_.; \_\_\_\_\_. (2003). Partidos fracos na arena eleitoral e partidos fortes na arena legislativa: a conexão eleitoral no Brasil. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 46, n. 4, p. 735-771.

\_\_\_\_.; \_\_\_\_\_. (2000). Uma teoria da preponderância do poder Executivo: o sistema de comissões no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 15, n. 43, p. 45-67.

PÉREZ-LIÑÁN, A. (200). Juicio político al presidente y nueva inestabilidad política em América Latina. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económico.

RAILE, E. D.; PEREIRA, C.; POWER, T. J. (2011). The executive toolbox: building legislative support in a multiparty presidential regime. *Political Research Quarterly*, v. 64, n. 2, p. 323-334.

SANTOS, F. (1997). Patronagem e poder de agenda na política brasileira. *Dados*, Rio de Janeiro, vol. 40, n. 3.

SARTORI, G. (1996). *Engenharia constitucional: como mudam as constituições*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.

SHUGART, M. S.; CAREY, J. M. (1992). *Presidents and assemblies: constitutional design and electoral dynamics*. Cambridge, UK: Cambridge University Press.

SILVA, L. E. G.; MOYA, M. A. (2017). As coligações eleitorais nas eleições presidenciais brasileiras. In: KRAUSE, S.; MACHADO, C.; MIGUEL, L. F. (Org). *Coligações e disputas eleitorais na Nova República: aportes teóricos-metodológicos, tendências e estudos de caso*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer; São Paulo: Ed. UNESP. p.145-162

## JORNAIS E REVISTAS

ALEGRETTI, L.; MATOSO, F. Ministro Romero Jucá anuncia que deixa o cargo a partir desta terça. *GI*, 23 mai. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/05/ministro-romero-juca-diz-que-vai-se-licenciar-partir-desta-terca.html>>. Acesso em: 16 abr. 2019.

ALESSI, G. Supremo libera Câmara para votar as contas de Dilma sem o Senado. *El País Brasil*, 03 set. 2015. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/03/politica/1441314148\\_525904.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/03/politica/1441314148_525904.html)>. Acesso em: 24 abr. 2019.

ÁLVARES, D.; LIMA, D.; URIBE, G. Aos gritos de 'Fora, PT', PMDB deixa governo em reunião de três minutos. *Folha de São Paulo*, 29 mar. 2016. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1755183-aos-gritos-de-fora-pt-pmdb-deixa-governo-em-reuniao-de-tres-minutos.shtml>>. Acesso em: 09 abr. 2019.

BARRETTO, E. Temer nega ter solicitado pagamentos para obter silêncio de Cunha. *O Globo*, 17 mai. 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/temer-nega-ter-solicitado-pagamentos-para-obter-silencio-de-cunha-21354861>>. Acesso em: 22 abr. 2019.



BEDINELLI, T. PSB anuncia saída da base de Temer e outros três partidos discutem abandono. *El País Brasil*, 22 mai. 2017. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/21/politica/1495328386\\_732269.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/21/politica/1495328386_732269.html)>. Acesso em: 25 abr. 2019.

BENITES, A. Câmara se prepara para votar contas de Dilma, a aposta do impeachment. *El País Brasil*, 06 ago. 2015. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/07/politica/1438899895\\_789282.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/07/politica/1438899895_789282.html)>. Acesso em: 24 abr. 2019.

BRAGA, I.; FERNANDES, L. Temer toma posse como presidente da República. *O Globo*, 31 ago. 2016. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/temer-toma-posse-como-presidente-da-republica-20027112>>. Acesso em: 17 abr. 2019.

BRESCIANI, E. Rocha Loures está nos EUA e diz que volta nessa quinta para 'esclarecer' os fatos. *O Globo*, 17 mai. 2017. <<https://oglobo.globo.com/brasil/rocha-loures-esta-nos-eua-diz-que-volta-nessa-quinta-para-esclarecer-os-fatos-21355368>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

CALGARO, F. PDT anuncia que bancada na Câmara votará contra o impeachment. *GI*, 13 abr. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/04/pdt-anuncia-que-bancada-na-camara-votara-contr-o-impeachment.html>>. Acesso em: 11 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. ; PASSARINHO, N. Rodrigo Maia vence Rosso no 2º turno e é eleito presidente da Câmara. *GI*, 14 jul. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/07/rodrigo-maia-vence-rosso-no-2-turno-e-e-eleito-presidente-da-camara.html>>. Acesso em: 17 abr. 2019.

CARVALHO, D. Fundador do PT protocola pedido de impeachment de Dilma. *O Estado de São Paulo*, 01 set. 2015. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,fundador-do-pt-protocola-pedido-de-impeachment-de-dilma,1754394>>. Acesso em: 17 abr. 2019.

CUNTO, R. D.; RIBEIRO, M.; RITTNER, D.; MENDONÇA, R. PPS oficializa saída da base do governo, assim como partido Podemos. *Valor Econômico*, 18 mai. 2017. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/politica/4973258/pps-oficializa-saida-da-base-do-governo-assim-como-partido-podemos>>. Acesso em: 11 abr. 2019.

DEUTSCHE WELLE. *Carta de Temer acirra crise política*. 08 dez. 2015. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/carta-de-temer-acirra-crise-pol%C3%Adtica/a-18901550>>. Acesso em: 11 abr. 2019.

EXAME. PRB deixa base do governo e entrega ministério do Esporte. 16 mar. 2016. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/prb-deixa-base-do-governo-e-entrega-ministerio-do-esporte>>. Acesso em: 25 jun. 2019.

FOLHA DE SÃO PAULO. *Juiz devolve a Ministério Público investigação sobre Nardes*, 07 out. 2015. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/10/1691431-juiz-devolve-a-ministerio-publico-investigacao-sobre-nardes.shtml>.

GAMA, J. Presidente do PP anuncia saída da base aliada e entrega de cargos. *O Globo*, 12 abr. 2016. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/presidente-do-pp-anuncia-saida-da-base-aliada-entrega-de-cargos-19070972>>. Acesso em: 11 abr. 2019.

GARCIA, G. Bancada do PTB decide votar a favor do impeachment de Dilma. *G1*, 13 abr. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/processo-de-impeachment-de-dilma/noticia/2016/04/bancada-do-ptb-decide-votar-favor-favor-do-impeachment-de-dilma.html>>. Acesso em: 11 abr. 2019.

G1. *Dilma é reeleita presidente e amplia para 16 anos ciclo do PT no poder*. 26 out. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/noticia/2014/10/dilma-e-reeleita-presidente-e-amplia-para-16-anos-ciclo-do-pt-no-poder.html>>. Acesso em: 24 abr. 2019.

G1. *Gilberto Kassab pede demissão do Ministério das Cidades*, diz Planalto. 15 abr. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/04/gilberto-kassab-pede-demissao-do-ministerio-das-cidades.html>>. Acesso em: 11 abr. 2019.

G1. PSDB pede ao TSE auditoria para verificar 'lisura' da eleição. 30 out. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/10/psdb-pede-ao-tse-auditoria-para-verificar-lisura-da-eleicao.html>>. Acesso em: 25 jun. 2019.

JARDIM, L. Dono da JBS grava Temer dando aval para compra de silêncio de Cunha. *O Globo*, 17 mai. 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/dono-da-jbs-grava-temer-dando-aval-para-compra-de-silencio-de-cunha-21353935>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. PF filma indicado por Temer recebendo propina. *O Globo*, 17 mai. 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/pf-filma-indicado-por-temer-recebendo-propina-21353989>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

ISTOÉ. Ministros do PSDB dizem a Temer que o partido permanece na base. 04 jun. 2017. Disponível em: <<https://istoe.com.br/ministros-do-psdb-dizem-a-temer-que-o-partido-permanece-na-base/>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

LARANJEIRA, F. JBS firma adesão a acordo de leniência da J&F com o MPF. *O Estado de São Paulo*, 06 set. 2017. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,jbs-firma-adesao-a-acordo-de-leniencia-da-jef-com-o-mpf,70001973442>>. Acesso em: 18 abr. 2019.

MATOSO, F.; MENDES, P. Partidos da coligação aprovam candidatura de Marina Silva. *G1*, 21 ago. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/noticia/2014/08/partidos-da-coligacao-psb-aprovam-candidatura-de-marina-silva.html>>. Acesso em: 29 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. BRASIL. G. Temer é notificado, assume a presidência e anuncia ministros. *G1*, 12 mai. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/processo-de-impeachment-de-dilma/noticia/2016/05/presidente-em-exercicio-michel-temer-anuncia-ministerio-do-novo-governo.html>>. Acesso em: 15 abr. 2019.

MENDONÇA, R. Votação e derrota da emenda das Diretas-Já completa 30 anos. *Folha de São Paulo*, 25 abr. 2014. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/04/1445161-votacao-e-derrota-da-emenda-das-diretas-ja-completa-30-anos.shtml>>. Acesso em: 24 abr. 2019.

MIRANDA, T. Cunha diz que não vai apressar análise de pedidos de impeachment. *Câmara Notícias*, 08 set. 2015. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/RADIOAGENCIA/495671-CUNHA-DIZ-QUE-NAO-VAI-APRESSAR-ANALISE-DE-PEDIDOS-DE-IMPEACHMENT.html>>. Acesso em: 24 abr. 2019.

MONTEIRO, T. Padilha pede saída de advogado-geral da União. *O Estado de São Paulo*, 09 set. 2018. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,padilha-pede-saida-de-advogado-geral-da-uniao,10000074915>>. Acesso em: 17 abr. 2019.

NOBRE, N. Partidos da oposição e da base lançam movimento pelo impeachment de Dilma. *Câmara Notícias*, 10 set. 2015. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/495821-PARTIDOS-DA-OPOSICAO-E-DA-BASE-LANCAM-MOVIMENTO-PELO-IMPEACHMENT-DE-DILMA.html>>. Acesso em: 24 abr. 2019.

OLIVEIRA, M.; RAMALHO, R. Ministro do STF afasta Cunha do mandato e da presidência da Câmara. *GI*, 05 mai. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/05/teori-determina-afastamento-de-cunha-do-mandato.html>>. Acesso em: 16 abr. 2019.

SIMÕES, E. PSDB pede ao TSE cassação de registro de Dilma e diplomação de Aécio como presidente. *O Estado de São Paulo*, 18 dez. 2014. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/noticias/geral,psdb-pede-ao-tse-cassacao-de-registro-de-dilma-e-diplomacao-de-aecio-como-presidente,1609441>>. Acesso em: 25 jun. 2019.

PASSARINHO, N.; CALGARO, F. Bancada do PSD oficializa posição a favor do impeachment, anuncia líder. *GI*, 13 abr. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/processo-de-impeachment-de-dilma/noticia/2016/04/bancada-do-psd-decide-que-vai-votar-favor-do-impeachment.html>>. Acesso em: 11 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. PSDB pede a TSE cassação de Dilma e posse de Aécio como presidente. *GI*, 18 dez. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/12/psdb-pede-tse-cassacao-de-dilma-e-posse-de-aecio-como-presidente.html>>. Acesso em: 24 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. RAMALHO, R. Supremo suspende mandato e afasta Cunha da presidência da Câmara. *GI*, 05 mai. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/operacao-lavajato/noticia/2016/05/maioria-do-stf-confirma-afastamento-de-eduardo-cunha-da-camara.html>>. Acesso em: 16 abr. 2019.

RAMALHO, R. Fachin homologa delação de donos da JBS; conteúdo permanece sob sigilo. *GI*, 18 mai. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/operacao-lava-jato/noticia/fachin-homologa-delacao-de-donos-da-jbs.ghtml>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

STRUCK, J. P. Controladora da JBS fecha maior acordo de leniência da história. *Deutsche Welle*, 31 mai. 2017. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/controladora-da-jbs-fecha-maior-acordo-de-leni%C3%Aancia-da-hist%C3%B3ria/a-39064815>>. Acesso em: 18 abr. 2019.

VALENTE, R. Em diálogos gravados, Jucá fala em pacto para deter avanço da Lava Jato. *Folha de São Paulo*, 23 mai. 2016. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1774018-em-dialogos-gravados-juca-fala-em-pacto-para-deter-avanco-da-lava-jato.shtml>>

TUROLLO, JR., R.; FABRINI, F. Fachin manda denúncias e inquérito de Temer para a primeira instância. *Folha de São Paulo*, 04 fev. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/02/fachin-manda-denuncias-e-inquerito-de-temer-para-a-primeira-instancia.shtml>> Acesso em: 21 mar. 2019.

## DOCUMENTOS LEGAIS

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Regimento interno da Câmara dos Deputados: aprovado pela Resolução n. 17 de 1989 e alterado até a Resolução n. 27, de 2018. 19. ed. Brasília: Edições Câmara, 2018.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969. Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. *DOU*, Brasília, DF, 20 out. 1969. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc\\_anterior1988/emc01-69.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc01-69.htm)>. Acesso em: 05 mai. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.882, de 03 de dezembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do §1º do art. 102 da Constituição Federal. *DOU*, Brasília, DF, 06 dez. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19882.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19882.htm)>. Acesso em: 05 jun. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). Regimento Interno: [atualizado até outubro de 2018] – consolidado e atualizado até maio de 2002 por Eugênia Vitória Ribas. Brasília: STF, 2018.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. *DOU*, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em: 25 abr. 2019.

BRASIL. Emenda constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985. Convoca Assembléia Nacional Constituinte e dá outras providências. *DOU*, Brasília, DF, 28 nov. 1985. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc\\_anterior1988/emc26-85.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc26-85.htm)>. Acesso em: 13 jun. 2019.

BRASIL. Lei nº 10.149, de 21 de dezembro de 2000. Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em autarquia, dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, e dá outras providências. *DOU*, Brasília, DF, 22 dez. 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L10149.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10149.htm)>. Acesso em: 12 abr. 2019.

SENADO FEDERAL. Resolução nº 35, de 31 de agosto de 2016. Dispõe sobre sanções no processo de impeachment contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff, e dá outras providências. *DOU – Edição Extra*, Brasília, DF, 31 ago. 2016. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/norma/562339/publicacao/15634840>>. Acesso em: 17 abr. 2019.